



Jornal Oficial

Rio das Ostras

Órgão Oficial do Município de Rio das Ostras - Ano XII - Edição nº 745 - de 26/06 a 02/07 de 2015

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Prefeitura assina protocolo para instalação do Senai, na Zen

Rio das Ostras deu um passo importante em sua política de qualificação profissional. Na última terça, 23, representantes da Administração Municipal e o diretor regional do Senai, Alexandre dos Reis, assinaram um protocolo de intenções para instalação de uma unidade do Senai na Zona Especial de Negócios – ZEN.

O documento foi assinado na abertura da 8ª Feira Brasil Off-Shore e Conferência Internacional da Indústria de Petróleo e Gás, em Macaé. Os cursos já começam a ser oferecidos no próximo semestre

deste ano.

O município vai oferecer o espaço físico, por meio de cessão, e o Grupo Firjan vai adequar o espaço e oferecer a equipe técnica para a formação profissional dos alunos.

De acordo com o diretor regional do Senai, Alexandre dos Reis, inicialmente os cursos serão oferecidos em uma unidade móvel, no local, onde será instalada a estrutura definitiva dos laboratórios.

“Nesta primeira etapa, serão oferecidos cursos de Tecnologia e Inovação, Solda, Gráfica, Mecânica e

Panificação. A nossa equipe técnica também vem se reunindo com os representantes das empresas instaladas na ZEN para verificar a necessidade de novos cursos a serem implantados, para formação de mão de obra qualificada”, afirmou o diretor.

ZEN – A instalação de uma unidade do Senai na Zona Especial de Negócios – ZEN beneficia tanto os trabalhadores, quanto as empresas instaladas na área, que necessitam de mão-de-obra qualificada, em especial, no setor de petróleo.



CONVITE

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, **CONVIDA** as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO:**

FIRMAS:

- 1) Contrato Social e suas alterações
- 2) Cartão do CNPJ.
- 3) Inscrição Estadual e Municipal
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual e Municipal).
- 5) Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social, demonstrando situação no cumprimento dos encargos legais (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Alvará de localização.
- 9) Balanço Patrimonial
- 10) Certidão de falência.
- 11) Certificado de Registro no CREA da Firma.
- 12) Certificado de Registro no CREA do Responsável Técnico
- 13) Certificado de Registro na ANVISA
- 14) Declaração oficial da Comarca de sua Sede, indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registro que controlam a distribuição de falências e concordatas.

PROFISSIONAL AUTÔNOMO:

- 1) Documento de Identidade.
 - 2) Cartão de Autonomia.
 - 3) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas).
 - 4) Certidão Negativa de Débito Municipal
 - 5) Prova de regularidade relativa ao INSS (Registro).
- OBS: Todas as cópias dos documentos acima deverão estar autenticadas em cartório.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e Contratos - DELCO
Rua Campo de Albacora, 75
Loteamento Atlântica
Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6311 / 2771-6404

PEKER GONÇALVES DA MATA

Secretário de Administração e Modernização da Gestão Pública

PODER EXECUTIVO PODER LEGISLATIVO**ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS**

Prefeito

GELSON APICELO

Vice-Prefeito

ALDEM VIEIRA DE SOUZA JUNIOR

Chefe de Gabinete

EDUARDO PACHECO DE CASTRO

Procurador Geral

EDSON LISBOA

Controlador Geral

ANA CRISTINA DE C. M. GUERRIERI

Secretária de Saúde

PEKER GONÇALVES DA MATA

Secretário de Administração

e Modernização da Gestão Pública

JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES

Secretário de Fazenda

WAYNER FAJARDO GASPARELLO

Secretário de Obras

MAURICIO PARAGUASSU PINHEIRO

Secretário de Planejamento, Urbanismo e Habitação

ROSINEIDE AZEREDO DOS SANTOS

Secretária de Bem-Estar Social

PAULO CÉSAR VIANA

Secretário de Segurança Pública

ALBERTO MOREIRA JORGE

Secretário de Esporte e Lazer

ANDRÉA MACHADO PEREIRA DE CARVALHO

Secretária de Educação

OSMAR SOARES DE OLIVEIRA FILHO

Secretário de Comunicação Social

ERONEI LEITE

Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação

MAGNO ANTONIO PESSANHA DA MATA

Secretário de Serviços Públicos

CARLA ENNES DA SILVA

Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

NIVALDO TALON HESPANHOL

Secretário do Ambiente,

Sustentabilidade, Agricultura e Pesca

EDSON LUIZ PEREIRA

Secretário de Transportes Públicos,

Acessibilidade e Mobilidade Urbana

MARCELO CASTRO DE ABREU

Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

COSME DOS SANTOS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

MESA DIRETORA**ALZENIR PEREIRA MELLO**

PRESIDENTE

ALUISIO ROBERTO VIANA DA SILVA

VICE-PRESIDENTE

MISAIAS DA SILVA MACHADO

1º SECRETÁRIO

VANDERLAN MORAES DA HORA

2º SECRETÁRIO

VEREADORES**ADEMIR MENDES DE ANDRADE****ALAN GONÇALVES MACHADO****ALCEMIR JÓIA DA BOA MORTE****ALEX CABRAL SILVA****CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES****DEUCIMAR TALON TOLEDO****ELOI DUTRA DOS REIS****MARCELINO CARLOS DIAS BORBA****ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES****EXPEDIENTE**
Expediente**ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

Criado pela Lei nº 534/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Rua Campo de Albacora, 75 -

Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

E.mail- pmro@pmro.rj.gov.br

Impressão:

Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Administração

TIRAGEM: 3.000 (três mil exemplares)

Responsável

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

TELEFAX.: 2771 6550 / 2771 6642

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Praça Papa João Paulo II, Km 157

Loteamento Verdes Mares - Tel.2760-1060

JORNAL OFICIAL ONLINE

ESTA EDIÇÃO TAMBÉM ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA



WWW.RIODASOSTRAS.RJ.GOV.BR

ANISTIA

PRORROGADA ATÉ

31/07/2015

**ANISTIA DE MULTAS E JUROS
PARA TRIBUTOS GERADOS ATÉ
31/12/2014**

**PARA TER DIREITO, VOCÊ PRECISA ESTAR
EM DIA COM SEUS TRIBUTOS DE 2015**

Informações

2764-8597 / 2771-3176

Ramal 225: DECI - Departamento de Cadastro
Imobiliário / ramal 233: Protocolo da SEMFAZ



ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1899/2015

Incluir no art. 15, alínea I da Lei nº 1471/2010, a Rua Renascer Terceira Idade.

Vereadores – autores: Alex Cabral Silva, Deucimar Talon Toledo, Marcelino Carlos Dias Borba, Alan Gonçalves Machado e Carlos Alberto Afonso Fernandes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - A Rua Terceira Idade, passa ser classificada pela Lei 1471/2010, como zona de uso misto, enquadrando-se no artigo 15, alínea I sub. item "q".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2015.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1900/2015

Institui o Programa de Regularização Fundiária e Urbanística do Município de Rio das Ostras, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica criado o Programa de Regularização Fundiária e Urbanística no Município de Rio das Ostras, que tem como objetivo estabelecer as diretrizes e os critérios para o parcelamento do solo urbano ocupado em áreas de interesse social ou específico, visando à eficácia do princípio constitucional das funções sociais da propriedade associadas ao equilíbrio ambiental e ao projeto urbanístico municipal.

§ 1º Compete à Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Habitação, por meio da Coordenadoria de Regularização Fundiária e Urbanística, a implantação do Programa de Regularização Fundiária e Urbanística no Município de Rio das Ostras, bem como a execução das suas etapas, e a escolha dos instrumentos jurídicos para a regularização, inclusive a emissão dos termos de legitimação de posse, quando for o caso.

§ 2º Compete à Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Habitação, através da Coordenadoria de Regularização Fundiária e Urbanística, a criação da Equipe Técnica Municipal de Apoio a Regularização Fundiária e Urbanística, a ser regulamentada por Decreto.

Art. 2º - Aplicam-se à matéria objeto desta Lei, subsidiariamente e onde couberem, as disposições da Lei Federal nº 11.977 de sete de julho de 2009, os dispositivos do Plano do Diretor, da Lei de Uso e Ocupação do Solo e demais Códigos Municipais.

Art. 3º - O Programa Municipal de Regularização Fundiária e Urbanística de Rio das Ostras tem por finalidade orientar as ações do Poder Público e do setor privado, de modo a assegurar o acesso à moradia de forma regular.

Art. 4º - Para fins do Programa de Regularização Fundiária e Urbanística são consideradas áreas de interesse social aquelas definidas no Plano Diretor do Município.

Art. 5º - Para os efeitos de regularização fundiária de assentamentos urbanos consideram-se:

I – área urbana: parcela do território, contínua ou não, incluída no perímetro urbano e como definida pelo Plano Diretor Municipal;

II – demarcação urbanística: procedimento administrativo pelo qual o poder público, no âmbito da regularização

fundiária de interesse social, demarca imóvel de domínio público ou privado, definindo seus limites, área, localização e confrontantes, com a finalidade de identificar seus ocupantes e qualificar a natureza e o tempo das respectivas posses;

III – legitimação de posse: ato do poder público destinado a conferir título de reconhecimento de posse de imóvel objeto de demarcação urbanística, com a identificação do ocupante, do tempo e da natureza da posse;

IV – Área de Especial de Interesse Social - AEIS: a que apresenta terrenos não utilizados ou subutilizados considerados necessários para a implantação de programas habitacionais, ou ainda, aquela ocupada espontaneamente por população de baixa renda, ou que tenha sido objeto de loteamentos e conjuntos habitacionais irregulares, que será submetido a programas e projetos especiais de urbanização, reurbanização, regularização urbanística e fundiária;

V – assentamentos irregulares: ocupações inseridas em parcelamentos informais ou irregulares, localizadas em áreas urbanas públicas ou privadas, utilizadas predominantemente para fins de moradia;

VI – regularização fundiária de interesse social: regularização fundiária de assentamentos irregulares ocupados, predominantemente, por população de baixa renda, nos casos:

a) em que a área objeto da demarcação urbanística esteja ocupada, de forma mansa e pacífica, há, pelo menos, 05 (cinco) anos;

b) de imóveis situados em AEIS; ou

c) de áreas da União, do Estado e do Município declaradas de interesse para implantação de projetos de regularização fundiária de interesse social;

VII – regularização fundiária de interesse específico: regularização fundiária quando não caracterizado o interesse social nos termos do inciso VI.

VIII – Regularização Urbanística: ato de legalização dos parcelamentos informais, ou irregulares;

IX – Regularização edilícia: ato de legalização das edificações respeitando os padrões mínimos estabelecidos pelo poder executivo quanto à habitabilidade.

Art. 6º - Para cada assentamento urbano deverá ser elaborado um projeto específico de regularização fundiária, urbanística e edilícia, bem como aprovação das normas de usos e atividades para tais áreas mediante Decreto do Executivo. Parágrafo único. Para fins do IPTU independente de habite-se as construções e edificações serão lançadas no cadastro imobiliário conforme ficha emitida pelo cadastro do programa de regularização.

CAPÍTULO II DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E URBANÍSTICA DE ASSENTAMENTOS URBANOS

SEÇÃO I DAS DIRETRIZES E AÇÕES

Art. 7º - São diretrizes e ações do programa de Regularização Fundiária e Urbanística do Município:

I – priorizar a permanência da população no local assentado, viabilizando a melhoria das condições;

II – observar as diretrizes do Plano Diretor e da lei de diretrizes gerais de ocupação do território;

III – promover a titulação das áreas ocupadas por pessoas de baixa renda, sem remoção dos moradores, salvo quando as condições físicas das áreas imponham risco à vida dos seus habitantes ou ao meio ambiente;

IV – articular os setores de interesse a Regularização Fundiária e Urbanística, nos diferentes níveis de governo;

V – garantir a fiscalização para evitar novas ocupações ilegais nas áreas a serem regularizadas;

VI – promover a sensibilização junto aos órgãos do Judiciário instalados no Município, visando à otimização do desenvolvimento do programa, bem como fortalecer o interesse público coletivo;

VII - realizar constantes levantamentos das áreas incluídas no Programa visando, dentre outras, à atualização cartográfica do território, com subsídios para os equipamentos urbanos e cobertura da demanda social; e,

VIII - identificar áreas objeto de requalificação urbana que compreendam a implantação ou correção de sistema viário, melhorias habitacionais e ambientais, saneamento, implantação de áreas verdes, institucionais e de uso público, cujas ações serão condicionantes à regularização fundiária das mesmas.

SEÇÃO II DAS SITUAÇÕES DE IRREGULARIDADE

Art. 8º - Para os fins do Programa Municipal de Regularização Fundiária e Urbanística de Rio das Ostras destacam-se as seguintes situações de irregularidade dominial, urbanística e ambiental verificadas no Município:

I - Lote sem registro em loteamento regular;

II - Loteamento com irregularidade urbanística, a saber:

a) Executado em desconformidade com o projeto aprovado;

b) Aprovado, não comercializado e ocupado irregularmente;

c) Aprovado, parcialmente implantado e ocupado irregularmente;

d) Superposição de projetos de parcelamento.

III - Loteamento clandestino:

a) Cuja origem do assentamento é anterior aos processos de aprovação municipal;

b) Executado à revelia do poder público;

c) Com características de condomínio fechado;

d) Com irregularidade jurídica;

IV - Ocupação de área remanescente em propriedade pública;

V - Ocupação em Área de Preservação Permanente localizada em propriedade particular;

VI - Ocupação em Área de Preservação Permanente localizada em propriedade pública;

VII - Ocupação de área verde ou de área de uso público;

VIII - Ocupação de área reservada para área verde ou de área de uso público em loteamento irregular ou clandestino;

IX - Ocupação de logradouro público; e,

X - Ocupação de área de risco.

SEÇÃO III DOS INSTRUMENTOS DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 9º - Para fins do Programa Municipal de Regularização Fundiária e Urbanística de Rio das Ostras serão utilizados os instrumentos previstos na Lei 10257/2001 – Estatuto da Cidade e na Lei Complementar nº 004 de 10 de outubro de 2006 que dispõe sobre o Plano Diretor do Município. Parágrafo Único - Além dos instrumentos mencionados no Estatuto da Cidade e no Plano Diretor, o Município poderá conceder o Título de Legitimação de Posse previsto na Lei nº 11.977 de 07 de julho de 2009.

Art. 10 - Para cada área a ser regularizada será estabelecido o instrumento jurídico adequado à regularização fundiária de acordo com o caso concreto, a ser definido em decreto do chefe do executivo.

Art. 11 - Sem prejuízo dos direitos decorrentes da posse exercida anteriormente, o detentor do título de legitimação de posse, após 05 (cinco) anos de seu registro, poderá requerer ao oficial de registro de imóveis a conversão desse título em registro de propriedade, tendo em vista sua aquisição por usucapião, nos termos do art. 183 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. No caso de área urbana com mais de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), o prazo para requerimento da conversão do título de legitimação de posse em propriedade será o estabelecido na legislação pertinente sobre usucapião.

Art. 12 - O título de legitimação de posse poderá ser extinto pelo Poder Público quando constatado que o beneficiário não está na posse do imóvel e não houve registro de cessão de direitos.

Parágrafo Único. Após o procedimento para extinção do título, o Poder Público solicitará ao oficial de registro de imóveis a averbação do seu cancelamento, nos termos do inciso III do art. 250 da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

SEÇÃO IV DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Art. 13 - O Município poderá, por decisão motivada, admitir a regularização fundiária de interesse social em Áreas de Preservação Permanente, ocupadas até 31 de dezembro de 2007 e inseridas em área urbana consolidada, desde que estudo técnico comprove que esta intervenção implica a melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação irregular anterior.

Parágrafo Único. O estudo técnico referido no caput deverá ser elaborado por profissional legalmente habilitado, compatibilizar-se com o projeto de regularização fundiária e conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I – caracterização da situação ambiental da área a ser regularizada;

II – especificação dos sistemas de saneamento básico;

III – proposição de intervenções para o controle de riscos geotécnicos e de inundações;

IV – recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização;

V – comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental, considerados o uso adequado dos recursos hídricos e a proteção das unidades de conservação, quando for o caso;

VI – comprovação da melhoria da habitabilidade dos moradores propiciada pela regularização proposta; e,

VII – garantia de acesso público às praias e aos corpos d'água, quando for o caso.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E URBANÍSTICA

SEÇÃO I DA DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA

Art. 14 - Compete à Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Habitação, por meio da Coordenadoria de Regularização Fundiária e Urbanística, instruir o processo administrativo referente à demarcação urbanística da área de interesse social a ser regularizada.

§ 1º O processo administrativo referido no "caput" deverá conter:
I - planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constem suas medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas preferencialmente georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, número das matrículas ou transcrições atingidas, indicação dos proprietários identificados;

II - planta de sobreposição do imóvel demarcado com a situação da área constante do registro de imóveis;

III - certidão da matrícula ou transcrição da área a ser regularizada, emitida pelo registro de imóveis, ou, diante de sua inexistência, das circunscrições imobiliárias anteriormente competentes.

§ 2º O poder público deverá notificar os órgãos responsáveis pela administração patrimonial dos demais entes federados, previamente ao encaminhamento do auto de demarcação urbanística ao Registro de Imóveis, para manifestação no prazo de 30 (trinta) dias quanto:

I - à anuência ou oposição ao procedimento, na hipótese de a área a ser demarcada abranger imóvel público pertencente ao ente federado;

II - aos limites definidos no auto de demarcação urbanística, na hipótese de a área a ser demarcada confrontar com imóvel público pertencente ao ente federado;

III - à eventual titularidade pública da área, na hipótese de inexistência de registro anterior ou de impossibilidade de identificação dos proprietários em razão de imprecisão dos registros existentes.

§ 3º Na ausência de manifestação no prazo previsto no § 2º, o poder público dará continuidade à demarcação urbanística.

§ 4º O auto de demarcação urbanística poderá abranger parte ou a totalidade de um ou mais imóveis inseridos em uma ou mais das seguintes situações:

I - domínio privado com proprietários não identificados, em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;

II - domínio privado objeto da devida inscrição/averbação no Registro de Imóveis competente, ainda que de proprietários distintos; ou,

III - domínio público.

SEÇÃO II DO CADASTRAMENTO SOCIOECONÔMICO

Art. 15 - Para ser beneficiado pelo Programa de Regularização Fundiária e Urbanística o ocupante deverá efetuar o cadastramento socioeconômico apresentando a seguinte documentação comprobatória:

I - documento oficial de identidade do ocupante e do cônjuge, ou companheiro (a);

II - comprovação do estado civil;

III - comprovação de posse do imóvel a ser regularizado, podendo ser apresentado:

a) contrato particular de compra e venda, doação ou de cessão de posse;

b) comprovação de residência no imóvel de pelo menos 05 anos, como camê de IPTU, conta de água, luz ou serviço de telefonia;

c) outros documentos à critério de avaliação da Coordenadoria do Programa;

IV - comprovação de residência atual mediante apresentação de conta de luz, água ou serviço de telefonia dos últimos 03 meses;

V - comprovação da renda familiar;

VI - croqui indicando a metragem da edificação e foto do imóvel.

§ 1º As informações prestadas pelo ocupante no ato do cadastramento, bem como, a documentação apresentada serão analisadas pela Coordenadoria de Regularização Fundiária podendo ser exigidos novos documentos.

§ 2º Fica estabelecida para fins de avaliação da renda familiar a divisão em 02 (dois) grupos socioeconômicos:

I - Grupo 01: famílias com renda mensal de até 05 (cinco) salários mínimos;

II - Grupo 02: famílias com renda mensal acima de 05 (cinco) salários mínimos.

Art. 16 - A regularização quando se tratar de imóvel ocupado por família com renda mensal acima de 05 (cinco) salários mínimos, bem como, de imóvel utilizado exclusivamente para fins comerciais, se dará de forma onerosa a ser definida por lei específica.

Art. 17 - A regularização quando se tratar de imóvel misto,

ou seja, utilizado para fins de moradia e para fins comerciais, poderá se dar de forma gratuita, desde que comprovado pelo ocupante que a atividade lucrativa é a única renda destinada para o seu próprio sustento ou de sua família.

Art. 18 - Não será beneficiado pelo Programa o ocupante:
I - concessionário, foreiro ou proprietário de outro imóvel urbano ou rural;

II - beneficiário de legitimação de posse concedida anteriormente;

III - que não utilize o imóvel para sua moradia ou de sua família.

Art. 19 - Nos casos em que a área a ser regularizada pertencer ao Estado ou à União, os critérios para participar do Programa serão definidos em Termo de Cooperação Técnica e Contrato de Cessão celebrados entre o Município e o respectivo ente federado.

Art. 20 - O banco de dados resultante do cadastramento socioeconômico de cada área servirá de base para fins de atualização do cadastro imobiliário da Secretaria de Fazenda.

SEÇÃO III DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 21 - O projeto de Regularização Fundiária e Urbanística, quando promovido pelo Poder Público, será elaborado pela Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Habitação, através da Coordenadoria de Regularização Fundiária e Urbanística ou por empresa contratada para o mesmo fim, e deverá ser instruído com a seguinte documentação:

I - planta do levantamento topográfico planialtimétrico;

II - planta do projeto urbanístico contendo os lotes, as quadras devidamente numerados, o sistema viário e as áreas públicas;

III - estudo técnico elaborado por profissional legalmente habilitado;

IV - registro imobiliário da área a ser regularizada junto ao Cartório competente, acaso exista;

V - documentação comprobatória de notificação ao proprietário para promover a regularização do assentamento, em se tratando de área particular;

VI - levantamento socioeconômico cadastral;

VII - memorial descritivo;

VIII - relatório técnico com análise dos riscos geológicos e naturais, elaborado pela Coordenadoria de Defesa Civil, que conterá no mínimo os seguintes elementos:

a) localização da área objeto da análise;

b) indicação e descrição das áreas de riscos, bem como o número de ocupações existentes nesta situação;

c) proposição de intervenções para o controle dos riscos, quando for o caso;

d) indicação das ocupações a serem removidas ou relocadas por impossibilidade técnica de controle dos riscos, quando for o caso.

IX - relatório técnico com análise ambiental, elaborado pela Secretaria Municipal do Ambiente, Sustentabilidade, Agricultura e Pesca.

§ 1º O estudo técnico referido no inciso III deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - caracterização da situação ambiental da área a ser regularizada;

II - especificação dos sistemas de saneamento básico;

III - proposição de intervenções para o controle de riscos geotécnicos e de inundações;

IV - recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização;

V - comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental, considerados o uso adequado dos recursos hídricos e a proteção das unidades de conservação, quando for o caso;

VI - comprovação da melhoria da habitabilidade dos moradores propiciada pela regularização proposta; e

VII - garantia de acesso público às praias e aos corpos d'água, quando for o caso.

SEÇÃO IV DA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E URBANÍSTICA DE INTERESSE SOCIAL

Art. 22 - Concluído o projeto de regularização fundiária de interesse social, em consonância com a legislação, a Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Habitação o encaminhará para o Gabinete do Prefeito Municipal para ciência e aprovação.

Art. 23 - Concretizada a autorização prevista no artigo anterior, o Chefe do Poder Executivo procederá por Decreto à aprovação da regularização fundiária.

Parágrafo Único. O Decreto deverá conter a descrição de todos os lotes, as áreas públicas e as áreas institucionais, de acordo com o projeto e memorial descritivo, apresentados.

SEÇÃO V DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO

Art. 24 - Caberá à Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Habitação a análise dos projetos de regularização fundiária de interesse específico.

§ 1º O projeto de que trata o caput deverá observar as restrições à ocupação de Áreas de Preservação Permanente e demais disposições previstas na legislação ambiental.

§ 2º O Município poderá exigir contrapartida e compensações urbanísticas e ambientais, na forma da legislação vigente.

Art. 25 - O Município deverá definir, nas licenças urbanística e ambiental da regularização fundiária de interesse específico, as responsabilidades relativas à implantação:

I - do sistema viário;

II - da infraestrutura básica;

III - dos equipamentos comunitários definidos no projeto de regularização fundiária; e,

IV - das medidas de mitigação e de compensação socioeconômica e ambiental, eventualmente exigidas.

§ 1º As responsabilidades previstas no caput poderão ser compartilhadas com os beneficiários da regularização fundiária de interesse específico, com base na análise de, pelo menos, 02 (dois) aspectos:

I - os investimentos em infraestrutura e equipamentos comunitários já realizados pelos moradores; e

II - o poder aquisitivo da população a ser beneficiada.

§ 2º As medidas de mitigação e de compensação urbanística e ambiental exigidas na forma do inciso IV do caput deverão integrar termo de compromisso, firmado perante as autoridades responsáveis pela emissão das licenças urbanística e ambiental, ao qual se garantirá força de título executivo extrajudicial.

Art. 26 - Concluído o projeto de regularização fundiária de interesse específico, em consonância com a legislação, a Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Habitação o encaminhará ao Gabinete do Prefeito Municipal para a sua ciência e aprovação.

Art. 27 - A aprovação do projeto pelo Chefe do Poder Executivo será realizada por meio de Decreto.

SEÇÃO VI DO REGISTRO DO PARCELAMENTO RESULTANTE DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 28 - Após a aprovação do projeto de regularização fundiária pelo Chefe do Poder Executivo, os documentos necessários conforme disposto na Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, serão encaminhados para o Cartório de Registro de Imóveis, para registro do loteamento resultante da regularização fundiária.

CAPÍTULO III DA REGULARIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E USOS

Art. 29 - De conformidade com o art. 108 da Lei Complementar nº 004 de 10 de outubro de 2006, os parâmetros para a regularização das edificações e usos nas áreas de especial interesse social objeto de regularização fundiária e urbanística serão definidos por decreto. Parágrafo Único. Para cada área regularizada serão definidos parâmetros específicos, respeitadas as condições mínimas de segurança, habitabilidade e salubridade das construções.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 30 - Fica criada a Coordenadoria de Regularização Fundiária e Urbanística, bem como o cargo de Coordenador Técnico para Regularização Fundiária, Simbologia DAS-III, na estrutura da Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Habitação do Município de Rio das Ostras.

Parágrafo Único. Os servidores da Divisão de Regularização Fundiária serão lotados na Coordenadoria de Regularização Fundiária e Urbanística, subordinada à Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Habitação do Município de Rio das Ostras.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 - Cabe à fiscalização municipal assegurar e impedir a ampliação das irregularidades fundiárias no município.

Art. 32 - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 33 - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2015.

ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1901/2015

Altera a Lei nº 0481/2000.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS,
Estado do Rio de Janeiro,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei nº 0481/2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** ...

- A)...
B)...
C)...
D)...
E)...
F)...
G)...
H)...
I) Rua 56 denomina-se rua Peperônia;
J)...
L) Rua 65 denomina-se rua Antúrio.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2015.

ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1902/2015

Altera a Lei nº 1.520/2011 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS,
Estado do Rio de Janeiro,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º. - Os artigos 15, 24 e 27 da Lei nº 1520/2011 passam a ter a seguinte redação:

“**Art. 15.** O Conselho Tutelar será composto por 5 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 1 (uma) única recondução, mediante novo processo de escolha.

§1º. A data de eleição dos membros do Conselho Tutelar e seus suplentes ocorrerá no primeiro domingo do mês de outubro no ano subsequente ao da eleição presidencial.

§2º. A posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

§3º. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.”

“**Art. 24.**.....

§4º Além do direito a que se refere o caput, os Conselheiros Tutelares farão jus:

- I – licença-maternidade;
II – licença-paternidade;
III – licença para tratamento de saúde;
IV – férias remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
V – gratificação natalina.”

“**Art. 27.** O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.”

Art. 2º. - As despesas decorrentes da implantação e aplicação da presente Lei serão supridas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2015.

ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 1262/2015(*)

Aprova o Regimento interno do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Rio das Ostras – 2014/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS,

Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante o Processo Administrativo nº 18464/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Rio das Ostras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2015.

ALCEBIÁDES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(*) Republicado por incorreção na publicação do Jornal Oficial Edição nº 744 de 19 a 25 de junho de 2015.

**CONSELHO MUNICIPAL
DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – 2014/2018**

REGIMENTO INTERNO

I – Da natureza, finalidade e constituição

Art. 1º - O conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE - criado pela Lei 240/97, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Medida Provisória nº 1979-19 de 02/06/2000, na resolução FNDE nº 15, de 25/08/2000, na Resolução FNDE nº 32, de 10/08/2006, na Resolução FNDE nº 38, de 16/07/2009, na Resolução FNDE nº 26, de 17/06/2013 e na Lei Municipal nº 487/2000, de 31/08/2000, tornar-se-á responsável pelas atribuições ligadas aos assuntos do Programa Nacional de Alimentação Escolar e sua execução no Município de Rio das Ostras, tendo, doravante, suas atribuições definitivas neste Regimento.

Art. 2º - O CMAE tem por finalidade básica assegurar a execução do PNAE no âmbito municipal, deliberando, fiscalizando e assessorando as ações relativas ao Programa.

Art. 3º - O CMAE é constituído por sete membros, com a seguinte composição:

- I.um representante indicado pelo Poder Executivo;
II.dois representantes dentre as entidade de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, indicados pelos respectivos órgãos de classe;
III.dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associação de Pais e Mestres ou entidades similares;
IV.dois representantes indicados por entidades civis organizadas.
§ 1º cada membro do CMAE terá um suplente da mesma categoria representada.
§ 2º O exercício do mandato de Conselheiro do CMAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
§ 3º Os membros e o presidente do CMAE terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

§ 2º O exercício do mandato de Conselheiro do CMAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
§ 3º Os membros e o presidente do CMAE terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

II – Da estrutura básica e do funcionamento

Art. 4º - O CMAE terá a seguinte estrutura:

- I-presidência;
II-vice-presidência;
III-secretaria executiva;
IV-conselheiros.

Art. 5º - O Presidente será eleito ou destituído pelo voto de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros do CMAE presentes em Assembléia Geral, especialmente convocada para tal fim.

Art. 6º - As resoluções dos conselheiros do CMAE serão tomadas em Assembléia Geral.

Art. 7º - Haverá, anualmente, entre os meses de fevereiro e março, a Assembléia Geral Ordinária para análise e emissão de parecer conclusivo sobre a prestação de contas do PNAE, apresentada pela Entidade Executora.
PARÁGRAFO ÚNICO – Fica estabelecido que no mês de fevereiro, o conselho reunir-se-á para elaboração do Calendário Anual de reuniões e visitas às Unidades Escolares.

Art. 8º – O conselho reunir-se-á mensalmente, podendo ser realizada Assembléia Geral extraordinária, por iniciativa do Presidente ou dos membros do CMAE que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) dos conselheiros.

Art. 9º – As convocações para Assembléia Geral serão por ofícios aos conselheiros, sob protocolo simples, com 05 (cinco) dias de antecedência.

Art. 10 – As Assembléias se instalarão em primeira convocação, com 51% (cinquenta e um por cento) dos votos totais dos conselheiros, e em segunda convocação, com qualquer número, podendo ser realizada no mesmo

dia, decorrido, no mínimo 30 (trinta) minutos após o horário marcado para a primeira convocação, desde que tenha sido convocada nesses termos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nas Assembléias Extraordinárias, não havendo quorum, será remarcada automaticamente para 48 horas (quarenta e oito horas) e realizada com qualquer número de conselheiros.

Art. 11 – As decisões das Assembléias serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes à reunião.

Art. 12 – A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CMAE só poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

III – Das competências

Art. 13 – Compete ao CMAE:

- I- monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e o cumprimento do disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução FNDE nº 26 de 17/06/2013;
II- analisar o Relatório de Acompanhamento da Gestão do PNAE, emitido pela EEx, contido no Sistema de Gestão de Conselhos – SIGECON Online, antes da elaboração e do envio do parecer conclusivo;
III- analisar a prestação de contas do gestor, conforme os arts. 45 e 46, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no SIGECON Online;
IV- comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle, qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;
V- fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;
VI- realizar reunião específica para apreciação da Prestação de Contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;
VII- adequar o Regimento Interno, observando o disposto na Resolução vigente; e
VIII- elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-lo à EEx. Antes do início do ano letivo.

§1º O CMAE poderá desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverá observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA.

Art. 14 – Compete ao Presidente:

- I.exercer a direção superior do Conselho;
II.supervisionar as atividades e os trabalhos do Conselho;
III.convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
IV.distribuir trabalhos para Secretaria Executiva;
V.solicitar os recursos necessários ao funcionamento do Conselho, incluindo o que se refere a pessoal e material;
VI.representar o Conselho;
VII.delegar atribuições;
VIII.autorizar as publicações de atos e documentos pertinentes ao Conselho;
IX.manter constante inter-relacionamento com a o titular da Secretaria de Educação;
X.colocar as matérias analisadas em votação;
XI.suprimido.

§1º O Presidente é o responsável pela assinatura do Parecer Conclusivo do CAE. No seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.

Art.15 – Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 16 – Compete aos Conselheiros;

- I.cumprir diligências determinadas pela presidência do CMAE;
II.apreciar os documentos e sobre eles deliberar, emitindo parecer que há de ser objeto de decisão do plenário;
III.emitir parecer às consultas encaminhadas pelo Presidente do Conselho;
IV.tomar a iniciativa de medidas e sugestões a serem propostas em plenário;
V.organizar os planos de trabalhos inerentes ao desenvolvimento deste Conselho nas plenárias;
VI.prestar assessoramento técnico, em matéria de sua competência, ao presidente do CMAE;
VII.sugerir adoção de medidas cabíveis sempre comprovadas irregularidades na execução do PNAE;
VIII.comparecer às convocações das reuniões ordinárias e extraordinárias nos dias e horas fixados pelo Presidente.

IV – Da Secretaria Executiva

Art. 17 – A Secretaria Executiva será exercida por um Secretário Executivo, indicado por qualquer dos Conselheiros e referendado pela maioria.

Art. 18 – Compete ao Secretário Executivo:

- I. assessorar, técnica e administrativamente a Presidência;
- II. superintender administrativamente os serviços da Secretaria Executiva;
- III. tomar as providências administrativas necessárias ao bom funcionamento do Conselho;
- IV. manter inter-relação com os órgãos e entidades ligadas ao Conselho;
- V. prestar esclarecimento à Presidência, sempre que solicitado;
- VI. manter fluxo de informação que permita superintender as atividades programadas;
- VII. fornecer subsídios necessários aos membros do Conselho;
- VIII. incumbir-se de todas as atividades administrativas, podendo exarar despachos de mero expediente;
- IX. distribuir e acompanhar a elaboração dos trabalhos de apoio administrativo, tais como: reprografia, protocolo e demais atividades auxiliares;
- X. garantir a expedição das convocações e demais documentos do Conselho a todos os demais membros;
- XI. zelar pela documentação do Conselho;
- XII. secretariar as reuniões do Conselho, lavrando as atas correspondentes.

IV – Dos impedimentos e ausências

Art. 19 - Considera-se extinto o mandato de conselheiro do CMAE nos casos de renúncia expressa ou tácita, configurando-se esta última pela ausência por mais de 03 (três) reuniões consecutivas e sem justificativas.
PARÁGRAFO ÚNICO – Na ocorrência do previsto no caput deste artigo, cabe ao Presidente do Conselho comunicar o fato a Entidade Executora, a fim de que seja providenciada a nomeação do suplente para o cargo vago.

Art. 20 - Cumpra o CMAE funcionar ininterruptamente, entretanto, é assegurada aos Conselheiros que requeiram licença por período não superior a 30 (trinta) dias, quando se fizer necessário.

Art. 21 – Sempre que um Conselheiro não puder comparecer à reunião, o fato deverá ser comunicado ao Presidente, que fará constar em ata.
V – Das Votações

Art. 22 – É assegurado ao Conselheiro o direito de registro de manifestação individual, através de declaração de voto ou voto em separado, na ata da reunião, salvo no caso de votação secreta.

Art. 23 – Para efeito de contagem, os votos serão considerados:
I. favoráveis, os que concordarem com as conclusões e os que contenham restrições;
II. contrários, os vencidos.
PARÁGRAFO ÚNICO – Sempre que o parecer concluir por restrições, o Conselheiro deverá apresentar, por escrito, em que consiste sua divergência.

VII – Das disposições finais

Art. 24 – As reuniões poderão ser adiadas uma vez a requerimento de qualquer dos conselheiros.

Art. 25 – Qualquer conselheiro poderá requerer vista à matéria em votação.

Art. 26 – O prazo para a vista da matéria é de cinco dias, ficando automaticamente convocada nova reunião para o dia seguinte ao término do prazo.

Art. 27 - suprimido.

Art. 28 - A distribuição das matérias será feita pelo presidente.

Art. 29 – Em todas as reuniões serão lavradas Atas onde constará o sumário do que ocorreu, a lista dos presentes, a justificativa dos ausentes e o resultado das deliberações.
PARÁGRAFO ÚNICO – as Atas deverão ser lidas e aprovadas na reunião imediatamente posterior à sua realização e serão assinadas pelo secretário executivo e os Conselheiros que estiverem presentes na reunião anterior.

Art. 30 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2015.

ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

CONSELHEIROS TITULARES:

FLÁVIA REGINA FRANÇA PASCOAL
Presidente

JORGE JOSÉ DOS SANTOS
Vice-Presidente

FLÁVIA FERNANDES GOMES

MAURICEIA FERREIRA BORGES

STEPHANY SANÁBIO GOMES DA SILVA

GILBERTO MOREIRA DOS SANTOS

LUSIMAR MARIA OLIVEIRA LISBOA

CONSELHEIROS SUPLENTE:

ELENILSA GOMES RIBEIRO
Secretária Executiva

LUZIA TEIXEIRA JOAQUIM MACHADO

TÂNIA REGINA QUERINO NUNES

CRISTIANA RODRIGUES ESCOLA RUFINO SILVA

MARIA SATURNIETE RAMOS

NATÁLIA DE REZENDE NOGUEIRA

OZÓRIO FRANCISCO LOPES

DECRETO Nº 1263/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1884/2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 3.143.368,94 (três milhões, cento e quarenta e três mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2015.

ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO Nº 1263/2015

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.10 - 18.541.0015.2.433 SEMAP - Gestão de Resíduos Sólidos	3.3.90.39.00 - 0.1.04		3.100.000,00
02.12 - 22.661.0112.2.502 SEDTUR - Fomento a Indústria, Comércio e Serviços	3.3.90.39.00 - 0.1.04	1.005.000,00	
02.12 - 23.695.0035.2.505 SEDTUR - Fomento ao Turismo	3.3.90.39.00 - 0.1.04	2.095.000,00	
02.15 - 06.181.0087.2.592 SESEP - Manutenção das Ações de Segurança Pública	3.3.90.30.00 - 0.1.50		17.368,94
02.15 - 06.182.0087.2.600 SESEP - Defesa Civil	3.3.90.30.00 - 0.1.50 3.3.90.39.00 - 0.1.50		26.000,00

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2015.

TOTAL	3.143.368,94	3.143.368,94
--------------	---------------------	---------------------

ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1264/2015

Convoca a VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante o Processo Administrativo nº 19703/2015,

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **VIII Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no dia 04 de Julho de 2015, a partir das 8hs, no Colégio Municipal Professora América Abdala, localizado na Rua Carlos Viana, s/n – Nova Esperança, tendo como tema central: **“CONSOLIDAR O “SUAS” DE VEZ RUMO A 2026”**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2015.

ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0638/2015

Designação de servidor para fiscalizar contrato.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante o Processo Administrativo nº 19662/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **JOSIEL VENÂNCIO DE CASTRO**, matrícula nº 10344-6, como fiscal do contrato nº 028/2015 – referente à contratação de à manutenção semafórica, da SECTRAN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2015.

ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0639/2015

Aposenta servidor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 – regra permanente, c/c o art. 13 da Lei Municipal nº 957/2005, **Aposentadoria Voluntária por Idade**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a contar da data desta publicação, à servidora **SOLANGE DA SILVA BARCELLOS**, ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais, matrícula nº. 3.142-9, lotada na SEMAD, conforme Processo Administrativo nº. 14129/2015.

Art. 2º - Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2015.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 0640/2015

Dispensa servidores, a pedido, rescindindo Contratos Temporários de Trabalho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - **DISPENSAR**, rescindindo, a pedido, os Contratos Temporários de Trabalho dos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, das Funções ali mencionadas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2015.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0640/2015

NOME|MATRÍCULA|FUNÇÃO|LOTAÇÃO|DATA DA RESCISÃO|PROC.ADM.

Patrícia Aparecida de Souza|21302-0|Professor II SEMED|15/06/2015|18415/2015

Francilina Efigenia Silva Correa|21725-5|Professor II SEMED|01/06/2015|18403/2015

Patrícia da Silva Filadelfo|20140-5|Auxiliar de Laboratório|SEMUSA|18/05/2015|16447/2015

Henrique Costa Ferreira|18887-5|Médico Socorrista II SEMUSA|13/05/2015|16386/2015

Juliana Bastos da Silva|21635-6|Professor II SEMED|08/06/2015|18187/2015

Rosane Gomes dos Santos|21367-5|Professor II - Português|SEMED|01/06/2015|17978/2015

PORTARIA Nº 0641/2015

Designação de servidor para fiscalizar contrato.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante o Processo Administrativo nº 19304/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **LENISE MARIA PEDROSA DA SILVA**, matrícula nº 3408-8, como fiscal do contrato nº 002/2015, da SEMUSA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2015.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0642/2015

Derroga Portarias, excluindo Servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 18799/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º - Derrogar as Portarias relacionadas no Anexo Único desta Portaria, delas excluindo os respectivos Servidores contratados para as funções ali mencionadas, com lotação na SEMUSA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2015.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0642/2015

Portaria|CPF|Contratado|Cargo
452/2015|080.135.037-98|Flavia Cristina Augusto Lucas|Fisioterapeuta
534/2015|616.305.867-49|Tania Cristine Rodrigues da Silva|Assistente Social
534/2015|024.012.367-08|Evelin Porto Pimentel|Nutricionista
534/2015|057.638.667-70|Julia Geminiani Andrade Baptista|Nutricionista III
534/2015|079.624.717-00|Thais Santos de Souza|Técnico de Laboratório
534/2015|075.511.667-42|Feliciano Correa Silva Junior|Técnico de Laboratório
534/2015|025.608.117-40|Andreia Holanda Barbosa Menez|Técnico em Enfermagem
534/2015|685.515.847-15|Marcia Cristina Fernandes de Almeida da Silva|Auxiliar de Laboratório

PORTARIA Nº 0643/2015

Contratação temporária de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e conforme o Processo Administrativo nº 19760/2015,

Considerando que o VI Concurso Público de Rio das Ostras, foi integralmente anulado, pelo Decreto nº 762/2013; **Considerando** que o Município está impossibilitado de realizar novo concurso público para preenchimento dos cargos que estão sendo oferecidos, em virtude de decisão judicial proferida nos autos da Ação Cautelar nº 0004170-49.2013.8.19.0068, que tramita na 2ª Vara da Comarca de Rio das Ostras;

Considerando o Edital 02/2014 – SEMED, publicado no Diário Oficial do Município Edição nº 693 de 27 de junho de 2014;

Considerando, finalmente, o princípio da razoabilidade e da supremacia do interesse público, amparado pela Constituição Federal,

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONTRATAR**, por até 12 (doze) meses, em caráter emergencial, os cidadãos relacionados no ANEXO I desta Portaria, para desempenhar a função ali mencionada, com lotação na SEMED.

Art. 2º - Todos os contratados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública, situada na Rua Campo de Albacora, 75, Loteamento Atlântica – Rio das Ostras, das 8h às 17h, na data informada no Cronograma constante do ANEXO II desta Portaria, munido da sua documentação pessoal no original e cópias, pertinentes para a assinatura do Contrato Administrativo de Trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2015.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0643/2015

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Classificação|Candidato|CPF
3|LEILA MARIA DE SOUZA ESTEVES|723435327-53
4|LUAN PEREIRA DA SILVA|107963967-52
5|RAFAEL VIEIRA DA SILVA|124784787-06
6|TIAGO GONÇALVES DO NASCIMENTO|091718117-45
7|THIAGO WOLKER ALMEIDA|113924977-01

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0643/2015

CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO

DATA|
29/06/2015
FUNÇÕES|
Monitor de Transporte Escolar
DOCUMENTAÇÃO|
RG
CPF
PIS/PASEP
TÍTULO DE ELEITOR
COMPROVANTE DA ÚLTIMA VOTAÇÃO
CERTIDÃO NASCIMENTO OU CASAMENTO E DEPENDENTES
DIPLOMA / CERTIFICADO
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU SITUAÇÃO DO CPF
CERTIFICADO DE RESERVISTA

1 FOTO 3X4 COLORIDA
CURRÍCULO
COMPROVANTE DO NÚMERO DA CONTA CORRENTE (BANCO ITAÚ)
CREF 1 E CERTIDÃO INEXISTENTE DE IMPEDIMENTO ÉTICO (para Professores II - Educação Física)
OBS: ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL PODERÁ SER EMITIDO POR REDE PARTICULAR OU PELO DESAS DESTA PREFEITURA
SE TIVER FILHOS A PARTIR DE SEIS MESES ATÉ SEIS ANOS DE IDADE, TRAZER 02 (DUAS) CÓPIAS E ORIGINAL DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CARTÃO DE VACINAÇÃO.

PORTARIA Nº 0644/2015

Contratação temporária de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 19764/2015, **Considerando** a garantia de melhor qualificação no atendimento aos alunos matriculados nas escolas da rede pública de ensino do Município de Rio das Ostras, que também recebe crianças com necessidades especiais, baixo rendimento escolar e distorção idade - série;

Considerando que para a organização escolar é necessária a contratação dos Docentes, bem como de Profissionais de Suporte ao Magistério;

Considerando que o processo de contratação visa atender em caráter emergencial, a Rede Pública Municipal de Ensino;

Considerando as solicitações para atendimento às necessidades das Unidades Escolares com Professores de apoio para alunos com necessidades especiais;

Considerando que o Município de Rio das Ostras está impossibilitado de realizar novo concurso público para preenchimento dos cargos que estão sendo oferecidos, em virtude de decisão judicial proferida nos autos da Ação Cautelar nº 0004170-49.2013.8.19.0068, que tramita na 2ª Vara da Comarca de Rio das Ostras;

Considerando que o processo de contratação visa atender em caráter emergencial, a Rede Pública Municipal de Ensino.

Considerando o Edital 01/2015 – SEMED, publicado no Diário Oficial do Município Edição nº 728 de 27 de fevereiro de 2015;

Considerando, finalmente, o princípio da razoabilidade e da supremacia do interesse público, amparado pela Constituição Federal,

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONTRATAR**, por até 12 (doze) meses, em caráter emergencial, os cidadãos relacionados no ANEXO I desta Portaria, para desempenhar a função ali mencionada, com lotação na SEMED.

Art. 2º - Todos os contratados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública, situada na Rua Campo de Albacora, 75, Loteamento Atlântica – Rio das Ostras, das 8h às 17h, na data informada no Cronograma constante do ANEXO II desta Portaria, munido da sua documentação pessoal no original e cópias, pertinentes para a assinatura do Contrato Administrativo de Trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2015.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0644/2015

PROFESSOR I – 30 HORAS
Classificação|Candidato|CPF
151|NEIDE SUELY DE OLIVEIRA SOARES CREPALDI|015701777-08
152|ANDRÉA CAMPONÁRIO RODRIGUES|022382407-05
153|ROSIMAR CARDOSO GOMES MENDES|023590257-83
154|CLAUDINÉIA APARECIDA DA COSTA|872965866-72
155|CRISTIANE DA SILVA|018834407-18
156|VIVIANE APARECIDA CORRÊA|998825666-34
157|EDILAINE ROCHA DA SILVA|047731247-09
158|ROSANE ARÉAS SILVA|083696557-42
159|VIVIANE LOUVIS CORRÊA DE MORAES|077690577-52
160|CARLA APARECIDA BASTOS BARBOSA|043763386-13
161|PATRÍCIA MESQUITA DOS SANTOS DE JESUS|795652045-20
162|ROZILEIA FONSECA PINTO|085414087-52
163|RENATA FERNANDES TEIXEIRA|081499897-65
164|PATRÍCIA SOARES BARBOSA|086339387-07

165|FERNANDO RAMOS GARCIA|090564977-07
 166|ODINÉIA DE MACEDO PINTO NOGUEIRA|082034387-09
 167|CINTIA RIBEIRO DE OLIVEIRA|091539487-18
 168|FLÁVIA ROLEMBERG BASTOS|091989027-09
 169|MARIA MARCIA DA SILVA PASSOS|019304855-81
 170|TATIANA MONTEIRO COUTINHO|104828447-60

PORTARIA Nº 0645/2015

Aposenta servidor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 40, §1º, II, da Constituição Federal c/c o art. 11 da Lei Municipal nº 957/2005, **Aposentadoria Compulsória**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a contar de 04 de julho de 2015, à servidora **Aureny de Oliveira Souza**, ocupante do cargo de Professor II - Português, matrícula nº. 4.915-8, lotada na SEMED, conforme Processo Administrativo nº. 19748/2015.

Art. 2º - Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2015

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
 Prefeito Municipal de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 0646/2015

Derroga Portarias, excluindo Servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 19767/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Derrogar as Portarias relacionadas no Anexo Único desta Portaria, delas excluindo os respectivos Servidores contratados para as funções ali mencionadas, com lotação na SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2015.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0646/2015

NOME|CPF|FUNÇÃO|PORT.
MARGARETH CARVALHO DOS SANTOS|002795357-24|
 Professor I - 30h|453/2015
FERNANDA SOTERO PINHEIRO|082718257-04|
 Professor I - 30h|453/2015
SANDRA MARIA SILVA E SOUZA|920158087-87|
 Professor I - 30h|453/2015
LEILA DA SILVA FERNANDES|515149582-87|
 Professor I - 30h|475/2015
SHIRLEY NOGUEIRA RIBEIRO|760231767-04|
 Professor I - 30h|475/2015
VANDIA COUTINHO BORGES|915461847-91|
 Professor I - 30h|588/2015
MARILENE NEPOMUCENO NASCIMENTO|000398567-98|
 Professor I - 30h|588/2015
LÍCIA MARIA BARBOSA GOMES DOS SANTOS|
 094301197-37|SECRETÁRIO ESCOLAR|593/2015

PORTARIA Nº 0647/2015

Contratação temporária de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e conforme o Processo Administrativo nº 16855/2015,

Considerando que o VI Concurso Público de Rio das Ostras, foi integralmente anulado, pelo Decreto nº 762/2013;
Considerando que o Município está impossibilitado de realizar novo concurso público para preenchimento dos cargos que estão sendo oferecidos, em virtude de decisão judicial proferida nos autos da Ação Cautelar nº 0004170-49.2013.8.19.0068, que tramita na 2ª Vara da Comarca de Rio das Ostras;

Considerando o Edital 02/2015 - SEMUSA, publicado no Diário Oficial do Município Edição nº 736 de 24 a 30 de abril de 2015,

Considerando, finalmente, o princípio da razoabilidade e da supremacia do interesse público, amparado pela Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por até 12 (doze) meses, em caráter emergencial, os cidadãos relacionados no ANEXO I desta Portaria, para desempenhar as funções ali mencionadas, com lotação na SEMUSA.

Art. 2º - Os contratados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública, situada na Rua Campo de Albacora, 75, Loteamento Atlântica - Rio das Ostras, das 8h às 17h, nas datas informadas no Cronograma constante do ANEXO II desta Portaria, munidos da sua documentação pessoal no original e cópias, pertinentes para a assinatura do Contrato Administrativo de Trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2015.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0647/2015

MÉDICO CIRURGIÃO GERAL II
 Classificação|Candidato|CPF
 1º|**Rodrigo Maia da Costa|084.907.957-89**
 2º|**Carlos Alberto de Barros Junior|098.788.337-20**
 3º|**Adilson Soares da Silva|071.409.497-86**
 4º|**Mary Angela de Araujo|671.544.177-49**
 5º|**Thiago Campos de Mello|081.797.137-84**
 6º|**Erica Abreu Reis Vargas de Almeida|116.801.637-10**

MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA II
 Classificação|Candidato|CPF
 1º|**Joyce Barreto Silva|118.503.647-45**
 2º|**Tamires Rosalino Moraes|124.351.057-97**
 3º|**Ana Carolina Fontoura de Oliveira Curty|**
 119.306.147-48
 4º|**Tania Lydia Matosinhos Lowen Pires|004.089.667-69**

MÉDICO NEFROLOGISTA
 Classificação|Candidato|CPF
 1º|**Betty Carvalho Peixoto|711.036.007-53**

MÉDICO NEUROCIURGIÃO II
 Classificação|Candidato|CPF
 1º|**Marcio Bruno Pina dos Santos Lima|094.315.987-36**
 2º|**Allan Antonio da Costa|011.078.547-92**

MÉDICO ORTOPEDISTA II
 Classificação|Candidato|CPF
 1º|**Luiz Eduardo Baptista dos Santos|728.204.117-20**
 2º|**Marcos Vinicius Pereira Barbosa|868.179.497-34**
 3º|**Jacks Nelson Adissil|023.983.557-30**
 4º|**Douglas da Conceição de Oliveira|078.750.947-71**

MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA II
 Classificação|Candidato|CPF
 1º|**Jose Leopoldo Rosa Simões|820.775.927-53**

MÉDICO PEDIATRA
 Classificação|Candidato|CPF
 1º|**Neise Maria Borges|330.065.476-91**

MÉDICO PEDIATRA II
 Classificação|Candidato|CPF
 1º|**Ana Carolina Gaudard e Silva de Paula|115.173.787-96**
 2º|**Regina Maria da Silva|669.976.667-87**
 3º|**Lis Moraes da Graça|404.067.097-34**
 4º|**Suzana Noboa da Silva|120.049.017-72**
 5º|**Patricia Megda Aziz|050.425.116-36**

MÉDICO SOCORRISTA II
 Classificação|Candidato|CPF
 1º|**Rodrigo Maia da Costa|084.907.957-89**
 2º|**Eliene Rodrigues da Silva Marques|728.483.837-04**
 3º|**Flavio Aderito Ferreira|677.884.166-49**
 4º|**Jaqueline Porto Rocha|075.061.317-30**
 5º|**Marcileia de Souza Paula|002.172.667-11**
 6º|**Ervelton Leal Guimarães|012.938.597-29**
 7º|**Paulo Roberto Lisboa Borges|461.253.107-87**
 8º|**Augusto Rodrigues|739.615.667-04**
 9º|**Paulo Roberto Leite Bomfim|813.464.177-68**
 10º|**Luiz Eduardo Prado Lima|001.001.957-09**
 11º|**Filipe Leite Curty Marques|090.184.447-07**

12º|**Reinaldo Jose Dias|239.507.067-04**
 13º|**Paulo Fernando de Faria Joia|399.380.937-87**
 14º|**Manoel Machado de Andrade Marques|011.100.467-58**
 15º|**Amanda de Oliveira Souza Santos|013.714.135-17**
 16º|**Humberto Henriques Schwartz Junior|642.019.457-15**
 17º|**Claudia Mendes Ramos Betencourt|014.247.547-55**
 18º|**Jair Mendes da Silva Junior|939.739.936-53**
 19º|**Rodrigo de Freitas Eduardo|079.545.197-08**
 20º|**Thiago Tostes Padilha Moreira Pinto|084.520.736-90**

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0647/2015**Cronograma de Apresentação****Data|**

De 30/06/15 a 02/07/15

Funções|

Médico Cirurgião Geral II
 Médico Ginecologista Obstetra II
 Médico Nefrologista
 Médico Neurocirurgião II
 Médico Ortopedista II
 Médico Otorrinolaringologista II
 Médico Pediatra
 Médico Pediatra II
 Médico Socorrista II
Documentação|
 - Currículo
 - 01 Foto 3x4 Colorida
 - RG
 - CPF
 - PIS/PASEP
 - Título de Eleitor
 - Comprovante da Última Votação
 - Declaração de Imposto de Renda ou Situação do CPF
 - Certidão de Nascimento ou Casamento e Dependentes
 - Certificado de Reservista (Homem)
 - Diploma / Certificado
 - Comprovante de Especialização
 - Carteira do Conselho
 - Certidão de Inexistência de Impedimento Ético
 - Comprovante de Residência
 - Cartão de Vacinação Atualizada
 - Comprovante do Número da Conta Corrente (Banco Itaú)
 - Se Tiver Filhos a partir de seis meses até seis anos de idade, trazer cópia e original da certidão de nascimento e cartão de vacinação.
 - Atestado de Saúde Ocupacional (a critério se pelo DESAS ou se particular)

PORTARIA Nº 0648/2015

Contratação temporária de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e conforme o Processo Administrativo nº 17657/2015,

Considerando que o VI Concurso Público de Rio das Ostras, foi integralmente anulado, pelo Decreto nº 762/2013;

Considerando que o Município está impossibilitado de realizar novo concurso público para preenchimento dos cargos que estão sendo oferecidos, em virtude de decisão judicial proferida nos autos da Ação Cautelar nº 0004170-49.2013.8.19.0068, que tramita na 2ª Vara da Comarca de Rio das Ostras;

Considerando o Edital 02/2014 - SEMED, publicado no Diário Oficial do Município Edição nº 693 de 27 de junho de 2014;

Considerando, finalmente, o princípio da razoabilidade e da supremacia do interesse público, amparado pela Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por até 12 (doze) meses, em caráter emergencial, os cidadãos relacionados no ANEXO I desta Portaria, para desempenhar a função ali mencionada, com lotação na SEMED.

Art. 2º - Todos os contratados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública, situada na Rua Campo de Albacora, 75, Loteamento Atlântica - Rio das Ostras, das 8h às 17h, na data informada no Cronograma constante do ANEXO II desta Portaria, munido da sua documentação pessoal no original e cópias, pertinentes para a assinatura do Contrato Administrativo de Trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2015.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0648/2015**PROFESSOR II - MATEMÁTICA**

Classificação|Candidato|CPF
42|TAINÁ LOPES DA SILVA |108233217-89

PROFESSOR II - INGLÊS

Classificação|Candidato|CPF
22|ELIANA ROSA BERGAMI |691806607-20

AUXILIAR DE CRECHE

Classificação|Candidato|CPF
26|ROZANIA PENHA SANTOS PESSANHA|039524587-75

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0648/2015**CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO****DATA**

29/06/2015

FUNÇÕES|

Professor II - Matemática;
Professor II - Inglês;
Auxiliar de Creche.

DOCUMENTAÇÃO|

RG
CPF
PIS/PASEP
TÍTULO DE ELEITOR
COMPROVANTE DA ÚLTIMA VOTAÇÃO
CERTIDÃO NASCIMENTO OU CASAMENTO E DEPENDENTES
DIPLOMA / CERTIFICADO
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU SITUAÇÃO DO CPF
CERTIFICADO DE RESERVISTA
1 FOTO 3X4 COLORIDA
CURRÍCULO
COMPROVANTE DO NÚMERO DA CONTA CORRENTE (BANCO ITAÚ)
CREF 1 E CERTIDÃO INEXISTENTE DE IMPEDIMENTO ÉTICO (para Professores II - Educação Física)
OBS: ATestado DE SAÚDE OCUPACIONAL PODERÁ SER EMITIDO POR REDE PARTICULAR OU PELO DESAS DESTA PREFEITURA
SE TIVER FILHOS A PARTIR DE SEIS MESES ATÉ SEIS ANOS DE IDADE, TRAZER 02 (DUAS) CÓPIAS E ORIGINAL DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CARTÃO DE VACINAÇÃO.

PORTARIA Nº 0649/2015

Derroga Portaria, excluindo Servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 22624/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º - Derrogar a Portaria relacionada no Anexo Único desta Portaria, dela excluindo os respectivos Servidores contratados para as funções ali mencionadas, com lotação na SEMBES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2015.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0649/2015

Nome|CPF|Cargo|Portaria

Rosilene Rodrigues da Silva|050.046.319-05|
Cozinheiro|0585/2015
Veronica Beatriz Frasseti|079.472.357-83|Auxiliar de
Creche|0585/2015

PORTARIA Nº 0650/2015

Contratação temporária de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e conforme o Processo Administrativo nº 22624/2014,

Considerando que o VI Concurso Público de Rio das Ostras, foi integralmente anulado, pelo Decreto nº 762/2013; **Considerando** que o Município está impossibilitado de realizar novo concurso público para preenchimento dos cargos que estão sendo oferecidos, em virtude de decisão judicial proferida nos autos da Ação Cautelar nº 0004170-

49.2013.8.19.0068, que tramita na 2ª Vara da Comarca de Rio das Ostras;

Considerando o Edital 01/2014 – SEMBES, publicado no Diário Oficial do Município Edição nº 696 de 18 de julho de 2014, **Considerando**, finalmente, o princípio da razoabilidade e da supremacia do interesse público, amparado pela Constituição Federal,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONTRATAR, por até 12 (doze) meses, em caráter emergencial, a partir de 01/07/2015, os cidadãos relacionados no ANEXO I desta Portaria, para desempenhar as funções ali mencionadas, com lotação na SEMBES.

Art. 2º - Os contratados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública, situada na Rua Campo de Albaraca, 75, Loteamento Atlântica – Rio das Ostras, das 8h às 17h, munidos da sua documentação pessoal no original e cópias, pertinentes para a assinatura do Contrato Administrativo de Trabalho, conforme relação constante do ANEXO II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2015.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0650/2015**Auxiliar de Creche**

CLASSIFICAÇÃO|NOME|CPF|TOTAL
49|Barbara da Silva Cunha Tavares|102.675.767-30|3,0

Auxiliar de Serviços Gerais

CLASSIFICAÇÃO|NOME|CPF|TOTAL
40|Fernanda Martins Boldrini|099.136.767-70|7,0

Cozinheiro

CLASSIFICAÇÃO|NOME|CPF|TOTAL
05|Rafaela de Souza Paes|109.245.027-03|7,0

Psicólogo

CLASSIFICAÇÃO|NOME|CPF|TOTAL
20|Adriana Curty Piscitelli|016.647.137-27|4,5

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0650/2015

Relação de Documentos

- * Cpf
 - * Pis / Pasep
 - * Título de Eleitor
 - * Aso (com carimbo de Médico do Trabalho)
 - * Comprovante da Última Votação
 - * Certidão Nasc. ou Cas. e Dependentes
 - * Diploma / Certificado
 - * Comprovante de Residência
 - * Declaração de Imposto de Renda ou Situação do Cpf
 - * 2 Fotos 3 X 4 - Colorida
 - * Currículo
 - * Comprovante do Número da Conta Corrente – Itaú
- Específicos:
- * Certificado Específico Na Área
 - * Carteira do Conselho
 - * Certidão de Inexistência de Impedimento Ético
- Obs.: Se Tiver Filhos a partir de seis meses até 6 anos de idade, trazer 2 cópias e original da Certidão de Nascimento e Cartão de Vacinação.

PORTARIA Nº 0651/2015

Cria Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado para contratação temporária de Pessoal e Designa servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e considerando o Processo Administrativo nº 16430/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º - CRIAR a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado para contratação temporária de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMSP.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, para compor a Comissão de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2015.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0651/2015

NOME|MATRÍCULA

FLÁVIO FONTE VIEIRA|2277-2
UILSON ALVES DA SILVA|6233-2
DANIELLA DOS SANTOS MACHADO|6079-8
MARCIANO DOS SANTOS OLIVEIRA|3936-5

ERRATA DA LEI Nº 1895/2015

(Publicada no Jornal Oficial do Município de 01 a 07/04/2015)

ONDE-SE-LÊ: Art. 1º - Fica denominada de ESCOLAMUNICIPAL JERÔNIMO MENDES DA COSTA, a Escola Municipal situada na Rua Graciliano Ramos nº 74 – Bairro Recanto.

LEIA-SE: Art. 1º - Fica denominada de ESCOLA MUNICIPAL JERONYMO MENDES DA COSTA, a Escola Municipal situada na Rua Graciliano Ramos nº 74 – Bairro Recanto.

ERRATA DA PORTARIA Nº 0591/2015

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Ed. nº 743, de 12 a 18/06/2015)

ONDE SE LÊ: Art. 1º - **CONCEDER**,, conforme Processo Administrativo nº. 00000/2015.

LEIA-SE: Art. 1º - **CONCEDER**,, conforme Processo Administrativo nº. 17592/2015.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2015 –GAB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

I - Que todos os pedidos de compra de insumos hospitalares, medicamentos, insumos laboratoriais, bem como, material permanente para atender as unidades que compõem a Secretaria Municipal de Saúde sejam encaminhados primeiramente ao Fundo Municipal de Saúde com a descrição completa dos itens, e metodologia de cálculo do quantitativo, para consolidação dos pedidos.
II - Após a consolidação, o pedido para a instrução de processo será remetido ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde para análise e autorização no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2015.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS

Prefeito do Município de Rio das Ostras

**Secretaria de Administração e
Modernização da Gestão Pública**

PORTARIA Nº 0652/2015

Concede Licença para acompanhamento por motivo de doença.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 745/2013 e conforme o Processo Administrativo nº 13488/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença para acompanhamento por motivo de doença, pelo período de 20 (vinte) dias, a contar de 30/04/2015, à servidora **ELISANGELA FERREIRA PEIXOTO DA ROCHA**, Professor de Educação Artística, matrícula nº 8799-8, com lotação na SEMED, nos termos do Art. 74 da Lei Municipal nº 079/94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 26 de junho de 2015.

Por Delegação:

PEKER GONÇALVES DA MATA
Secretário Municipal de Administração
e Modernização da Gestão Pública.

PORTARIA Nº 0653/2015

Revoga Portaria.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação

de competência nº 745/2013, conforme o Processo Administrativo nº 27149/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 1206/2012, que reduziu em 50% a carga horária da jornada de trabalho da servidora **VERÔNICA FRAGA MEIRELES**, matrícula nº 7019-0, publicada no Jornal Oficial do Município, de 28/09 a 04/10/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 26 de junho de 2015.

Por Delegação:

PEKER GONÇALVES DA MATA
Secretário Municipal de Administração
e Modernização da Gestão Pública.

PORTARIA Nº 0654/2015

Concede Férias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 745/2013 e considerando o Processo Administrativo nº 19751/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 15 (quinze) dias de Férias à servidora relacionada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - CONCEDER 20 (vinte) dias de Férias aos servidores relacionados no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias aos servidores relacionados no Anexo III desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 26 de junho de 2015.

Por Delegação:

PEKER GONÇALVES DA MATA
Secretário Municipal de Administração
e Modernização da Gestão Pública.

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0654/2015
(15 dias)

NOME | CARGO/FUNÇÃO | MAT. | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO A USUFRUIR

Gisele Antunes Rocha | Professor de Geografia | 9774-8 | 2014/2015 | 03/08 a 17/08/2015

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0654/2015
(20 dias)

NOME | CARGO/FUNÇÃO | MAT. | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO A USUFRUIR

Edgar Alves da Rocha | Assessor De Planejamento e Controle | 11317-4 | 2013/2014 | 10/08 a 29/08/2015

Everton Guimarães Pereira | Auxiliar Administrativo | 11411-1 | 2014/2015 | 03/08 a 22/08/2015

Felipe Marinheiro Rodrigues da Costa | Secretário Executivo | 12422-2 | 2014/2015 | 10/08 a 29/08/2015

Gunavarró de Assis Felipe | Chefe de Divisão | 7279-6 | 2014/2015 | 04/08 a 23/08/2015

Joice Pereira Correa | Auxiliar de Serviços Gerais | 3972-1 | 2013/2014 | 03/08 a 22/08/2015

Juvanir da Conceicao | Assistente IV | 12320-0 | 2013/2014 | 03/08 a 22/08/2015

Lea Ribeiro de A. Dos Santos | Agente de Serviços Gerais | 208-9 | 2014/2015 | 03/08 a 22/08/2015

Maria Helena Siqueira Gurgel | Agente Administrativo | 4730-9 | 2013/2014 | 03/08 a 22/08/2015

Simone da Silva Cunha | Técnico de Enfermagem | 8852-8 | 2014/2015 | 11/08 a 30/08/2015

Valeria C. De Barros Veneza | Assistente II | 12205-0 | 2014/2015 | 06/07 a 25/07/2015

Viviane Serafim Teixeira | Agente Administrativo | 4488-1 | 2014/2015 | 03/08 a 22/08/2015

ANEXO III DA PORTARIA Nº 0654/2015
(30 dias)

NOME | CARGO/FUNÇÃO | MAT. | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO A USUFRUIR

Cristiane Tavares de Carvalho | Auxiliar de Enfermagem | 3622-6 | 2013/2014 | 02/07 a 31/07/2015

Debora Medeiros | Encarregado | 4871-2 | 2014/2015 | 01/08 a 30/08/2015

Edenildo Manduca da Conceicao | Agente de Serviços Gerais | 180-5 | 2014/2015 | 03/08 a 01/09/2015

Fabiana da S. Medeiros Piteri | Agente Administrativo | 4891-7 | 2014/2015 | 28/04 a 27/05/2015

Gabriel Carvalho dos Santos | Secretário Executivo | 12471-0 | 2014/2015 | 01/08 a 30/08/2015

Jaqueline Vicente Moreira | Chefe de Divisão | 3170-4 | 2014/2015 | 06/08 a 04/09/2015

Marcia Carvalhais Calvert | Enfermeiro | 4042-8 | 2013/2014 | 10/06 a 09/07/2015

Maria Christina R Menezes | Medico Pleno O (cedido) | 12346-3 | 2012/2013 | 06/07 a 04/08/2015

Maria da Gloria Braz da Silva | Auxiliar de Enfermagem | 9850-7 | 2014/2015 | 01/08 a 30/08/2015

Meiry Hellen de Souza Barros | Técnico em Edificações | 11079-5 | 2013/2014 | 31/08 a 29/09/2015

Norma Sueli Alves das Chagas | Secretario Executivo | 12285-8 | 2014/2015 | 03/08 a 01/09/2015

Priscila C. Botelho de Souza | Assessor Tecnico III | 4470-9 | 2014/2015 | 03/08 a 01/09/2015

Sandra de Paula Gomes | Auxiliar de Serviços Gerais | 2149-0 | 2014/2015 | 03/08 a 01/09/2015

Stanislaw Jose Wolker Almeida | Encarregado | 3486-0 | 2014/2015 | 01/08 a 30/08/2015

Taina M. Da Costa Goncalves | Assistente I | 12165-7 | 2013/2014 | 22/06 a 21/07/2015

Valdeci Marcal Dias | Agente de Serviços Gerais | 183-0 | 2013/2014 | 01/08 a 30/08/2015

Victor Giacomini Junior | Auxiliar Administrativo | 11263-1 | 2013/2014 | 01/08 a 30/08/2015

PORTARIA Nº 0655/2015

Concede Licença Prêmio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 19755/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 26 de junho de 2015.

Por Delegação:

PEKER GONÇALVES DA MATA
Secretário Municipal de Administração
e Modernização da Gestão Pública.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0655/2015

MAT. | SERVIDOR | CARGO | LOTAÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO | USUFRUIR

2394-9 | GILMA DA ROCHA FARIAS | PROFESSOR II SEMED | 2008/2013 | 09/09/2015 A 08/10/2015

9065-4 | GILMA DA ROCHA FARIAS | PROFESSOR II SEMED | 2010/2015 | 09/09/2015 A 08/10/2015

3454-1 | MARCELA FERNANDES DE SOUZA | PROFESSOR II SEMED | 2005/2010 | 01/08/2015 A 31/10/2015

3454-1 | MARCELA FERNANDES DE SOUZA | PROFESSOR II SEMED | 2010/2015 | 01/11/2015 A 31/12/2015

PORTARIA Nº 0656/2015

Cancelamento de Licença Prêmio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 745/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR a Licença Prêmio, concedida à servidora **OZANETE HERMENEGILDO SANDE DA SILVA**, mat. 4966-2, conforme o Processo Administrativo nº 8917/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 29 de maio de 2015.

Por Delegação:

PEKER GONÇALVES DA MATA
Secretário Municipal de Administração
e Modernização da Gestão Pública.

PORTARIA Nº 0657/2015

Cancelamento de Férias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 745/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR as férias dos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, concedidas através das Portarias ali mencionadas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 26 de junho de 2015.

Por Delegação:

PEKER GONÇALVES DA MATA
Secretário Municipal de Administração
e Modernização da Gestão Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0657/2015

Processo Administrativo nº 19752/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO PORTARIA DIAS | NOME | CARGO/FUNÇÃO | MAT. | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO A USUFRUIR

Processo nº 16133/2015

Portaria nº 512/2015

20 dias | Mario Alves Baião Filho | Assessor Técnico | 7262-1 | 2014/2015 | 01/07 a 20/07/2015

Processo nº 16133/2015

Portaria nº 512/2015

30 dias | Maria da Gloria de S Machado | Fiscal de Tributos | 2639-5 | 2013/2014 | 01/07 a 30/07/2015

Processo Administrativo nº 19500/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO PORTARIA DIAS | NOME | CARGO/FUNÇÃO | MAT. | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO A USUFRUIR

Processo nº 16133/2015

Portaria nº 512/2015

30 dias | Luiz Mariano Rodrigues Jatobá | Coordenador Municipal de Saúde | 12420-6 | 2014/2015 | 01/07 a 30/07/2015

Processo Administrativo nº 19754/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO PORTARIA DIAS | NOME | CARGO/FUNÇÃO | MAT. | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO A USUFRUIR

Processo nº 12867/2015

Portaria nº 405/2015

30 dias | Robson Monteiro Rodrigues | Técnico em Aparelho Gessado | 6109-3 | 2014/2015 | 01/06 a 30/06/2015

Processo nº 17433/2015

Portaria nº 578/2015

30 dias | Robson Monteiro Rodrigues | Técnico em Aparelho Gessado | 6109-3 | 2014/2015 | 01/06 a 30/06/2015

Processo Administrativo nº 19610/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO PORTARIA DIAS | NOME | CARGO/FUNÇÃO | MAT. | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO A USUFRUIR

Processo nº 17084/2015

Portaria nº 547/2015

30 dias | Thatianna Massena Chaves Paula | Secretário Executivo | 11879-6 | 2014/2015 | 13/07 a 11/08/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 002/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21796/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14422/2015

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras
PARTES: Município de Rio das Ostras e a A. L. Raposo Engenharia e Manutenção Ltda-ME

OBJETO: SUSPENSO por 90 (noventa) dias, a contar de 06/05/2015, objetivando a execução do serviço de reforma e recuperação estrutural do mirante da Lagoa do Iriry

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, § 1º, inciso III c/c 58, I e art. 79, § 5º, da Lei Federal 8.666/93.

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 129/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 56228/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12668/2015
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras

PARTES: Município de Rio das Ostras e a RPX Comercial e Serviços Ltda-ME

OBJETO: suprimido do valor do contrato o percentual de 10,01%, que perfaz o montante de R\$ 77.035,56 (setenta e sete mil trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), passando o valor contratual a ser R\$ 692.934,16 (seiscentos e noventa e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e

dezesesseis centavos), a partir de 01 de abril de 2015.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65 § 1º, da Lei Federal 8.666/93.

ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 136/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47107/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12368/2015

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras

PARTE: Município de Rio das Ostras e a Duisa Serviços Ltda
OBJETO: prorrogar o prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias, objetivando a realizar a reforma dos piers da Boca da Barra e da praia do Centro – Rio das Ostras.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com fulcro no art. 57, § 1º, I e II, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

AVISO

O Departamento de Licitações e Contratos comunica que fica **desconsiderada** a publicação, no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras, conforme abaixo:

· na Edição nº 647 (de 09 a 15/08/2013), pág. 13 referente ao **AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013-SEMED**, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar durante o ano letivo de 2013, tendo em vista que foi publicado erroneamente.

RETIFICAÇÃO

Publicado na Edição nº 744 – de 19 a 25/06/2015, pág. 14, no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras:

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013-SEMED

ONDE SE LÊ:

Em cumprimento a Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010, e as normas para a execução dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), disposto na Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, o Município de Rio das Ostras faz saber aos interessados, grupo de agricultores familiares, que será realizada seleção de proposta, do tipo menor preço por item para fornecimento de gêneros alimentícios, abaixo descritos, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar durante o ano letivo de 2015.

Os interessados deverão apresentar 2 (dois) envelopes distintos: Um de DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO, e o outro de PROPOSTA DE PREÇOS; no dia 31/07/2015 às 10:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Guanabara nº 3603 – Extensão do Bosque – Rio das Ostras/ RJ.

LEIA-SE:

Em cumprimento a Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010, e as normas para a execução dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), disposto na Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, o Município de Rio das Ostras faz saber aos interessados, grupo de agricultores familiares, que será realizada seleção de proposta para fornecimento de gêneros alimentícios, abaixo descritos, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar durante o ano letivo de 2015.

Os interessados deverão apresentar 2 (dois) envelopes distintos: Um de DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO, e o outro de PROPOSTA DE PREÇOS; no dia 31/07/2015 às 10:00 horas, em sessão pública, na sala da CPL II – Comissão Permanente de Licitação II, situada à Rua Campo de Albacora, nº 102 – QD 07 – LT 22 – sobreloja – sala 02 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/RJ.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O DELCO comunica aos interessados o **ADIAMENTO** da licitação abaixo:

· **Pregão nº 009/2015** (Processo Administrativo nº 29525/2014-SEMAP), objetivando a contratação de empresa para fornecimento de veículo novo – zero quilometro a diesel, 16 válvulas, cinco portas, capacidade mínima de 15 lugares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Ambiente, Sustentabilidade, Agricultura e Pesca, inicialmente marcado para o dia 26/06/2015 às 09:00 horas fica **ADIADO** para o **dia 10/07/2015 às 09:00 horas.** (CPL II – Comissão Permanente de Licitação II)

PEKER GONÇALVES DA MATA
Secretário de Administração

**Secretaria de Planejamento,
Urbanismo e Habitação**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

PARTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS e a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMATER-RIO.

TERMO ADITIVO: 003/2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19332/2015.

DATA DE ASSINATURA: 21/05/2015.

VIGÊNCIA: Pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 22 de maio de 2015 a 22 de novembro de 2015.

OBJETO: Prorrogação do prazo do Convênio existente a fim de promover, em nível municipal, maior participação na prestação de serviços técnicos especializados aos produtores rurais e suas famílias, de acordo com o que consta no plano de trabalho.

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Habitação – SECPLAN, visando garantir o princípio constitucional da legitimidade dos Atos Administrativos, em especial o da Publicidade, NOTIFICA a UNIMED DE MACAÉ COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE responsável pelo processo administrativo 26918/2014 a comparecer à SECPLAN para cumprir as exigências constantes dos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de indeferimento do pleito.

EXIGÊNCIAS:

- 1 Carimbo: retirar o texto do rodapé: Declaro perante a lei...; incluir a zona no endereço: ZCS2;
- 2 Plantas: corrigir os nomes antigos das ruas Rua Dalva de Oliveira (antiga Rua 11) e Rua Tom Jobim (antiga Rua 12); rever as medidas e os ângulos, pois as informações fornecidas não permitem o fechamento da poligonal. Para permitir o fechamento da poligonal que formam os lotes os ângulos devem ser retos ou complementares. Caso os ângulos não sejam retos rever as áreas dos lotes. Casos os ângulos sejam retos não será necessária sua indicação nas plantas e memoriais.
- 3 Apresentar planta de localização.
- 4 Apresentar memorial descritivo contendo as dimensões, ângulos, raios, confrontantes e área da situação atual dos lotes e após o remembramento.

**Secretaria de Ambiente,
Sustentabilidade, Agricultura e Pesca**

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal do Ambiente, Sustentabilidade, Agricultura e Pesca, torna público que concedeu a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – LAS Nº RO-0815**, com validade até 15 de JUNHO de 2020, e Autoriza o mesmo a realizar pavimentação, drenagem e esgotamento sanitário nas **RUAS OSCAR BERNARDES FILHO E BEIJA FLOR LOTEAMENTO COSTAZUL** - Município de Rio das Ostras (Processo SEMAP Nº 28930/2014).

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal do Ambiente, Sustentabilidade, Agricultura e Pesca, torna público que concedeu a **MRV MRL ROC 04 INCORPORAÇÕES SPE LTDA** a **LICENÇA INSTALAÇÃO (LI) – LI Nº RO-0018**, com validade até 22 de JUNHO de 2020, e Autoriza o mesmo a realizar construções novas e acréscimos de edificações na **RUA PROJETADA S/Nº LOTE G4-A BAIRRO "G" – RIO DAS OSTRAS** - Município de Rio das Ostras (Processo SEMAP Nº 52590/2013).

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal do Ambiente, Sustentabilidade, Agricultura e Pesca, torna público que concedeu a **ALUIZIO DOS SANTOS PAULO** a **LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) – LO Nº RO-0069**, com validade até 15 de junho de 2019, e autoriza o mesmo a realizar serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores na **ESTRADA VELHA DE RIO DOURADO Nº 34 LOTEAMENTO CIDADE PRAIANA** - Município de Rio das Ostras (Processo SEMAP Nº 40451/2012).

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal do Ambiente, Sustentabilidade, Agricultura e Pesca, torna público que concedeu a **FALCK NUTEC BRASIL TREINAMENTOS EM SEGURANÇA MARÍTIMA LTDA** a **LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) – LO Nº RO-0071**, com validade até 22 de junho de 2020, e autoriza o mesmo a realizar serviços de treinamento de combate à incêndio, salvatagem e segurança industrial em navios e plataformas de extração de petróleo na **RODOVIA AMARAL PEIXOTO S/Nº KM 161/PARTE LOTEAMENTO MAR DO NORTE** - Município de Rio das Ostras (Processo SEMAP Nº 51011/2013).

Secretaria de Obras

A Secretaria Municipal de Obras, visando garantir o princípio constitucional da legitimidade dos Atos Administrativos, em especial o da Publicidade, torna público a lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO**, por descumprimento da legislação edilícia e urbanística. O autuado tem o prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para interpor Recurso contra o Auto de Infração, nos termos da Lei nº. 208/96, sob pena de lançamento, no Cadastro do Registro Geral de Imóveis, para cobrança Judicial.

Processo Adm.|Auto de Infração Nº|Endereço do Imóvel|Autuado

27910/2014|10959|Rua: Teresópolis – nº 222 – Quadra: 10 – Lote: 19 – Recreio|**Feliciano Ibsen de Figueiredo Ciriaco CPF: 993.654.137-53**

4622/2015|10714|Alameda do Canal – Lote: 23 – quadra: 02 – Extensão Serramar|**Fernando Mauricio da Conceição CPF: 759.901.137-49**

16458/2015|10688|Rua: Brilhante – Quadra: B – Lote: 02 – Cantinho do Mar|**André Luiz Affonso Belinato CPF: 042.816.147–29**

17261/2015|10692|Rua: São Francisco – nº 65 – Centro – Rio das Ostras|**Marco Ricardo da Silva CPF: 702.455.177-15**

38017/2013|10693|Rua: Campo do Roncador – nº 328 – Casa: 01 – Jardim Atlântica|**Luciano de Barros CPF: 039.558.767-05**

12269/2014|10695|Avenida Prefeito Claudio Ribeiro – Quadra: 06 – Lote: P136 – Bosque da Praia|**Leila Derzi Tupinamba Inscrição: 01.130.0043.002**

9917/2015|10694|Rua: Cordeiro – nº 325 – Quadra: 53 – Lote: P12 – Jardim Mariléa|**Valdir Machado de Jesus Inscrição: 01.5.053.0085.001**

A Secretaria Municipal de Obras, visando garantir o princípio constitucional da legitimidade dos Atos Administrativos, em especial o da Publicidade, torna público a lavratura das **NOTIFICAÇÕES**, conforme os termos da **Lei Municipal nº 208/1996**, em seu artigo **177-A inciso I e inciso II**, quando do caso e **artigo 177-C** e seu parágrafo único nos termos por descumprimento da legislação edilícia e urbanística, a tomar providências para regularização da construção e/ou apresentar defesa ou interpor recurso no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, após o qual serão adotadas as medidas cabíveis e as penalidades previstas na Lei acima mencionada.

Processo|Notificação|Endereço do Imóvel|Notificado

16457/2015|14083|Rua: Beira Canal – nº 210 – Cidade Beira Mar|**Marcos Aurélio Pereira CPF: 830.819.507-59**

16457/2015|14082|Rua: Capitão Silveira – Cidade Beira Mar|**Carmen de Barros da Silva Santos CPF: 723.111.427-04**

36924/2014|13390|Rua: Teresópolis – nº 136 – Boca da Barra|**Vitor Hugo Fernandes Rocha CPF: 277.934.607-82**

16490/2015|13877|Rua: Paranaíba – nº 03 – Balneário Remanso|**VHM Pinto Comércio e Varejo de Produtos Alimentos FIRELI – ME CNPJ: 17.753.839/0001-01**

13936/2015|14081|Rua: Espírito santo – Quadra: 28 – Lote: 14 – Cidade Praiana|**Jaime Luiz Ferreira da Silva CPF: 351.116.667-53**

10342/2015|14080|Rua: 31 – Quadra: 42 – Lote: 11 – Extensão Serramar|**Claudeny Teles Bertin CPF: 756.210.707-63**

A Secretaria Municipal de Obras, visando garantir o princípio constitucional da legitimidade dos Atos Administrativos, em especial o da Publicidade, torna público a lavratura dos **EMBARGOS** relacionados, conforme os termos da **Lei Municipal nº 208/1996**, em seu artigo **172 § 2º, alínea "C" da Lei Municipal nº 208/1996**, em seu artigo **177-C** – Código de Obras, por descumprimento da legislação edilícia e urbanística, a **PARALISAR** imediatamente as atividades constatadas e apresentar defesa ou interpor recurso no prazo máximo

de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, após o qual serão adotadas as medidas cabíveis e as penalidades previstas na Lei acima mencionada.

Processo|Embargo|Endereço do Imóvel|Embargado
10342/2015|6995|Rua: 31 – Quadra: 42 – Lote: 11 –
Extensão Serramar|**Claudeny Teles Bertin CPF:**
756.210.707-63

13936/2015|6996|Rua: Espírito Santo – Quadra: 28 – Lote:
14 – Cidade Praiana|**Jaime Luiz Ferreira da Silva CPF:**
351.116.667-53

16490/2015|6841|Rua: Paranaíba – nº 03 – Balneário
Remanso|**VHM Pinto Comércio e Varejo de Produtos**
Aliment. FIRELI – ME CNPJ: 17.753.839/0001-01
36924/2014|6821|Rua: Teresópolis – nº 136 – Boca da
Barra|**Vitor Hugo Fernandes Rocha CPF: 277.934.607-82**

Secretaria de Segurança Pública

RESULTADO DE RECURSO JULGADOS EM DEFESA DA AUTUAÇÃO

Conforme o Art. 8º da Resolução nº 404 de 12 de junho de 2012 do Conselho Nacional de Trânsito (**CONTRAN**), seguem abaixo relacionados os recursos julgados em Defesa da Autuação, apreciados pelo Chefe do Executivo de Trânsito, Secretário Municipal de Segurança Pública.

Número do Processo|Petição|Requ.|Nº do Auto de
Infração|Placa do Veículo|**Resultado Defesa da Autuação**
E12/020/175/2015|Victor Hugo Rocha da Silva|000242/
2015|K300274874|KOL8726|**NÃO ACOLHIDO**
E12/066/60075/2014|Helio Justo M. dos Santos|000246/
2015|K30076162|KZZ8655|**ACOLHIDO**
E12/066/7853/2015|Aluizio Marcelo Costa Lima|000170/
2015|K30076557|KXL4287|**NÃO ACOLHIDO**
E12/066/8695/2015|Renato Antonio Moreira|000217/
2015|K30072524|LQX7881|**NÃO ACOLHIDO**
E12/066/8697/2015|Renato Antonio Moreira|000218/
2015|K30072525|LQX7881|**NÃO ACOLHIDO**
PMRO/000091/2015|Luiz Marcelo Silva Botelho|000120/
2015|K30046332|LTT3980|**NÃO ACOLHIDO**
PMRO/000092/2015|Luiz Marcelo Silva Botelho|000121/
2015|K30046333|LTT3980|**NÃO ACOLHIDO**
PMRO/000099/2015|Elmano Cerqueira de A. Filho|000133/
2015|K30076229|ELW2451|**NÃO ACOLHIDO**
PMRO/000100/2015|Elmano Cerqueira de A. Filho|000134/
2015|K30076228|ELW2451|**NÃO ACOLHIDO**
PMRO/000101/2015|Marine Diniz Lamounier|000135/
2015|K30077235|LQW3903|**NÃO ACOLHIDO**
PMRO/000102/2015|Almerindo Pereira Monteiro|000136/
2015|K30077833|KNJ4087|**ACOLHIDO**
PMRO/000104/2015|Marcio Luiz Moreira Rodrigues|
000140/2015|K30077757|LLM7395|**NÃO ACOLHIDO**
PMRO/000105/2015|Maria Christina Gomes Hanke|
000142/2015|K30076884|LKW7985|**NÃO ACOLHIDO**
PMRO/000106/2015|Basílio Magno da Costa Filho|000144/
2015|K30074207|LNQ9577|**NÃO ACOLHIDO**
PMRO/000107/2015|Santo A. L. Com. Imp. e Expo|
000145/2015|K30074202|EJX1819|**ACOLHIDO**
PMRO/000109/2015|Wilson Dantas Sales|000109/
2015|K30076032|GYX3842|**ACOLHIDO**
PMRO/000110/2015|Marizea Costa da Silva|000150/
2015|K30077044|OYD8946|**NÃO ACOLHIDO**
PMRO/000111/2015|Gustavo Kloh de Souza|000158/
2015|K30077136|HMZ2667|**ACOLHIDO**
PMRO/000112/2015|Jacques K. Junior|000160/
2015|K30064841|LLU3251|**NÃO ACOLHIDO**
PMRO/000113/2015|Jacques K. Junior|000161/2015|
K30064843|LLU3251|**ACOLHIDO**
PMRO/000114/2015|Shi Changmin|000162/2015|
K30077166|KZG8245|**NÃO ACOLHIDO**
PMRO/000115/2015|Sergio Murilo Alves de Barros|000163/
2015|K30077177|LPR2761|**NÃO ACOLHIDO**
PMRO/000116/2015|Josue de Freitas Lopes|000164/
2015|K30075667|KVR3605|**ACOLHIDO**

PAULO CESAR VIANA

Secretário Municipal de Segurança Pública

Secretaria de Bem-Estar Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 008/2015

Estabelece critérios e procedimentos para Registro e Renovação de inscrição de Entidades, Programas / Projetos e Serviços Governamentais e não Governamen-

tais de atendimento à criança e ao adolescente de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Nº 1520/2011, de 01.07.2011 e com base no seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO que a lei nº 8069/90 - ECA, determina em seu art. 90, § 1º que as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária;

CONSIDERANDO que a lei nº 8069/90 - ECA, determina em seu art. 90, § 2º que os recursos destinados à implementação e manutenção dos programas serão previstos nas dotações orçamentárias dos órgãos públicos encarregados das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, dentre outros, observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO que a lei nº 8069/90 - ECA, determina em seu art. 90, § 3º que os programas em execução serão reavaliados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no máximo, a cada 2 (dois) anos;

CONSIDERANDO que a lei nº 8069/90 - ECA, determina em seu art. 91 caput que as entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária da respectiva localidade;

CONSIDERANDO que a lei nº 8069/90 - ECA, determina em seu art. 91, § 2º que o registro terá validade máxima de 4 (quatro) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação;

RESOLVE:

· Aprovar procedimentos referentes ao Registro de Entidades Não Governamentais que executam Programas/Projetos e Serviços de proteção e/ou socioeducativo no município de Rio das Ostras, conforme estabelece o art. 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

· Aprovar procedimentos referentes à Inscrição de Programas/Projetos e Serviços de Atendimento à Criança e ao Adolescente, desenvolvidos no município de Rio das Ostras, por Entidades Governamentais e Não Governamentais, conforme estabelecem os artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO I DOS CRITÉRIOS PARA REGISTRO E INSCRIÇÃO

Art. 1º- As Entidades Não Governamentais, que executam Programas/Projetos e Serviços de proteção e/ou socioeducativo no município de Rio das Ostras, de acordo com o Capítulo II desta Resolução, deverão no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Resolução, solicitar seu Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º- As Entidades Não Governamentais com sede em outros municípios poderão solicitar seu Registro desde que seus Programas/Projetos e Serviços sejam executados no município de Rio das Ostras, apresentando o Atestado de Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da cidade de origem.

Art. 3º- A solicitação de Registro deverá ser feita através de requerimento dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 4º- As Entidades Não Governamentais deverão apresentar os seguintes documentos para solicitação de Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Requerimento (Anexo I) solicitando o Registro devidamente assinado pelo responsável pela Entidade;

II - Cópia do Estatuto da Entidade devidamente registrado no órgão competente, onde deverá constar nas suas finalidades estatutárias, o atendimento à criança e ao adolescente;

III - Cópia da ata da última eleição da diretoria;

IV - Declaração de idoneidade, expedida pelo Presidente da Entidade, de todos os integrantes do quadro de pessoal da mesma, conforme preconiza o art.91, parágrafo único, alínea "d" do Estatuto da Criança e do Adolescente;

V - Cópia do Alvará de Licença para Localização e Permanência e do Alvará Sanitário válidos, expedidos pelos órgãos competentes;

VI - Cópia do Cartão atualizado de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda;

VII - Plano de Trabalho compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;

VIII - Formulário Cadastral de Entidade Não Governamental (Anexo II) preenchido pelo requerente.

Art. 5º- As Entidades Governamentais e Não Governamentais deverão solicitar a inscrição ou renovação de seus Programas /Projetos e Serviços de atendimento à Criança e ao Adolescente no prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Resolução.

Art. 6º- As Entidades Governamentais e Não Governamentais deverão apresentar os seguintes documentos para solicitação de Inscrição de seus Programas/Projetos e Serviços:

I-Requerimento (Anexo I) solicitando a Inscrição dos Programas /Projetos ou Serviços, assinado pelo responsável da Entidade;

II-Formulário Cadastral de Programas/Projetos e Serviços (Anexo III) preenchido pelo requerente;

III-Programa /Projeto ou Serviços a ser inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme Anexo III.

Art. 7º- Deferidas as solicitações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a inscrição no Jornal Oficial do município e emitirá "Certificado de Registro de Entidade" e/ou "Certificado de Inscrição de Programas/Projetos/Serviços".

Art. 8º- Indeferidas as solicitações, as Entidades Governamentais e Não Governamentais serão cientificadas pelo CMDCA através de ofício e poderão interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias a partir da ciência do indeferimento.

Parágrafo Único – Os recursos interpostos serão julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data do recebimento dos mesmos.

Art. 9º- Toda decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relacionada com o Registro de Entidades Não Governamentais e Inscrição de Programas/Projetos e Serviços das Entidades Governamentais e Não Governamentais será encaminhada à Autoridade Judiciária e aos Conselhos Tutelares.

Art. 10º - Constatando-se que alguma Entidade Não Governamental esteja atendendo crianças e adolescentes em regimes previstos no Art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente sem o devido Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o fato deverá ser levado ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos art. 95, 97 e 191 a 193 da Lei nº 8069/90.

Art. 11º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente comunicar ao Poder Judiciário, Ministério Público e Conselhos Tutelares qualquer irregularidade que tenha conhecimento, relacionada às Entidades Governamentais e Não Governamentais.

Parágrafo Único – Após os devidos procedimentos para a verificação da irregularidade comunicada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente procederá, se for o caso, à suspensão ou cassação do Registro e da Inscrição.

Art. 12º - O registro das Entidades não governamentais terá validade máxima de 4(quatro) anos, cabendo ao CMDCA, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, observando o disposto nos § 1º e 2º do Artigo 91 da Lei nº 8069/90.

Parágrafo Único – Os programas/projetos em execução serão reavaliados pelo CMDCA no máximo a cada 02 (dois) anos, conforme § 3º do Art. 90 da Lei nº 8069/90.

CAPÍTULO II DOS REGIMES DE ATENDIMENTO ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIOFAMILIAR

Art. 13. É todo e qualquer programa, projeto ou serviço que assegure a promoção, proteção e defesa da família, tanto nos aspectos biopsicossociais quanto financeiros.

APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO

Art. 14. É todo e qualquer programa, projeto ou serviço que assegure, às crianças aos adolescentes e suas famílias, a efetivação dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana como a vida, a saúde, a alimentação, a educação, o esporte, o lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, o respeito, a liberdade e a convivência familiar e comunitária.

COLOCAÇÃO FAMILIAR

Art. 15. É todo e qualquer serviço, programa ou projeto, onde aconteça a colocação de criança ou adolescente em família substituída, de forma provisória e excepcional, sob a forma de guarda, tutela ou adoção, excetuando a adoção que possui caráter irrevogável, e devem acontecer apenas e somente quando exauridas todas as alternativas de manter a Criança ou Adolescente em sua família natural/biológica ou extensa/ampliada.

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Art. 16. É todo e qualquer serviço, programa ou projeto que acolha crianças e adolescentes em situação de extrema vulnerabilidade social e pessoal e que necessitem ser afastadas, de maneira provisória e excepcional, de sua família de origem, e que objetive a reintegração familiar desta criança ou adolescente, conforme artigo 92 da Lei nº 8069/90.

LIBERDADE ASSISTIDA

Art. 17. É todo e qualquer serviço, programa ou projeto que execute o cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto de Liberdade Assistida que tem, como objetivo, estabelecer um processo de acompanhamento, auxílio e orientação ao Adolescente que cometeu ato infracional. Parágrafo Único – Suas ações devem estar estruturadas com ênfase na vida social e pessoal do adolescente (família, escola, trabalho, profissionalização e comunidade). Devem ser catalisadoras da integração e inclusão social deste adolescente.

Art. 18- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 Junho de 2015.

PAULO SERGIO BATISTA
Presidente do CMDCA CMDCA

ANEXO II**FORMULÁRIO CADASTRAL PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL**

Nome da Entidade: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Telefone () _____ Fax () _____
e-mail: _____
Regime de atendimento (de acordo com o ECA) : _____

Atividades Desenvolvidas	
Total de crianças e adolescentes atendidos na Entidade	Faixa etária do público-alvo atendido 0 a 3 4 a 6 7 a 10 11 12 a 18 + de 18

PERFIL DA EQUIPE DA ENTIDADE POR ÁREA DE ATUAÇÃO E ESCOLARIDADE

Área de trabalho	Fundamental 1ª a 9ª		Médio		Superior		Total
	Completo	Incompleto	Completo	Incompleto	Completo	Incompleto	
Administrativa							
Educadores/Técnicos							
Oficineiros/Instrutores							
Serviços Gerais							

ANEXO III**FORMULÁRIO CADASTRAL PARA INSCRIÇÃO DE PROGRAMA**

() GOVERNAMENTAL () NÃO-GOVERNAMENTAL

Nome da Entidade: _____
Endereço da Execução do Programa: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Telefone () _____ Fax () _____
e-mail: _____
Nome do Programa : _____
Regime de atendimento (de acordo com o ECA) : _____

Atividades Desenvolvidas no Programa	
Total de crianças e adolescentes atendidos na Entidade	Faixa etária do público-alvo atendido 0 a 3 4 a 6 7 a 10 11 12 a 18 + de 18

PERFIL DA EQUIPE DA ENTIDADE POR ÁREA DE ATUAÇÃO E ESCOLARIDADE

Área de trabalho	Fundamental 1ª a 9ª		Médio		Superior		Total
	Completo	Incompleto	Completo	Incompleto	Completo	Incompleto	
Administrativa							
Educadores/Técnicos							
Oficineiros/Instrutores							
Serviços Gerais							

ANEXO I**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

() REGISTRO DE ENTIDADE
() INSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS/PROJETOS (listar abaixo)

Ilmo(a). Sr(a). Presidente do CMDCA – Rio das Ostras

A Entidade abaixo qualificada requer o REGISTRO e/ ou INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS/PROJETOS neste Conselho:

Nome da Entidade: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Telefone () _____ Fax () _____
e-mail: _____

Anexamos a documentação exigida e solicitamos os devidos encaminhamentos.

Atenciosamente,

Rio das Ostras, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal

PROCURANDO UMA OPORTUNIDADE ?

ACESSE A LISTA COMPLETA DO BANCO DE EMPREGOS
www.riodasostas.rj.gov.br





11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RIO DAS OSTRAS • RJ

TEMA:

SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE PARA CUIDAR BEM DAS PESSOAS. DIREITO DO POVO BRASILEIRO.

COLÉGIO MUNICIPAL PROFESSORA AMÉRICA ABDALLA

DIA 26 DE JUNHO (SEXTA-FEIRA)

- 18h **Credenciamento**
- 18h30 **Abertura Oficial**
- 19h **Palestra: "Saúde pública de qualidade para cuidar bem das pessoas. Direito do povo brasileiro" (Drª. Maria Juraci Dutra)**
- 19h40 **Espaço para perguntas e respostas**
- 20h **Avaliação das Resoluções da 10ª Conferência Municipal de Saúde**
- 21h **Aprovação do Regimento Interno**
- Encerramento**

DIA 27 DE JUNHO (SÁBADO)

- 8h **Credenciamento**
- 8h30 **Atividades nos Grupos de Trabalho**

EIXOS

- 1º Eixo - **Direito à Saúde, Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade**
- 2º Eixo - **Participação Social**
- 3º Eixo - **Valorização do Trabalho e da Educação em Saúde**
- 4º Eixo - **Gestão do SUS e Modelos de Atenção à Saúde**
- 5º Eixo - **Informação, Educação e Política de Comunicação do SUS**
- 6º Eixo - **Reformas Democráticas e Populares do Estado**

- 11h30 **Entrega dos Relatórios dos Grupos de Trabalho**

Intervalo

- 14h **Plenária (Leitura e aprovação dos relatórios dos Grupos de Trabalho)**
- 17h **Apresentação das Chapas / Votação da grade do Conselho Municipal de Saúde de Rio das Ostras – CMS/RO**
- 17h30 **Pronunciamento da Presidente do CMS/RO (Drª. Ana Cristina de Carvalho Miranda Guerrieri)**

Encerramento

Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 14/2015

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSELHOS ESCOLARES NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO DAS OSTRAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

- a Constituição Federal;
- a Lei Orgânica Municipal;
- a Lei nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação;
- a Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Portaria MEC nº 2.896/2004;
- a necessidade de promover a democratização e a consolidação da autonomia das Escolas da Rede Municipal de Ensino nos aspectos administrativo, pedagógico e financeiro,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído na estrutura das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Rio das Ostras, o Conselho Escolar como órgão máximo de deliberação coletiva, constituído por representantes dos diferentes segmentos que integram a comunidade escolar.

Art. 2º - O Conselho Escolar, órgão colegiado, terá funções de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador, mobilizador e normativo nos assuntos referentes à gestão escolar nos aspectos pedagógico, administrativo e financeiro, respeitando as normas legais.

Art.3º - Cada estabelecimento de ensino que atende à Educação Básica, em regime presencial, deverá constituir um único Conselho Escolar.

Art. 4º - Na composição dos Conselhos Escolares garantir-se-á a representatividade de todos os segmentos da comunidade escolar e local, e a paridade entre eles, sendo seus membros eleitos em assembleia para um mandato de 03 (três) anos, com direito a reeleição por mais um mandato.

Art. 5º - O Diretor da Unidade Escolar será membro nato do Conselho Escolar.

Art. 6º O Conselho Escolar, com personalidade jurídica própria, substituirá a APAM – Associação de Pais, Amigos e Mestres em todas as suas atribuições e terá, entre outras, a competência para receber e gerenciar os recursos financeiros, de forma suplementar, destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 7º O processo de implantação dos Conselhos Escolares e a desativação das APAM's serão realizados através de atividades de mobilização comunitária devendo ser concluídos até 31 de dezembro de 2015, contados a partir da publicação desta Resolução.

Art. 8º O Conselho Escolar será regido por Estatuto próprio, conforme modelo no **ANEXO ÚNICO** desta resolução.
§ 1º O Estatuto dos Conselhos Escolares poderá ser modificado, obedecendo à legislação vigente.
§ 2º O Estatuto, após aprovado, deverá ser registrado em Cartório.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução SME nº 24/2012.

Rio das Ostras, 17 de junho de 2015.

ANDRÉA MACHADO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 14/2015 ANEXO ÚNICO

ESTATUTO DO CONSELHO ESCOLAR

(Nome da Unidade Escolar)

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

SEÇÃO I

Da Constituição, Sede e Foro

Art. 1º - O presente estatuto da Unidade Executora, doravante denominada **Conselho Escolar da(o) (nome da escola)**, tendo como sigla **CE- (nome da escola)**,

é constituído segundo as disposições contidas na Resolução nº 14/2015.

Art. 2º - O Conselho Escolar da(o) (nome da escola), tem sede no município de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, situado na Rua _____, nº _____, no bairro _____ e reger-se-á pelo presente Estatuto e pelos dispositivos legais que lhe forem aplicáveis.

SEÇÃO II

Das Finalidades

Art. 3º - O Conselho Escolar da Unidade Escolar, com personalidade jurídica, é um órgão de deliberação coletiva, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, não tendo caráter político-partidário, religioso, racial, não sendo remunerados seus Dirigentes ou Conselheiros.

Art. 4º - O Conselho Escolar, de caráter deliberativo, consultivo, fiscalizador e mobilizador, tem por finalidade o desenvolvimento das atividades de ensino, dentro do espírito democrático, assegurando a participação dos segmentos da Comunidade Escolar na discussão das questões pedagógico-administrativo-financeiras.

Art. 5º - A atuação e representação de qualquer dos integrantes do Conselho Escolar visará ao interesse maior dos alunos inspirados nas finalidades e objetivos da educação pública, para assegurar o cumprimento da função da escola que é educar e ensinar.

Art. 6º - A ação do Conselho Escolar estará articulada com a ação dos profissionais que atuam na escola, preservada a especificidade de cada área de atuação.

Art. 7º - A autonomia do Conselho Escolar será exercida com base nos seguintes princípios:
 · democratização da gestão escolar;
 · oportunidades iguais de acesso, permanência na escola e qualidade de ensino na escola pública.

Art. 8º - O Conselho Escolar é um órgão representativo de toda a Comunidade Escolar, tendo por objetivos:
 I. promover integração da Escola com a comunidade;
 II. participar das decisões sobre o funcionamento da Escola;
 III. acompanhar o planejamento curricular a fim de garantir sua adequação aos princípios e objetivos da escola pública em consonância com a realidade da comunidade escolar;
 IV. dialogar com a Secretaria Municipal de Educação e com a comunidade, buscando apoio para o bom andamento das atividades educacionais;
 V. promover a colaboração entre funcionários, Direção e demais responsáveis pela Comunidade Escolar, no sentido de assegurar uma educação de qualidade, fundamentada nos princípios da gestão democrática;
 VI. participar das decisões pedagógico-administrativo-financeiras.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

SEÇÃO I

Da Composição

Art. 9º - O Conselho Escolar é a representação eleita de cada segmento da Comunidade Escolar e será constituído de:
 · **Assembleia Geral** - é o órgão máximo de deliberação composto por todos os membros do Conselho Escolar;
 · **Diretoria** - compõe-se de membros titulares do Conselho, que assumem cargos, através de eleição interna;
 · **Conselho Fiscal** - é composto por no mínimo 02 (dois) membros titulares e 2 (dois) suplentes do Conselho Escolar, eleitos em Assembleia Geral, com atribuição de supervisionar e controlar a aplicação de recursos financeiros pelo Conselho Escolar. Estes não poderão fazer parte da diretoria por serem membros fiscalizadores;
 · **Conselheiros Suplentes** - devem ser eleitos por seus pares, sendo um para cada membro do Conselho, e participarão sempre que convocados.

Art. 10. - Compõe a Diretoria do Conselho Escolar das escolas com até 500 (quinhentos) alunos:
 · Presidente;
 · Vice-presidente;
 · 1º Secretário;
 · 1º Tesoureiro.

Art. 11. - Compõe a Diretoria do Conselho Escolar das escolas com mais de 500 (quinhentos) alunos:
 · Presidente;
 · Vice-presidente;
 · 1º Secretário;
 · 2º Secretário;
 · 1º Tesoureiro;

· 2º Tesoureiro.

Parágrafo único. Alunos menores de 18 (dezoito) anos não poderão compor a Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 12. - O Conselho Escolar será constituído pelo Diretor da Escola, pelos professores, demais funcionários, responsáveis por alunos, alunos e comunidade local.

§ 1º O Diretor da Escola será considerado como membro nato do Conselho Escolar.

§ 2º O número de conselheiros vinculados será determinado pelo número de alunos existentes na unidade escolar de acordo com a seguinte proporcionalidade e composição:

- Escolas com até 500 alunos terão 07(sete) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, com exceção do diretor, que não possui suplente, sendo:
 - 01 titular e 01 suplente do segmento professores;
 - 02 titulares e 02 suplentes do segmento funcionários;
 - 01 titular e 01 suplente do segmento alunos, dispondos os menores de 12 anos apenas de voz e os maiores de 12 anos de voz e voto;
 - 01 titular e 01 suplente do segmento responsáveis de alunos;
 - 01 titular e 01 suplente do segmento comunidade local;
 - 01 diretor (a).
- Escolas com mais de 500 alunos terão 09 conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, com exceção do diretor, que não possui suplente, sendo:
 - 02 titulares e 02 suplentes do segmento professores;
 - 02 titulares e 02 suplentes do segmento funcionários;
 - 01 titular e 01 suplente do segmento alunos, dispondos os menores de 12 anos apenas de voz e os maiores de 12 anos de voz e voto;
 - 02 titulares e 02 suplentes do segmento responsáveis de alunos;
 - 01 titular e 01 suplente do segmento comunidade local;
 - 01 diretor (a).

§ 3º Alunos menores de 12 anos eleitos para o Conselho, deverão ser representados por seus responsáveis.

SEÇÃO II

Da Representação

Art. 13. - Todos os segmentos da Comunidade Escolar terão representatividade no Conselho Escolar, através de eleição secreta ou por aclamação.

§ 1º Considera-se Comunidade Escolar o conjunto formado por alunos, professores, pessoal técnico e administrativo, responsáveis legais pelos alunos matriculados e frequentes.
§ 2º Um representante da comunidade local poderá compor o Conselho Escolar. Caso mais de um representante se apresente, deverá ocorrer eleição, conforme caput deste artigo.
§ 3º Caso não haja representante da comunidade local, a vaga será ocupada por um responsável de aluno matriculado e frequente, que também deverá ser eleito.

Art. 14. - A representação, por ser paritária, terá 50% (cinquenta por cento) de Servidores da Unidade Escolar (professores e demais funcionários) e 50% (cinquenta por cento) de membros da sociedade civil (alunos, comunidade local, responsável dos alunos).

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 15. - O Conselho Escolar, firmado nos princípios da gestão democrática, estabelece as competências da Assembleia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal.

SEÇÃO I

Assembleia Geral

Art. 16. - Compete à Assembleia Geral:
 · conhecer, analisar, aprimorar e implementar seu Estatuto;
 I. organizar e realizar, na primeira reunião do mandato, a eleição interna para a composição da Diretoria e do Conselho Fiscal;
 II. dar posse aos eleitos e divulgar, junto à comunidade, a composição da Diretoria e do Conselho Fiscal;
 III. elaborar e divulgar o plano de trabalho do Conselho, assim como seu Estatuto;
 IV. reunir-se bimestralmente, em reuniões ordinárias, e extraordinariamente quando se fizer necessário;
 V. formular, analisar, propor, referendar e/ou implementar o Regimento Escolar da Unidade;
 VI. conhecer, divulgar e participar ativamente da criação e/ou aprimoramento do Projeto Político-Pedagógico da Escola;
 VII. participar do processo de construção do plano de ação da unidade escolar, acompanhar e avaliar a sua execução;
 VIII. formular, analisar, propor, referendar e/ou implementar ações ou projetos para melhoria do processo pedagógico ou do ambiente escolar;
 IX. pronunciar-se sobre consultas feitas pela comunidade escolar ou local, encaminhando o assunto às autoridades competentes, quando for o caso;
 X. participar da elaboração do calendário escolar da

Unidade e fiscalizar seu cumprimento no que se refere aos dias letivos e carga horária previstos em Lei, bem como aos eventos e atividades previstos;

XI. comunicar à Direção, à Supervisão de Ensino ou outras autoridades competentes os procedimentos em desacordo com o Regimento Escolar e/ou com as normas da Rede Municipal de Ensino;

XII. estabelecer critérios para a arrecadação, aplicação e fiscalização de recursos financeiros;

XIII. aprovar o cronograma anual de trabalho da Diretoria;

XIV. apresentar sugestões para melhorar o desempenho da Diretoria;

XV. apreciar e avaliar o relatório das atividades da Diretoria, ao final de cada ano e, em caso de reprovação do relatório, promover novo pleito entre os membros eleitos para recomposição da Diretoria;

- apresentar sugestões para dinamizar o Conselho Escolar;
- refletir e opinar sobre questões polêmicas do ensino e apresentar sugestões;
- divulgar para a comunidade escolar, a prestação de contas já avaliada pelo Conselho Fiscal e o relatório das ações realizadas pelo Conselho, ao término de cada ano letivo;
- promover a Assembleia da Comunidade Escolar, pelo menos 01 vez por ano;
- cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no presente Estatuto.

SEÇÃO II

Da Diretoria do Conselho

Art. 17. Compete à Diretoria do Conselho:

- . formular o plano e o cronograma de trabalho anual;
- . convocar para as reuniões ou assembleias, ordinárias ou extraordinárias, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

II. observar a legitimidade do quórum, quando da realização das reuniões;

III. zelar para que a pauta de cada reunião seja coerente com as proposições do plano de trabalho;

IV. organizar a pauta a ser levada às Assembleias Gerais. Parágrafo único. Os membros do Conselho não responderão pessoalmente por possíveis despesas que possam ocorrer no Conselho Escolar.

SEÇÃO III

Do Conselho Fiscal

Art. 18. Compete ao Conselho Fiscal:

- . Examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos referentes à situação financeira do Conselho Escolar;

I. lavrar, em livro próprio, o resultado da verificação quando realizada;

II. apresentar anualmente, à Assembleia Geral, relatórios sobre as atividades financeiras realizadas, tomando por base o inventário, o balanço e as contas da Diretoria do Conselho Escolar;

III. convocar extraordinariamente a Assembleia Geral para análise e apreciação de assuntos, que não tenham sido solucionados pelo Conselho Fiscal, com mínimo de 48 horas de antecedência.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I

Do Presidente

Art. 19. Compete ao Presidente:

- . presidir as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- I. representar o Conselho Escolar, em suas relações sociais, junto à Secretaria Municipal de Educação;

II. representar o Conselho Escolar em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente; ou designar membro da diretoria para o representar nesse encargo;

III. convocar os conselheiros para reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV. assinar as correspondências do Conselho;

V. prestar qualquer esclarecimento sobre o Conselho Escolar quando solicitado;

VI. zelar pela construção da memória histórica do Conselho Escolar e da Escola;

VII. determinar a lavratura de atas para todos os eventos pertinentes;

VIII. criar condições para que as discussões, durante as reuniões, se realizem dentro de princípios éticos;

IX. movimentar conta bancária em conjunto com o 1º Tesoureiro;

X. assinar os balanços e as prestações de contas juntamente com o tesoureiro;

XI. exercer as demais atribuições atinentes às suas funções.

SEÇÃO II

Do Vice-Presidente

Art. 20. Compete ao Vice-Presidente:

- . auxiliar o Presidente;

I. substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;

II. exercer as demais atribuições atinentes aos Conselheiros;

III. assumir as funções do Presidente quando este, por motivo justo ou justificável, deixar ou não mais puder exercer o cargo.

SEÇÃO III

Do 1º Secretário

Art. 21. Compete ao 1º Secretário:

- . lavrar e assinar as atas das reuniões da Diretoria, das Assembleias Gerais, das Assembleias da Comunidade Escolar e dos demais eventos determinados pelo Presidente;

I. manter atualizados o arquivo e as correspondências do Conselho;

II. zelar pela precisão do controle, do recebimento e da expedição de correspondências;

III. exercer as demais atribuições atinentes aos Conselheiros;

IV. divulgar as decisões do Conselho.

SEÇÃO IV

Do 2º Secretário

Art. 22. Compete ao 2º Secretário:

- . substituir o 1º Secretário;
- I. assumir as funções do 1º Secretário, quando este, por motivo justo ou justificável, deixar ou não mais puder exercer o cargo;

II. exercer as demais atribuições atinentes aos Conselheiros.

SEÇÃO V

Do 1º Tesoureiro

Art. 23. Compete ao 1º Tesoureiro:

- . receber possíveis contribuições;

I. efetuar os pagamentos autorizados;

II. assinar os balanços juntamente com o Presidente e efetuar as prestações de contas;

III. organizar a escrituração da Tesouraria e fazer o balancete anual;

IV. movimentar conta bancária em conjunto com o Presidente;

V. exercer as demais atribuições atinentes aos Conselheiros.

SEÇÃO VI

Do 2º Tesoureiro

Art. 24. Compete ao 2º Tesoureiro:

- . substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas eventuais;

I. assumir as funções do 1º Tesoureiro quando este, por motivo justo ou justificável, deixar ou não mais puder exercer o cargo;

II. exercer as demais atribuições atinentes aos Conselheiros.

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS, DEVERES PROIBIÇÕES E PENALIDADES

SEÇÃO I

Dos Direitos

Art. 25. Compete aos Conselheiros:

- . participar das reuniões;

I. votar e ser votado;

II. posicionar-se sobre matérias colocadas em Plenária;

III. levar propostas e sugestões para novas conquistas nas áreas sócio-político-culturais;

IV. conhecer, discutir e envolver-se com os objetivos a que se propõe o Conselho Escolar;

V. cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho, das Assembleias Geral e da Comunidade Escolar, sem ferir a legislação vigente;

VI. substituir membros da Diretoria e Conselho Fiscal, de acordo com a vacância dos cargos, conforme a legislação pertinente e indicação pelos demais membros do Conselho Escolar.

Art. 26. - A ação de todos os membros será sempre visando ao coletivo e à qualidade do ensino, evitando-se o trato de interesse individual.

Art. 27. - A atuação dos Conselheiros será restrita às reuniões do Conselho, ficando vedada interferência no trabalho de qualquer profissional da Unidade Escolar ou ao aluno.

Parágrafo único. Os conselheiros poderão, individual ou coletivamente, agir junto a órgãos externos quando tal tarefa lhes for delegada em reunião do Conselho.

Art. 28. - Os conselheiros além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão os seguintes direitos:

- . participar das reuniões do Conselho, opinando, argumentando e representando seus segmentos;

I. articular-se com os demais Conselheiros, solicitando convocação de reunião extraordinária do Conselho em conformidade com o artigo 31, inciso III, deste Estatuto;

II. receber no ato de posse, informações sobre as disposições contidas neste Estatuto;

III. ser informado, em tempo hábil, de todas as reuniões do Conselho Escolar;

IV. solicitar, em reunião do Conselho, esclarecimentos de qualquer natureza acerca das atividades da escola;

V. consultar, quando se fizer necessário, atas e livros do Conselho Escolar;

VI. votar, quando maior de 12 (doze) anos, durante as reuniões do Conselho Escolar;

VII. solicitar ao Diretor da Escola o uso do espaço físico escolar, a fim de reunir-se com seu segmento de forma autônoma sem prejuízo das atividades pedagógicas da UE, responsabilizando-se por sua limpeza e conservação.

SEÇÃO II

Dos Deveres

Art. 29. - Aos Conselheiros e seus suplentes, além de outras atribuições legais, compete:

- . representar as ideias e reivindicações de seus segmentos;

- . manter discricção e sigilo sobre assuntos tratados que não possam ser divulgados;
- . conhecer e respeitar este Estatuto assim como as deliberações do Conselho Escolar;
- . participar das reuniões do Conselho Escolar e estimular a participação dos demais Conselheiros nas mesmas;
- . justificar, oralmente ou por escrito, suas ausências nas reuniões do Conselho;
- . orientar seus pares quanto ao correto procedimento para encaminhamento ao Conselho Escolar, de problemas referentes à Escola.

SEÇÃO III

Das Proibições

Art. 30. É vedado ao Conselho Escolar:

- . obter recursos provenientes da venda de material considerado nocivo à saúde;

I. estabelecer taxas de caráter obrigatório para sua manutenção;

II. usar as dependências da escola em dias letivos normais, salvo quando combinado antecipadamente;

III. tomar decisões individuais que venham a interferir no processo pedagógico, administrativo e/ou financeiro da Unidade Escolar;

IV. expor pessoas ou grupos à situações vexatórias;

V. transferir a outra pessoa o desempenho do encargo que lhe foi confiado;

VI. interferir no trabalho de qualquer profissional no âmbito escolar;

VII. divulgar assuntos que não se destinem a domínio público, tratados nas reuniões do Conselho Escolar.

SEÇÃO IV

Das Penalidades

Art. 31. - O membro do Conselho Escolar que deixar de cumprir as disposições deste Estatuto ficará sujeito às seguintes penalidades:

- . advertência, em reunião do Conselho, com registro em ata e ciência do advertido;

- . afastamento do Conselheiro, com justificativa registrada em ata, em reunião do Conselho.

Art. 32. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem defesa por parte do Conselheiro.

CAPÍTULO VI

DO FUNCIONAMENTO

Art. 33. - O Conselho Escolar terá seu funcionamento firmado nas deliberações coletivas e buscará a sua efetivação de acordo com as seguintes normas:

- . mandato:

- . a duração do mandato do Conselho, de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, será de **03 (três)** anos;
- . as vagas que se verificarem no Conselho Escolar serão preenchidas pelo suplente, persistindo as vagas, por eleição de seus pares;
- . as vagas que se verificarem na Diretoria do Conselho serão preenchidas pelos substitutos legais e, persistindo vagas, deverá ser realizada nova eleição para seu preenchimento;
- . o responsável legal só terá direito de ser reeleito, se o filho estiver matriculado e frequente na escola.

- . **perda do mandato – perderá o mandato o Conselheiro que:**

- . integrante da Diretoria ou não, deixar de comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas, no período de 12 (doze) meses, sem a devida justificativa aceita pelo Conselho;
- . não justificar a impossibilidade de exercer as tarefas que lhe forem confiadas;
- . representante de qualquer segmento da Comunidade Escolar, que se desligar do Estabelecimento de Ensino;
- . que se valer da função para benefícios pessoais.

reuniões do conselho:

- a convocação para as reuniões estabelecidas no cronograma anual deverá ser feita com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
- o conselho reunir-se-á, ordinariamente poderão, uma vez por bimestre, sendo no mínimo 6 reuniões anuais, desde que estejam presentes, no mínimo, metade mais um de seus membros;
- as reuniões extraordinárias acontecerão em qualquer época, desde que se fizerem necessárias;
- são competentes para convocar reuniões extraordinárias, o Presidente, o Diretor da Escola e 1/3 dos Conselheiros e o Conselho Fiscal;
- o tempo de duração das reuniões ordinárias será determinado pelo Conselho, em sua primeira reunião após sua posse, registrado em Ata;
- cada conselheiro terá direito a um voto;
- as decisões serão tomadas objetivando sempre o consenso e quando necessário pela maioria dos votos dos presentes;
- o Diretor, membro do Conselho Escolar, só votará em caso de exercer o voto de desempate.

Assembleia da Comunidade Escolar:

- a Assembleia da comunidade será convocada através de mensagem escrita aos responsáveis, por intermédio dos alunos, ou outro meio usual da Unidade Escolar, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data estabelecida para sua realização e exposta com informativo em local visível, respeitando a legislação vigente;
- a. a Assembleia da comunidade deverá reunir-se, ordinariamente, 01 (uma) vez por ano e, extraordinariamente, quando convocada por 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria, ou ainda, por metade mais um dos membros da Comunidade Escolar;
- b. a validação das deliberações coletivas dar-se-á através de maioria absoluta dos membros votantes presentes;
- c. o Conselho Fiscal, na sua totalidade, tem legitimidade para convocar a Assembleia da Comunidade Escolar.

**CAPÍTULO VII
DAS ELEIÇÕES E POSSE**

Art. 34. - Para dirigir o pleito será constituída uma Comissão Eleitoral composta por membros eleitos pelo voto ou por aclamação, entre seus pares, com pelo menos um representante de cada segmento existente na Unidade Escolar. Quando só possuir alunos com menos de 12 (doze) anos, estes não farão parte da Comissão.

§ 1º Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis como Conselheiros.

§ 2º A direção escolar realizará a convocação para eleição da Comissão que deverá conter dia, hora e local da votação;

§ 3º Após a eleição da Comissão, os trabalhos começam imediatamente;

§ 4º O processo de eleição da Comissão deverá ter seu registro em ata e seu arquivamento na Unidade Escolar, sendo dissolvida após conclusão dos trabalhos.

Art. 35. Os conselheiros serão eleitos pelo voto ou aclamação, entre seus pares, nos 60 (sessenta) dias letivos anteriores ao encerramento do mandato, com exceção do Diretor de Escola, membro nato.

Parágrafo único. A validação da eleição pelo voto, considerará a maioria simples dos votantes presentes de cada segmento.

Art. 36. - Terão direito a voto nas eleições para o Conselho Escolar:

- os alunos com qualquer idade;
- no segmento Responsáveis, o voto será um por família (pai ou mãe ou responsável legal), independente do número de filhos matriculados na escola;
- os servidores em exercício na unidade escolar na data do pleito.

§ 1º Cada eleitor terá direito a apenas um voto na mesma unidade escolar, ainda que faça parte de segmentos diversos, acumule cargos ou tenha mais de um filho nela matriculado, vedado o voto por procuração.

§ 2º Cada segmento da Comunidade Escolar elegerá seus representantes titulares e igual número de suplentes e, em até 03 (três) dias após a eleição, a Comissão Eleitoral informará por escrito ao Diretor da escola os nomes dos eleitos e a relação dos demais candidatos votados, quando houver, listados por segmento e em ordem decrescente do número de votos.

§ 3º Quando ocorrer vacância de titular ou de suplente, os candidatos votados subsequentes poderão assumir a vaga de acordo com a classificação, se ainda for do seu interesse.

Art. 37. - O suplente, representante do segmento assume em caráter de substituição, no caso das ausências justificadas e previamente comunicadas e aceitas pelo Conselho, e em caráter permanente, na ocorrência de vacância. Parágrafo único. No caso de um segmento não ter mais

representantes efetivos ou suplentes pelo motivo estabelecido no *caput* deste artigo ou por desistência explícita, nova eleição para este segmento deverá ser providenciada, sem a qual nenhuma reunião ordinária ou extraordinária do Conselho Escolar terá validade.

Art. 38. - No caso de não haver Conselho Escolar em exercício de mandato, será dada posse ao Conselho Escolar eleito, pela direção da Unidade Escolar, no prazo de até 15 (quinze) dias após a eleição.

Parágrafo único. No caso de um Conselho instituído e vigente, será dada posse em até 7 (sete) dias após o encerramento do mandato anterior.

**CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS E DO PATRIMÔNIO**

Art. 39. - Cabe ao Presidente do Conselho, juntamente com a Escola, providenciar o local e o material necessários para o seu pleno funcionamento.

Art. 40. - A Unidade Escolar sediará o Conselho Escolar de sua comunidade.

Art. 41. - Qualquer patrimônio do Conselho será adquirido através de doações, contribuições espontâneas ou pela própria Unidade Executora.

Art. 42. - Poderá a Diretoria do Conselho Escolar, após a apreciação da Assembleia Geral, buscar recursos através de meios permitidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 43. - O Conselho deixará de existir:

- pela sua dissolução, quando a legislação determinar;
- l. quando a Unidade Escolar encerrar suas atividades, em caso de extinção.

Parágrafo único. Em caso de dissolução do Conselho Escolar, o seu patrimônio, bens e recursos serão transferidos à Escola ou, em caso de extinção da Escola, à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 44. - Os recursos adquiridos pelo Conselho Escolar serão utilizados em atividades que beneficiem a Comunidade Escolar.

**CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 45. - O quórum para apreciar a reformulação do Estatuto será no mínimo de 2/3 do Conselho Escolar.

Art. 46. - Cabe à Diretoria do Conselho distribuir a todos os membros do Conselho Escolar a justificativa e os dispositivos da reformulação do Estatuto, quando necessário, com antecedência de 15 (quinze) dias da realização da Assembleia Geral.

Art. 47. - Os casos omissos serão resolvidos em reunião extraordinária do Conselho, podendo este recorrer em auxílio a Secretaria Municipal de Educação, bem como a consulta e deliberação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 48. - O presente Estatuto será alterado quando necessário, pelo Conselho Escolar, devendo as alterações propostas ser submetidas à apreciação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 49. - Este Estatuto será registrado no cartório de Registro Único do Município de Rio das Ostras.

Rio das Ostras, ____ de _____ de 20 ____.

Considerando o Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal do Edital nº 001/2015, publicado na Edição nº 728 do Jornal Oficial do Município;

Considerando que a Comissão Organizadora deve providenciar as devidas publicações decorrentes do referido Processo Seletivo;

Considerando que após a divulgação do resultado preliminar o candidato que julgar-se prejudicado poderá interpor recurso apenas para recontagem de pontos;

Considerando que o resultado final com a classificação dos candidatos deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras;

Republicação do resultado da classificação dos inscritos nos **Cargos de Auxiliar de Creche, Professor Supervisor de Ensino, Professor II – Atendimento Educacional Especializado, Professor II – Educação Física, Professor II – História, Professor II – Português, Portadores de Necessidades Especiais Professor II –**

História e Professor II – Atendimento Educacional Especializado, tendo em vista análise e julgamento da Comissão Organizadora dos recursos impetrados.

ANDRÉA MACHADO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

**RECLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE
OBTIVERAM PONTUAÇÃO
AUXILIAR DE CRECHE****Classificação|Candidato|CPF|Pontuação**

- 1|EMILCE CARNEIRO DE ANDRADE DO NASCIMENTO|618072576-49|11,5
- 2|RITA LUIZA SOARES DE OLIVEIRA|788151857-04|10
- 3|SANDRA REGINA SOUZA LESSA|009983907-55|8,5
- 4|GRASIELLA GOMES DIAS|124814377-99|7,5
- 5|ROZELIA DA CONCEIÇÃO ALVES|821516957-00|7
- 6|VIVIAN CORRÊA DA CONCEIÇÃO|12726127-45|7
- 7|JULIANA PACHECO BERLING|125082227-04|7
- 8|ROSANA COUTINHO|036605377-99|6,5
- 9|CRISTIANE DE SOUZA LOBO GONZALEZ|808155535-87|6,5
- 10|MARCELA LAZARA DE MENDONÇA|093226577-40|6,5
- 11|THAIS ALVES DA COSTA|055545027-92|6,5
- 12|MARISTELA GONÇALVES DE SOUZA NUNES|144225257-00|6,5
- 13|LILIANA SATLER ANDRADE GUSMÃO|094590997-77|6
- 14|BELA FABIANA DA COSTA NOVAES COUTINHO|100711817-25|6
- 15|SAMANTA MIRANDA DOMINGUES|141494627-98|6
- 16|PAULA DA SILVA CASTRO|086404467-41|5,5
- 17|NIVIA MARIA PAIXÃO RAMOS|099830047-04|5,5
- 18|SHAYENNE CRISTINA FORTE SANTANA|00822812-46|5,5
- 19|VANESSA CARDOSO DE SOUZA LAURINDO|147152087-09|5,5
- 20|GABRIELA SOUZA PAIVA DE LIMA|163604137-01|5,5
- 21|JAQUELINE MARQUES FERNANDES|970263446-68|5
- 22|ADRIANA SILVA ANDRADE SOUZA|805435961-68|5
- 23|DEBORA JOAQUIM DA SILVA LIMA|074967997-26|5
- 24|FERNANDA CHODACK DE OLIVEIRA|081252927-80|5
- 25|RENATA ABREU DOS SANTOS|098109397-36|5
- 26|PATRICIA ALMEIDA CUNHA|101558247-83|5
- 27|MICHELE CRISTINA CORREA RODRIGUES|107399097-46|5
- 28|LORENN FERREIRA MACHADO|168875507-17|5
- 29|LUCIANA DA SILVA CARNEIRO|072302297-66|4,5
- 30|LUCIANI DE SOUZA ANDRADE|088235227-06|4,5
- 31|DALINA FERREIRA NETO|091763937-55|4,5
- 32|REGIANE GARCIA EGGER|110732987-60|4,5
- 33|SABELAPARECIDA DA SILVA CAMPOS|117641087-36|4,5
- 34|LIDIANE DUTRA BONFIM|133907497-48|4,5
- 35|ANNA CAROLINA ITABORAHY NUNES DA SILVA DE CARVALHO|135993397-24|4,5
- 36|LUANA SOUZA DA PENHA|123567267-05|4,5
- 37|SANDRA HELENA SATHLER|510106825-04|4
- 38|LUCIA MARIA FONTANA DE OLIVEIRA|891397987-04|4
- 39|ELIZABETH DE PAULA GURGEL REZNIK|846876307-15|4
- 40|DILZA SODRE PACHECO BERLING|005462467-37|4
- 41|EDILÉA ALVES CASSA ARCHANGELO|018699947-01|4
- 42|KELLY CRISTIAN MARINA DE SOUZA|075066377-40|4
- 43|PATRICIA CARDOSO JUSTO|084226967-38|4
- 44|DANIELE RODRIGUES ALMEIDA|081920747-06|4
- 45|ANA PAULA GOMES FRANCO|100371857-48|4
- 46|PRISCILA DA SILVA OLIVEIRA|053860727-06|4
- 47|DAYANE PINTO GOMES|095306467-04|4
- 48|ELAINE COSTA ALVES PERDIGÃO|139944007-16|4
- 49|CRISTIANE DANTAS BON DA FONSECA|148769057-62|4
- 50|LETÍCIA GONÇALVES SANTOS|158612817-50|4
- 51|GABRIELA COSTA DA SILVA|139185287-74|4
- 52|SYLVIA CARNEIRO DE ANDRADE FREITAS|020513407-65|3,5
- 53|SELMA SUELY SIQUEIRA DOS SANTOS|696913557-87|3,5
- 54|ROSANGELA LIMA NASCIMENTO OLIVEIRA|027104907-30|3,5
- 55|IVANES MARTINS DE SOUZA CABRAL|083032857-26|3,5
- 56|ALCILENE SANTANA SOUTO SILVA|026958667-98|3,5
- 57|ALCINA ANTUNES DA SILVA PINTO|041944747-40|3,5
- 58|ELIZÂNGELA MOURA DE OLIVEIRA GALVÃO|081728967-43|3,5
- 59|SILVANIA SOARES DA SILVA|337977398-00|3,5
- 60|BIANCA HERDI DOS SANTOS|103435627-58|3,5
- 61|BARBARADA SILVA CUNHA TAVARES|102675767-30|3,5
- 62|ISABELA SILVA DAS DORES FERNANDES|092974067-00|3,5
- 63|FERNANDA COSTA CRUZ|101708577-35|3,5
- 64|GIZELE DE LOURDES ROMEIRO BASÍLIO|061625486-51|3,5
- 65|NEIMARA MENEZES TEIXEIRA|117687317-21|3,5
- 66|FLÁVIA TATIANA DE OLIVEIRA|110104227-31|3,5
- 67|GRACE KELLY GUIMARÃES RAMOS|133144387-37|3,5
- 68|DAYANE DOS SANTOS GUARNIERI DE SOUZA|136505347-46|3,5
- 69|AMANDA DANTAS DA SILVA|141369747-01|3,5
- 70|FERNANDA DA SILVA MENDES|141463217-78|3,5

71|BARBARA EMMANUELE VALADÃO|061991157-32|3,5
72|PAMELA NUNES DA SILVA FELICIANO|151666287-30|3,5
73|ERICA GARCIA|156288837-43|3,5
74|NAYANA ROSA DE MORAES|158311297-99|3,5
75|AMANDA RODRIGUES DE CASTRO|162881857-36|3,5
76|ÂNGELA MARIA DA SILVA|035220307-29|3
77|LUCIENE MARGARIDA DIAS DE ALMEIDA|990070537-87|3
78|MARGARETE FERREIRA CANDIDO|018585287-47|3
79|MARIA DE FATIMA AZEVEDO DA SILVA|027401587-00|3
80|FATIMA CRISTINA DE SOUZA PAUZEM|042513067-32|3
81|CIBELE FERRAZ DIAS DA SILVA|081918707-03|3
82|CINTIA PEREIRA RANGEL|054871257-32|3
83|LILIAN DE JESUS DOS SANTOS GOMES|113248417-02|3
84|KATIUSCIA CRISTINA DE SOUZA MOURA|091357677-82|3
85|VANESSA DEODORO DE QUEIROZ|083565347-12|3
86|TALINE SIQUEIRA DE SANT'ANA|094134517-37|3
87|CELINA SILVA DE ALMEIDA SANT'ANA|105138677-24|3
88|ALEXANDRA MOURA DE ANDRADE|102351807-42|3
89|JOSELI FELIX DA SILVA ALVES|132867107-09|3
90|KATHERINE FRANCO DE ANDRADE|127514867-03|3
91|BIANCA CARLOS FONSECA CORREA|140384187-07|3
92|VERÔNICA ALVES DE OLIVEIRA|149778827-76|3
93|JESSICA BASTOS MOREIRA|151210927-41|3
94|ESTEADE DE SOUZA ANTEZIL|149661097-01|3
95|RAFAELA SOUZA DE JESUS|133541727-38|3
96|THAINA DO CARMO MATTOS|153305537-84|3
97|KAREN TAVARES DA SILVA|160065497-51|3
98|IZABEL CRISTINA DE SOUZA FERNANDES|017428187-06|2,5
99|SOLANGE COSTA PACHECO|884826267-87|2,5
100|JOCÉLIA DA SILVA SOUZA|79999787-04|2,5
101|JENY CHAVES DE ALMEIDA|582995807-49|2,5
102|ROSILDA LEAL DIAS CORTA|740546517-04|2,5
103|CLAUDIA MÁRCIA GOMES SILVA|075964417-93|2,5
104|ROSSANA IVANISSEVICH DA COSTA|065184288-30|2,5
105|CLEUZA DIAS ANDRADE|003292487-90|2,5
106|MARIA CÉLIA SIQUEIRA SILVA|811198797-87|2,5
107|GLEICE RODRIGUES PINTO CORDOVI|767408467-15|2,5
108|ELENIR FERNANDES DA ROCHA|794789997-53|2,5
109|SULAMITA CORREA DA SILVA DOS ANJOS|454155526-34|2,5
110|EDINA MARTINS RIBEIRO DA SILVA|894891107-44|2,5
111|MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA SANTOS|989165487-72|2,5
112|ALZINEIDE NASCIMENTO BATISTA|684687097-00|2,5
113|ROSANE GONÇALVES DE LIMA|988952307-87|2,5
114|EUZENI GALDINO DE OLIVEIRA|019561557-32|2,5
115|MARILENE DE SOUZA|005889197-80|2,5
116|MARIADAS DORES ROSA MAXIMIANO|010659326-93|2,5
117|LIDIA COSTA DA SILVA MACEDO|017705937-05|2,5
118|SILVANA TRAJANO DA SILVA|027208437-92|2,5
119|SORAIA VALERIA DOS SANTOS SILVA|013013677-88|2,5
120|TANIA MARIA PIMENTEL PINTO|011075067-51|2,5
121|JANA CLAUDIA BRANDÃO LIMA|543670005-59|2,5
122|ADRIANA AUGUSTA DE LIMA SOUZA|018735677-74|2,5
123|MÁRCIA COTA DA ROCHA|036067817-33|2,5
124|PATRICIA HELENA DUNAI DOS SANTOS|026066397-23|2,5
125|JOANA CRISTINA VIEIRA DOS SANTOS NERY|021353787-71|2,5
126|LUCIANA DE SOUZA SANTOS|028665937-90|2,5
127|MÔNICA DA SILVA SOUZA MIRANDA|033471207-60|2,5
128|REGINA DA SILVA|023166007-35|2,5
129|LEIDIA ALVES DE OLIVEIRA|086112737-45|2,5
130|ANA CRISTINA AÍRES MULINARI MOTA|023396547-50|2,5
131|JANA PAULA DE BARROS SANTOS|018069947-47|2,5
132|LIDIA BARBOSA DA COSTA JORGE|024368887-36|2,5
133|ALBA VALÉRIA SOUZA DA SILVA|030338827-73|2,5
134|JOELMA POEYRES BORGES MORAIS|072416247-00|2,5
135|SIMONE AZEREDO DO CARMO|016033697-08|2,5
136|JANICE DA SILVA FIORIM|034062417-51|2,5
137|JUCILANE DA CONCEIÇÃO LEANDRO|043888917-70|2,5
138|ROSIARA TEIXEIRA DA COSTA FERREIRA|075431207-04|2,5
139|ACILIANA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA|071680517-09|2,5
140|ROSILENE DONASCIMENTO OLIVEIRA|071016367-30|2,5
141|ELIANE ARAUJO DE OLIVEIRA|076329867-07|2,5
142|PATRICIA MOURA DE OLIVEIRA|030716597-33|2,5
143|ROSIELE DA SILVA PAULA|072046597-40|2,5
144|JACQUELINE PAIVA DE ALMEIDA|074890207-45|2,5
145|FABIANA CARLA DE OLIVEIRA|033658996-42|2,5
146|VALDIRENE AMERICO FRAGA|023212467-83|2,5
147|DANIELLE FERREIRA CAMPOS DE AZEREDO PAULA|052187717-24|2,5
148|ROSIMAR DA FONSECA EUZEBIO|075091507-28|2,5
149|CARLA CRISTINA COSTA MANOEL|004303129-38|2,5
150|ANA CLAUDIA DE CARVALHO BATISTA|072947237-02|2,5
151|JANAINA RODRIGUES DE LIMA|052519937-30|2,5
152|CRISTIANE ALVES DA SILVEIRA|0811012447-51|2,5
153|KELLY SANTOS DO NASCIMENTO|078170367-05|2,5
154|CRISTIANE MONERAT GOMES|050933796-11|2,5
155|BARBARA SING LIMA DE SÁ DA SILVA|077836417-84|2,5

156|DEBORA MADEIRA DE SOUZA|079850057-30|2,5
157|LUCIANA COELHO CAMPOS FRATANE|077290517-70|2,5
158|EVANUSE ANDRADE DE FREITAS|078411157-09|2,5
159|MARCIA LOURENÇO PEREIRA DA COSTA|081389507-30|2,5
160|RAQUEL MAGALHÃES AMORIM|085125957-01|2,5
161|ELIZANGELA MIRANDA ANCHIETA|088959807-00|2,5
162|JUSCIARA OLIVEIRA DE SOUZA FERNANDES|083042857-70|2,5
163|GILCERLEIA CLARINDO DIAS MIRANDA|034762306-94|2,5
164|ROSILAINÉ BARBOSA DE SOUZA|087698657-28|2,5
165|MARGARETE GONÇALVES FERRAZ|079268877-57|2,5
166|EDINETE SANTOS DA SILVA|057386614-78|2,5
167|TATIANE DANTAS DE FREITAS|084914497-36|2,5
168|MARCELA SANTOS DA SILVA|094117197-32|2,5
169|VERA LUCIA CASCARDO|636719213-15|2,5
170|ALINE DOS SANTOS PEREIRA|305963108-54|2,5
171|LUCIENE FERREIRA XAVIER|090828427-69|2,5
172|ROBERTA DE REZENDE GOMES|100677007-05|2,5
173|PRISCILA MARANHÃO CHAGAS|096200587-80|2,5
174|LUCIENE COSTA DE CARVALHO|089953537-24|2,5
175|LUÁ MAGALHÃES PINTO|099125577-19|2,5
176|SIMONE DA CONCEIÇÃO ANDRADE|101135047-56|2,5
177|MILENA SILVA DOS SANTOS|098109367-10|2,5
178|BARBARA LOPES SANTA ANNA|099568207-09|2,5
179|HEIDD PROFETISA DE OLIVEIRA|103780327-20|2,5
180|PAPOULA LACERDA VIANA PEREIRA|108568317-60|2,5
181|MICHELLE DOS SANTOS DE LIMA|106447077-71|2,5
182|LEIDIMARA GONÇALVES GOUVÊA|104411727-33|2,5
183|ROUSE RIBEIRO DA SILVA GOMES|012997075-13|2,5
184|KELINE PINHEIRO FERREIRA FOLY|105170947-46|2,5
185|MAÍQUELLEE BELMONT GOMES|104131007-64|2,5
186|JOSIANE APARECIDA FARIAMARINHO|110260397-03|2,5
187|KEILA SOUTO SILVA|104885477-92|2,5
188|LOHANI INÁCIO SIQUEIRA VIEIRA|099732457-09|2,5
189|ROSILENE RODRIGUES DA SILVA|050046319-05|2,5
190|ROSILENE DA CONCEIÇÃO SOUZA|098441307-35|2,5
191|DANIELE LIRIO FERREIRA|103356477-07|2,5
192|SANDRAMÁRCIA DA SILVA SANTOS|117716707-70|2,5
193|ISLANE SOUZA DE OLIVEIRA|039176445-41|2,5
194|JAQUELINE GOMES RANGEL|103435577-54|2,5
195|ALINE FARIA JACINTO|130593697-39|2,5
196|BEATRIZ SILVA MEDEIROS|103355077-94|2,5
197|MANUELA GOMES DE SALES|134296817-40|2,5
198|MICHELE MOREIRA LEITE|022596525-90|2,5
199|EMANUELLE DA SILVA RODRIGUES DO NASCIMENTO|122515097-39|2,5
200|LOUIZE EMANUELLE MIRANDA|114680187-44|2,5
201|ANA CAROLINA ALCANTARA DA SILVA|114532107-09|2,5
202|QUISSÉLA DOS SANTOS|107399257-84|2,5
203|JOANA DA CONCEIÇÃO PINTO|116711297-09|2,5
204|KELLY PIMENTA SILVA|126670027-36|2,5
205|JOELMA ALVES DE SOUZA|114782367-79|2,5
206|KELLY DE ARAUJO MARQUES|112231107-96|2,5
207|VALÉRIA MARTINS DE ALMEIDA|058088247-02|2,5
208|DANIELA SANTOS DE OLIVEIRA|115745077-61|2,5
209|VIVIANE SANTOS DE CARVALHO|121827327-56|2,5
210|VANESSA MORAES BATISTA|116559967-89|2,5
211|ANDREIA LUIZA FERNANDES MENEZES|124245297-44|2,5
212|SARA JANE MACHADO TAVARES|129522947-12|2,5
213|CRICILA SALES FERREIRA QUINTANILHA|130489577-74|2,5
214|ELISÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES|129631957-10|2,5
215|DIANE MACHADO DA SILVA|130391367-47|2,5
216|LAÍS DOS REIS LAGE|129937237-66|2,5
217|MIRIAN PAIVA CAETANO|131635737-62|2,5
218|JÉSSICA CRISTINA GONÇALVES VIEIRA DE ANDRADE|127288057-50|2,5
219|AGATHA FLÁVIA SANTOS CALIXTO DA SILVA|136140777-80|2,5
220|RAFAELA BASTOS MOREIRA|130641157-23|2,5
221|ELIANE DE SOUZA EGGER|116109447-77|2,5
222|MEYRIAN MORENO FREITAS|138396747-30|2,5
223|FRANCIANE GOMES VIEIRA|141220667-78|2,5
224|JÉSSICA GONÇALVES CARVALHO NOVAES|125982417-97|2,5
225|JESSYKA SUELLEN FERREIRA DE SOUZA|132412647-77|2,5
226|VANESSA DE MIRANDA BRAGA|138879917-02|2,5
227|RAFAELA LUCÍLIA ZAQUIEU PIEDADE|1048606757-17|2,5
228|RUTE SOARES DE ARAUJO|130056317-61|2,5
229|SHAYANA AUGUSTA SIMÕES DE OLIVEIRA|140613437-69|2,5
230|NAIANE COSTA SANTOS|143684017-19|2,5
231|PATRICIA DA SILVA HENTZY|142232087-13|2,5
232|AMANDA DE PAULA|076882489-30|2,5
233|AMANDA COSTA DE CARVALHO|133050467-40|2,5
234|LYVIA PEREIRA PIEDADE|155418327-80|2,5
235|FERNANDA FERREIRA LOPES MARQUES|150597117-90|2,5
236|STEPHANIE WILLEMEN MARINS|147342947-12|2,5
237|RAIZA HILÁRIO CORREIA|154801997-65|2,5

238|ISABELLA PINHEIRO SOARES MOREIRA|162529657-66|2,5
239|CAROLINE MACHADO QUINTO DE SOUZA|170855447-59|2,5
240|BRENDA FELIX SILVA|145790537-02|2,5
241|JOCIARA MARIA DE JESUS|124972286-12|2,5
242|BRUNA PESSANHA DOS SANTOS|160231847-66|2,5
243|GISELE ALVES BALBINO SALVADOR|149900747-77|2,5
244|KARINA DOS SANTOS XAVIER|131668187-40|2,5
245|ANDRESSA GOMES FERREIRA DE OLIVEIRA|138420177-74|2,5
246|TAYNÁ DE SOUZA|139065647-03|2,5
247|FRANCIANE DE JESUS LIMA|145810137-12|2,5
248|GABRIELA PORTELLA DA CRUZ|149936837-23|2,5
249|ANGÉLICA MOREIRA BENTO|150588457-84|2,5
250|ROBERTA CAROLINY GOMES DOS SANTOS ALVARENGA|161220487-20|2,5
251|TAMIRE DE SOUZA MATEUS|149812027-09|2,5
252|MAYARA DE SOUZA ALVARENGA|14775477-60|2,5
253|ELLEM BARRETO DE OLIVEIRA|149811787-27|2,5
254|THAYS DE FREITAS MELLO|164425297-03|2,5
255|THAIS REGINA DUARTE TAVARES|163238497-39|2,5
256|LETÍCIA FREITAS DE CARVALHO|162357287-86|2,5
257|JHENEFER DA SILVA LIMA|157730097-14|2,5
258|THALYTA GONÇALVES DO NASCIMENTO|162569427-01|2,5
259|RAQUEL CHAVES VASCONCELLOS SILVA|132032187-98|2,5
260|LOHRANNA CORRÊA DA CONCEIÇÃO FREITAS BARRETO|162859587-69|2,5
261|PAOLA JOAQUIM DA NATIVIDADE|161843377-69|2,5
262|ANA CAROLINA DE OLIVEIRA SOARES|170856447-02|2,5
263|VIVIAN BORGES MOREIRA|151969657-42|2,5
264|ROSILENE MACHADO FIGUEIRA NOGUEIRA|030619077-00|2
265|MARIA DA PENHA DE SOUZA|017483797-63|1,5
266|ESTHER CORREIA DO AMPARO|033884607-79|1,5
267|ROSA MARIA DA SILVA SOUZA|098765017-39|1
268|VALÉRIA MAURICIA DO NASCIMENTO MACHADO|042574777-84|1
269|JULIANA ALVES DIAS|129539617-39|1
270|ANA CAROLINA SILVA E SILVA|157527447-76|1
271|TATIANA ABREU DOS SANTOS|106427877-94|0,5
272|ELAINE DA SILVA PAVÃO FEITOSA DE OLIVEIRA|127998137-71|0,5

RECLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE NÃO OBTIVERAM PONTUAÇÃO AUXILIAR DE CRECHE

Classificação/Candidato/CPF

273|ROSANGELA DE OLIVEIRA SANTOS|644219887-15
274|DENISE DOS SANTOS XAVIER ALVES|847819397-91
275|ILDA MARIA COSTA BRANDÃO|792443867-04
276|ELIANE ROSA SIVA DE CARVALHO|949096447-68
277|KEILA MARIA DA SILVEIRA SOUSA|254671233-00
278|EDITE ALVES PERFEITO|907596137-53
279|VERA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS|681208267-87
280|DEVANILDA DA CONCEIÇÃO GUIMARÃES|054345577-78
281|LEILA SOARES DA SILVA GALLITO|103873517-36
282|GENILDA DE SOUZA ANDRADE|041130967-67
283|NILZA CRUZ DE CARVALHO PINTO|039337117-46
284|ELOISA CRUZ|079674427-09
285|RENATA AMERICA MEIRELES RODRIGUES|082496717-83
286|ERICA ANACLETO DA SILVA|070719897-61
287|ERICA NUNES CHAVES|105910907-75
288|ROSILANE SANTOS DA SILVA|107877927-99
289|CLAUDIA RODRIGUES DA COSTA|092078547-67
290|LUCIANA DOS SANTOS SOUZA|010391355-60
291|CLEIRIA LUCIA DE MELO|054657036-44
292|GISELLY VIANA MONTEIRO GOMES|106036477-82
293|SIMONE GIACOMETTI COSTA|101267467-37
294|VERONICA CASCARDO|969800363-00
295|JULIANA DO NASCIMENTO AMARAL|111302727-45
296|MARCILENE GOMES DA SILVA|085232656-43
297|ALINE GONÇALVES|111089587-96
298|THAYNÁ SANTOS DE OLIVEIRA FAÇANHA|104862147-29
299|JOCINEIVA SILVEIRA GOMES|115112387-04
300|FERNANDA TATIANA BARBOSA DE LIMA|167389077-61
301|LAIZA PEREIRA DE CARVALHO|120529477-52
302|DAIANA RIBEIRO PIRES|12696857-97
303|ANDRESSA PAES DOS SANTOS|143152157-40
304|MARIA CARINE BARCELOS VALADARES|139032717-56
305|PRISCILA FERNANDES NUNES LIMA|149448997-00
306|GESSIANE ALMEIDA LIMA|154231477-19
307|JÉSSICA CRISTINA SANTOS|123297417-07
308|DAIANE MACIEL DE REZENDE|146102867-18

309|LEANDRA RAMOS|154618957-27
310|EMILY GOMES DOS SANTOS|147184247-98
311|PAMELA BARBOSA DA CONCEIÇÃO|168425317-99
312|JULIANA DOS SANTOS DA SILVA|144597857-14
313|NAYARA SOARES DE MORAES|149925937-98
314|TATIANA MARTINS DA SILVA|157508897-50
315|NARLA DOS SANTOS SILVEIRA|145112567-48

**RECLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE
OBTIVERAM PONTUAÇÃO
PROFESSOR SUPERVISOR DE ENSINO**

Classificação|Candidato|CPF|Pontuação

1|ANDREA RANGEL SALVE|734223477-04|8,5
2|LÍDIA PORTUGAL CUNHA|074587317-02|8,5
3|JOYCE CARVALHO PINHEIRO|105691507-28|8,5
4|ELIANE PERES ALCANTARA|767918407-06|8
5|ANNA PAULA MAGALHAES DE ALMEIDA|800848507-87|8
6|SONIA PORTELA|747700047-53|7,5
7|EDILAR MARIA VIEIRA MARQUES|087179847-69|7,5
8|JOZALIA RANGEL LEITE|476024067-53|7,5
9|SANDRA MARIA SILVA E SOUZA|920158087-87|7,5
10|ANALUCIA DUARTE DAMOTADA SILVA|918658837-00|7,5
11|CÁTIA RAQUEL DE OLIVEIRA BIZARRO|004845977-10|7,5
12|CLAUDIA FLORES BERNARDORIBEIRO|021957407-36|7,5
13|PATRICIA ARAUJO DA SILVA GUIMARÃES|015718037-93|7,5
14|MARCELA SOUZA MOTTA DE MELLO|015711737-57|7,5
15|RENATA VELOSO MERABET DA SILVA COSTA|020395237-58|7,5
16|PAULA ESCOBAR DE BARROS|074819627-74|7,5
17|HELANI TAVARES GUIMARÃES DA SILVA|030567657-14|7,5
18|TÂNIA CRISTINA DO ROSARIO MENDES|074908987-30|7,5
19|LUCIANA SILVA FIGUEIREDO DOS SANTOS|967046910-49|7,5
20|SARAH CRISTINA CASTRO DE MENDONÇA ANDRADE|110184237-70|7,5
21|SYLMARA SANTOS CORREIA MONTEIRO|127539157-50|7,5
22|ROSELI FRANCISCA DE FARIA RAMALHO|020780147-96|7
23|ANA CRISTINA SILVA SANTOS DE CARVALHO|036706377-88|7
24|FERNANDA SOARES SIQUEIRA DA CONCEIÇÃO|099079617-52|7
25|VÂNIA VALÉRIO CABRAL|098222607-17|7
26|DRIELY LIMA GEGENHEIMER CORREIA|113683567-96|7
27|ANA CRISTINA DA SILVA DOS ANJOS|010910127-84|6,5
28|VIVIANE FONSECA MURRY|018827947-45|6,5
29|LUCIANE SOARES GONÇALVES|034202407-83|6,5
30|JANE CARLA VIEIRA DE OLIVEIRA|020949927-30|6,5
31|CRISTINA PEREIRA GOMES|030645277-46|6,5
32|MICHELE DE CRISTO BARROSO|079705147-31|6,5
33|PENHA FRANCISCO ALVES SANTANA|072903797-56|6,5
34|PAULA GONÇALVES AFONSO|096807287-90|6,5
35|VÂNIA DA COSTA SANTOS|072911447-36|6
36|EUNICE MARIA DIAS DE OLIVEIRA|033743737-80|5,5
37|MARCIA TAVARES DUARTE|572824047-04|5,5
38|SILVANA TEIXEIRA FARIA|680975577-20|5,5
39|CACILDA ROSA DE OLIVEIRA|602139306-68|5,5
40|MARILIA DE OLIVEIRA SILVA|041905707-29|5,5
41|MARY LUCIA PEREIRA VELOSO FOLLY MENEZES|077026277-51|5,5
42|VIVIANE VARGAS DE LIMA|086126747-86|5,5
43|REJANE DE ARAÚJO TOMÉ|096097817-80|5,5
44|LILIAM MARCIA DA SILVA|093992387-41|5,5
45|LUCIA MARIA BARBOSA GOMES SANTOS|094301197-37|5,5
46|DANIANE GONÇALVES DE SOUZA|104390707-67|5,5
47|FERNANDA DO COU TO CARVALHO|124969867-77|5,5
48|ROSELY PEREIRA DA SILVA|003048207-09|5
49|VALÉRIA REGINA BARBOSA DA SILVA|903513397-87|5
50|WILLA FIRMIANO DA SILVA|041164597-80|5
51|NÍVEA REGINA MEDEIROS CORTAT|003233937-21|5
52|SORAIA RIBEIRO MIRANDA|079551737-83|5
53|JANA CRISTINA ARAUJO DE SOUZA RAMOS|097351987-89|5
54|RAFAELA DE OLIVEIRA ALMEIDA|081947957-88|5
55|ALAN DA SILVA|090888327-73|5
56|DÉBORA CRISTINA DA SILVA PRADO PERES|054294977-62|5
57|CAREN PEREIRA DE MOURA MOREIRA|132314777-27|5
58|NANCI CAMPOS DE ARAUJO|598240427-68|4,5
59|FILOMENA RODRIGUES BRAGA|596447966-91|4,5
60|ANDREIA GOMES DA SILVA|037219077-99|4,5
61|CLAUDINEIA APARECIDA DA COSTA|872965866-72|4,5
62|RAQUEL DA SILVA PINHO|075420757-99|4,5
63|BÁRBARA MOREIRA DIAS|053409137-75|4,5
64|ROSANE AREAS SILVA|083696557-42|4,5
65|JUSSARA DE SOUZA SOARES|053993347-39|4,5
66|PRISCILLA SIQUEIRA DE SOUZA ALBUQUERQUE|106542717-47|4,5
67|CAROLINE MARTINS CIBOTTO|110733417-98|4,5
68|JUPIRACIRA DA CRUZ|541494367-20|4
69|ADENANCY BATISTA DOS SANTOS|636877637-49|4

70|CARLA APARECIDA DIAS|081139257-08|4
71|CÉLIO ALMEIDA DE SOUZA JÚNIOR|110733887-51|4
72|LETÍCIA COUTO DA COSTA SANT'ANA|120277847-05|4
73|ROSA MARIA RODRIGUES DA SILVA|088363517-86|3,5
74|VALDINEIA CARDOSO DE FREITAS CÂNDIDO|669631507-10|3,5
75|CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA MELO|823398567-87|3,5
76|ANDRÉA DOS SANTOS MARQUES MACHADO|003474477-08|3,5
77|PATRICIA ALVES DOS SANTOS|003556397-42|3,5
78|RENATA PINTO BARROSO|026303277-95|3,5
79|LUCIANA SAMPAIO MORGADO|033785157-32|3,5
80|PRISCILA SOLEDADE DA SILVA|110056627-97|3,5
81|PRISCILA MUNIZ OLIVEIRA FIGUEIREDO|136764367-84|3,5
82|ELENICE COSTA RIBEIRO|027454727-98|3
83|ALESSANDRA TERRA ALVES HORÁCIO|081912217-30|3
84|CARLA DE OLIVEIRA TAVARES|081447117-00|3
85|ALEXANDRA REGINA DE SOUZA ANDRADE|092769917-60|3
86|GREICIMAR LINO GRANATO|079253216-36|3
87|RUTE CARVALHO LEONCIO|121807437-00|3
88|SUZANA MAIA DE OLIVEIRA VIANA|139626157-50|3
89|LEYCY BARBOSA DOS SANTOS|356001107-82|2,5
90|WALKIRIA VIEIRA FIUZA|868294757-91|2,5
91|ERENILDA DOS SANTOS CARLOS|832095147-04|2,5
92|SOLANGE FERREIRA DA COSTA MELLO|806967757-00|2,5
93|DELMA MARIA MEDICI|961831367-00|2,5
94|EDILENE VIEIRA BARCELOS DE FARIAS|020990667-79|2,5
95|HOSANA CARINE DOS ANJOS CONCEIÇÃO|024766075-25|2,5
96|NILAIR FIRMINO MENDES|115538677-93|2,5
97|ROSEMARY MENDES DA SILVEIRA|851736307-87|2
98|ROSILENE FARIA GONÇALVES AZEREDO|009291567-14|2
99|MARTA DA COSTA CARDOZO DE ANDRADE|070337767-13|2
100|JULIANA LIMA CRUZ VIANA|096870857-97|2
101|SANDRA REGINA SOUZA LESSA|009983907-55|1,5
102|RAQUEL BUÇARD FERREIRA|044462187-35|1,5
103|SILVANA GONÇALVES SANTOS NASCIMENTO|073374147-90|1,5
104|DENIZE DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA|932298527-53|1
105|MARILENE NEPOMUCENO NASCIMENTO|000398567-98|1
106|VÂNIA VENANCIO CORDEIRO|260829168-67|1
107|LUCIANA LOPES DE ABREU BANDEIRA|088121867-77|1
108|PATRICIA DOS SANTOS GOMES|099342077-02|1
109|ROSELI AGUIAS DUARTE DE ASSIS QUEIROZ|707392427-68|0,5
110|ALZEMIR ALCANTARA DE AZEVEDO|754010617-49|0,5
111|TATIANA CASIMIRO DE SOUZA MARINS|07914417-13|0,5
112|MARLA DE SOUSA DE CARVALHO|100628357-93|0,5

**RECLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE NÃO
OBTIVERAM PONTUAÇÃO
PROFESSOR SUPERVISOR DE ENSINO**

Classificação|Candidato|CPF

113|CHRISTIANE RANGEL DA SILVA DE ANDRADE|937944287-49
114|ELISÂNGELA MORIÃO DE CARVALHO|069611117-93
115|SIMONE SILVA DE SOUZA|045019737-90
116|MARCIA PAULO DE OLIVEIRA E SILVA|052925327-54

**RECLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE
OBTIVERAM PONTUAÇÃO
PROFESSOR II -
ATENÇÃO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**

Classificação|Candidato|CPF|Pontuação

1|MARCIA VALIATI PASSABON|798710547-34|8
2|LUCIANA ASSIS DA SILVA FILGUEIRAS|914132066-20|8
3|ANA PAULA PORTUGAL FELISARDO|026054437-01|8
4|FERNANDA LEMOS PEREIRA|0925117757-10|8
5|ELIANE DA SILVA|844260477-49|7,5
6|CEMILSA FERRAZ DIAS SHINKAVA|039378577-70|7
7|JEANNE AVELAR DOS SANTOS|080626677-58|6,5
8|ELAINE CRISTINA CORREIA DA SILVA|087372617-03|6
9|ANALUCIA DUARTE DAMOTADA SILVA|918658837-00|5,5
10|FABIANA PORTO ALVES|074379457-54|4
11|GLORIA DE FÁTIMA ESCAFURA RANGEL|021054727-88|2,5

**RECLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE
OBTIVERAM PONTUAÇÃO
PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA**

Classificação|Candidato|CPF|Pontuação

1|DEBORA MELLO NETO|143301688-55|9
2|ADRIANO MARTINS |024143447-50|9
3|FELIPE CRISTIANO BARBOSA|111280417-07|8
4|JUSSARA DE SOUZA SOARES|053993347-39|7,5
5|PAULO HENRIQUE CEZARIO DO NASCIMENTO|

099480487-33|7,5
6|ADOLFO PINTO GOMES|109806377-59|7,5
7|BRUNA APARECIDA PESSANHA DE ALMEIDA|105898247-83|6,5
8|LUCIANA SILVA DE OLIVEIRA|069976587-09|6
9|LUCIANO GUEDES RODRIGUES|097979777-22|6
10|LÍLIAN DE SOUZA LIRA|102908357-63|6
11|VITOR MUNIZ DE OLIVEIRA|105515367-56|6
12|Breno COSTA PESSANHA|11089977-75|6
13|ELIELTON PIRES FONSECA|105189567-76|6
14|ALEXANDER DE DEUS MARINHO|013399647-67|5,5
15|EZEQUIEL SOUZA DA SILVA|092517287-12|5,5
16|RODRIGO MAIA Malfacini|105763407-74|5,5
17|THIAGO CORREIA DE SOUZA|105095927-24|5,5
18|CAMILA ANDRESSA DE OLIVEIRA PINHEIRO|108456457-22|5,5
19|GEILSON BASTOS DA SILVA|902638127-15|5
20|ADRIANA LIDUINO MACHADO|023544887-77|5
21|PATRICIA DE SOUZA DAMACENO LEITÃO|084304357-19|5
22|ARIMAR DE OLIVEIRA|083676487-06|5
23|BRUNO COUTINHO DOS SANTOS|098669167-40|5
24|QUELEN VITORINO MARINHO|099591757-40|5
25|GRAZELLE COSTA FERREIRA ALMEIDA|108172677-60|5
26|ROSANGELA OLIVEIRA AUGUSTO|032397297-76|4,5
27|LUIZ EDUARDO MOTA TAVARES|044971727-59|4,5
28|IGOR APARECIDO MATTIAS|090346557-41|4,5
29|VICTOR GOMES DO NASCIMENTO|094687677-01|4,5
30|RENATA SABINO DA SILVA|103837407-38|4,5
31|PATRICIA COELHO CARNEIRO|298499548-17|4,5
32|THIAGO LEITE DE MORAES|104934387-50|4,5
33|TONY GLAUCON MORAES SANTANA|117949007-05|4,5
34|JOSELUCIA PORTO DA SILVA|124280887-69|4,5
35|SIMONIELE SOARES PEREIRA|111183517-97|4,5
36|LAYLA LOPES TARDELLI|118766557-63|4,5
37|MAGNO LUIZ RIBEIRO MACENO|107666157-23|4,5
38|VINICIUS DE SOUZA BORGES|142318687-78|4,5
39|MARCOS ANTONIO GUILHERMINO DA SILVA|641516204-78|4
40|EUGENIO ARCHANJO SANT'ANNA JUNIOR|022286957-77|4
41|ADALBERTO DOS SANTOS RICARDO|018951867-73|4
42|DAYSE LUCID RANGEL RIOS |030438257-48|4
43|MARCIO ROBERTO DOS SANTOS|052626677-59|4
44|SILVIA REGINA MACHADO DOS SANTOS|056433607-64|4
45|MARCOS VINICIUS DA SILVA MUGUET|095406937-48|4
46|MONIQUE DO NASCIMENTO DOS SANTOS|092724077-70|4
47|KEILA BATISTA DA ROCHA|07358486-73|4
48|ROSANGELA MARIA DE ANDRADE|077628426-67|4
49|DIEGO AZEVEDO DOS SANTOS|113075837-09|4
50|WERIKA FANI DE OLIVEIRA RAMOS|058147337-05|4
51|JULISSES PINHEIRO ANDRADE NETO|129619897-95|4
52|CASSIANO RENATO BOA MORTE DE SOUZA|132837817-96|4
53|EVÂNIO CARDOSO DE ALBUQUERQUE|886141587-34|3,5
54|ROZANE CARNEIRO COELHO RIBEIRO|941941657-72|3,5
55|WALTER RODRIGUES MACEDO SOBRINHO|015143137-07|3,5
56|VANESSA DOS SANTOS BARRETO|029668467-80|3,5
57|ANDERSON LUCENA DE LIMA|092151487-52|3,5
58|LEANDRO MAGACHO PICAÇO|101328277-94|3,5
59|RENATO MARTINS DE SOUZA|114733447-19|3,5
60|VITORIA MUNIZ DE OLIVEIRA|116373897-28|3,5
61|LÍLIAN PEREIRA ALVES|125215857-26|3,5
62|FILIPE PROENÇA SCHUELLER|142606007-61|3,5
63|CLARA BARCELOS OLIVE|096674977-47|3
64|VINICIUS ROSA CARDOZO|106847587-09|3
65|DANIELA BREMER SOUZA|110496307-85|3
66|ARIENE FERREIRA CAETANO BATISTA|115832557-61|3
67|HUGO EVODIO SANTOS|129310307-16|3
68|AGILSON MARCELO SISTON SIMONIN|013736887-93|2,5
69|JAQUELINE LOPES DE ALMEIDA|116991047-51|2,5
70|MAICON COELHO DA SILVA|059290427-05|2,5
71|VIVIANI DE OLIVEIRA FEITOSA|030728857-96|2
72|VIVIANE INÊS RODRIGUES DA SILVA MENDES|070638507-17|2
73|RAFAELA GONÇALVES SOUSA |088751257-75|2
74|CARLOS EDUARDO CALDEIRA RIBEIRO|098677857-54|2
75|BRUNO JACURU DE SOUZA|101773717-73|2
76|ELEONORA ALVES GOMES|075325736-05|2
77|DANIELLA KOCH PASSALINE|105648517-52|2
78|ROBERTA QUINTANILHA COSTA ISOLDI|069511797-19|1,5
79|PABLO SOUZA CARVALHO|076492177-01|1,5
80|ALINE GOMES DE OLIVEIRA|095518817-01|1,5
81|TIAGO AUGUSTO DE ARAUJO DOS SANTOS|091182477-41|1,5
82|MICHELE DAYANE SILVA DE SOUZA|124177017-40|1,5
83|FÁBIO CALABRÓ PINHEIRO STRACK|096267807-46|1
84|RODRIGO MAGALHÃES RODRIGUES|109327937-03|1
85|JOÃO PAULO SANTANA JUNIOR|126035967-05|1
86|RENATO LIMA DO NASCIMENTO|107173277-36|1
87|LYS BUNGENSTAB DE OLIVEIRA|105909247-61|1

88|CAUÉ GARCIA CORDEIRO|057532097-42|0,5

**RECLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE NÃO
OBTIVERAM PONTUAÇÃO
PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA**

Classificação|Candidato|CPF

89|MILLENA SCARPINI GOMES|094186147-31
90|TIAGO ROCHA DOS SANTOS |098803237-69
91|FLÁVIA ARAUJO FACIO|112275817-00
92|MARCELLO LUIS FERREIRA HIPOLITO|111820037-37
93|NAYANE DOS SANTOS MACHADO|129145727-51

**RECLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE
OBTIVERAM PONTUAÇÃO
PROFESSOR II - HISTÓRIA**

Classificação|Candidato|CPF|Pontuação

1|COSME LEONARDO ALMEIDA MACIEL|098660587-51|10
2|FLAVIA SALLES DE SOUZA WEBE|041840487-90|9
3|EVERALDO ATANASIO DE OLIVEIRA|160063724-87|8
4|FABIANO DE MELO EMMERICK|085062077-54|8
5|JOEL BATISTA DE SOUZA|147510007-30|7,5
6|PAULO SÉRGIO SINFONIO|821959946-49|7,5
7|CARLOS EDUARDO LOHSE REZENDE|068991157-27|7,5
8|FLAVIA LUCIA DE ARAUJO DA SILVA|898474826-91|7,5
9|MICHELLE MARQUES BATISTA DE OLIVEIRA|044241517-60|7,5
10|ANDREA SOUZA DA CUNHA|047845437-01|7,5
11|FABIANO SANTOS DA COSTA|056478127-40|7,5
12|THAIS LOPES SILVA SANTOS|105415087-76|7,5
13|FLAVIA DOS SANTOS OLIVEIRA DA COSTA|041165217-60|7
14|DAVID MARINHO DE LIMA JUNIOR|105035857-00|7
15|MARGARETH SILVARODRIGUESALVES|512016829-91|6,5
16|DANIEL GOMES AGUIAR|037080077-00|6,5
17|AMINADABELUIZ SOARES DE OLIVEIRA|034343407-50|6,5
18|ACIOLI GONÇALVES DA SILVA JUNIOR|07769237-06|6,5
19|FÁBIO SILVA GONÇALVES|096896427-31|6,5
20|ROSANGELA ROBERTA FERREIRA LINHARES|699691757-34|6
21|MARCOS ITAGUARA FERREIRA DA SILVA|849578247-20|6
22|JOICY TOSTA DE SOUZA |099976517-58|6
23|LARA XIMENES GIDALTE |116899427-62|6
24|ROGERIO DA SILVA CORREA|961669837-00|5,5
25|FABRICIO MARTINS LOPES|079091357-77|5,5
26|EZIO PULEZA DE OLIVEIRA|330903197-72|5
27|LUCIA HELENA FREIRE HENRIQUES|419064897-34|5
28|ROBISON LUIZ NUNES DE OLIVEIRA|519778267-68|5
29|MARCIA TEREZA VENANCIO|935129106-53|5
30|SOREYDE FERREIRA GURGEL|024592037-48|5
31|SIMONE ALVES PINTO|054523947-88|5
32|ELIANE FERREIRA DA FONSECA|083348407-99|5
33|ANDRESA MARIANA DE JESUS MONTEIRO CHAFFIN|055580117-93|5
34|LIZIANE DOS SANTOS NUNES|080735907-60|5
35|ANA PAULA SICILIANO VARGAS|089154287-65|5
36|THAIS RODRIGUES BATISTA|113890267-52|5
37|JULIANA DA SILVA BRANGANÇA|131311647-51|5
38|CONCEIÇÃO NAZARETH SILVA|779042657-53|4,5
39|HUMBERTO MACEDO DE SOUZA|570270644-72|4,5
40|RICARDO DA SILVA |028768267-63|4,5
41|CIRLENE AMARAL DOS SANTOS|022890197-98|4,5
42|JOSE ALEXANDRE DE SOUZA|070310567-13|4,5
43|RITA DE CÁSSIA PAIVA|119699146-45|4,5
44|ZULEIDE PAIXÃO FARAH DE OLIVEIRA|107589327-58|4,5
45|MARCELLE BARCELLOS JABOR|115312297-94|4,5
46|JULIANA MENDES DE QUEIROZ|121109897-42|4,5
47|CLÁUDIA CARLA DE OLIVEIRA LANNES|852921257-68|4
48|LUIZ AUGUSTO VIDAL DO RÊGO|004902257-13|4
49|JORGE LUIS SILVEIRA COELHO|129000028-00|4
50|FERNANDA LOPES BARROSO|056650477-40|4
51|LEOPOLDO MONET FREIRE|128984897-19|4
52|VANESSA CALDAS CORDEIRO DA SILVA|140881987-27|4
53|LÍDIA MÁRCIA ALVES PINTO|573811787-53|3,5
54|LEACHAVES DOS REIS CAVALCANTE|913941207-53|3,5
55|EDILEUZA FELIPE MOREIRA|108150267-30|3,5
56|DENIZE VIEIRA BRAGA|121443327-89|3,5
57|FABRICIA REIS MONTEIRO DE OLIVEIRA |052071797-05|3
58|TANIA DE SOUZA LEAL |074696037-94|3
59|MAYCON DANTAS BOM|092539457-29|3
60|GUILHERME MONTEIRO CERQUEIRA|111102347-67|3
61|BRUNO LISBOA DE OLIVEIRA |097462887-50|3
62|ATILIO SENA DA SILVA DOURADO|050295725-54|3
63|ODIR TEIXEIRA PESSANHA |000548677-70|2,5
64|LUCIANA LOPES CORRÊA|036782717-40|2,5
65|ALESSANDRO DIAS DOS SANTOS|078032317-30|2,5
66|ERICSON PESSANHA CORDEIRO|056238337-99|2,5
67|LEONARDO LOPES DA SILVA|107613457-28|2,5
68|RENATA LIMA CORDEIRO|091013117-19|2,5
69|ELBA MARIA DA SILVA|082816517-33|2
70|LUCIANA ARAUJO DE SOUZA|624746933-02|2

71|KAMILA SARTI RODRIGUES |140513127-63|2
72|MARIA TERESA DE SOUZA ZAQUIEU PIEDADE|623914887-34|1,5
73|ANA MARIETA GOMES CARVALHO|020861787-60|1,5
74|ANA MARIA DA SILVA SANTOS|081325797-20|1,5
75|GEORGE ALVES PERES|224213988-60|1,5
76|JOSE TIAGO FRANCO JUNIOR |083253067-00|1
77|DANIELE DA SILVA DE ANDRADE|084641267-51|1
78|AÉRIUM DA SILVA RODRIGUES|088276227-30|1
79|CHRISTIANE MORAES DOS SANTOS|091849807-45|1
80|MARCELA MORAES DOS SANTOS|105412357-88|1
81|RENATA NEVES DE MIRANDA INÁCIO|104272857-71|1
82|EVELYN MEIRELES ALVES |058752237-23|1
83|JONATAS DEUS DOS SANTOS|128250317-04|1
84|LUANA BARBOSA RODRIGUES |138653957-08|1
85|PATRICIA APARECIDA BARBOZA DA SILVA|044813447-09|0,5
86|BARBARA DA SILVA CUNHA TAVARES|102675767-30|0,5
87|NAYANE PIRES AZEVEDO|123665337-80|0,5
88|CLAUDIO ALBERTO MARTINS |002758027-01
89|ALEXANDER DA ROCHA IZIDORO|074447527-96
90|LUZIA CRISTINA MARTINS ANDRADE|104854427-36
91|JORGE FERREIRA DA SILVA FILHO|109209087-80
92|PEDRO PAULO DA ROCHA COSTA|110898317-06
93|CLÁUDIO CÉSAR LIMA PEREIRA|087289956-00
94|LEONARDO CÉSAR DE ALBUQUERQUE |137222357-66

**RECLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE
OBTIVERAM PONTUAÇÃO
PROFESSOR II - PORTUGUÊS**

Classificação|Candidato|CPF|Pontuação

1|VERA LUCIA DA CONCEIÇÃO|825334667-00|8,5
2|VIVIANE LOPES BATISTADE ANDRADE|072808567-48|8,5
3|HUMBERTO FERREIRA LIMA|039490627-69|8
4|MARCELLO DE OLIVEIRA VALLADARES|042420557-22|8
5|KARINE SILVA DE ALMEIDA|129521207-22|8
6|CLENIR DE SANT'ANNA TARDELLI|954708757-68|7,5
7|SHELLA DE SOUZA MORAES|006357127-76|7,5
8|ELIO PEREIRA LOPES|782055816-49|7,5
9|MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES LOPES|026412137-61|7,5
10|ZENILSA DOS SANTOS RODRIGUES|027062047-88|7,5
11|ELIZ FERREIRA BATISTA MACHADO|053131337-99|7,5
12|RENATA PONCEANO DA CONCEIÇÃO|089009247-88|7,5
13|JAQUELINE DA ROCHA SOARES SCORZA|103003167-39|7,5
14|PEDRO ROBERTO SOUZA COSTA|091296425-15|7
15|ADELISE CARVALHO PEREIRA|737124347-15|7
16|ELIZABETH DE OLIVEIRA|761845527-91|7
17|MARGARETH CARVALHO DOS SANTOS SILVA|002795357-24|7
18|ALEXANDRE CURVELLO DOS SANTOS|015729657-11|7
19|CARLOS ANDRE DA SILVA SOUZA|036275657-03|7
20|SILVIA CRISTINA LOPES JOTHA|086886397-10|7
21|LUIZA MARILLAC DE OLIVEIRA PINHEIRO|718887807-20|6,5
22|CARLOS HENRIQUE PIMENTEL LUIZ|718208417-15|6,5
23|ROSANIA CARVALHO PIEDADE SANTANA|958373107-20|6,5
24|EDILMA FRAGOSO DA CONCEIÇÃO CARVALHO|022204327-00|6,5
25|CLAUDIA MÁRCIA DOS SANTOS CORREIA SANTANA|026609677-84|6,5
26|MICHELLE GURITO RODRIGUEZ GONZALEZ|090607127-57|6,5
27|ANDRÉIA MARTINS DA SILVA|105252377-39|6,5
28|ANA RITA SILVA DE ARAÚJO|373866037-20|6
29|MARTA REZENDE DA SILVA|913546177-20|6
30|ARIALDO FARIAS DOS SANTOS|908744867-49|6
31|PATRICIA RIBEIRO LOPES DA SILVA|019264717-25|6
32|ROSANE GOMES DOS SANTOS|091307747-05|6
33|MICHELE KROPF ESTEVES|082363377-23|6
34|PRISCILA WANDALSEN MENDONÇA DE CASTRO|123423857-81|6
35|ERICA DOS SANTOS LEITE COSTA|093222177-74|5,5
36|JULIANA APARECIDA DE LACERDA|100266377-66|5,5
37|ELIANA APARECIDA VIEIRA PEREIRA|394077137-68|5
38|ANA LÚCIA SOUZA ALMEIDA|015711667-00|5
39|MARCIA MARIA CORREIA|941016557-15|5
40|CRISTIANE PORTO DA SILVA|906524107-82|5
41|SIMONI RIBEIRO MIRANDA DE ARAUJO|021930347-96|5
42|MICHELE ADRIANA DA ROSA NOGUEIRA|045072547-28|5
43|ANA PAULA DOS SANTOS MENEZES CALAIS|08580457-20|5
44|MARCELA ELIAS DA SILVA|056229557-77|5
45|LORENA SILVA GUIMARÃES|109929047-30|5
46|AMÉLIA MATTOS POMPEU|122761917-08|5
47|THIAGO CORREIA DO AMPARO|128073747-11|5
48|MARTA TEIXEIRA DE ALMEIDA|021638447-81|4,5
49|SHIRLEY NOGUEIRA RIBEIRO|760231767-04|4,5
50|MARIA DA CONCEIÇÃO DE LEMOS MADUREIRA|015112697-66|4,5
51|ROSE MARY DO NASCIMENTO LEITE|878797007-49|4,5

52|CARLA SANTANA LAGOA FORTUNA LIMA|013159207-60|4,5
53|KATIA SANDRA DE OLIVEIRA ALVES|009052777-16|4,5
54|VANIA DA SILVA ROSA|018949477-89|4,5
55|GIZELLE FASSINI DA SILVA ALMEIDA|055493237-70|4,5
56|VALESKA GABRIELA BAHIA DA COSTA|094312027-60|4,5
57|DIANASOUSADEAZEVEDO VAN BRAGT|099143757-82|4,5
58|CARLA CRISTINA VIDAL DE CASTRO|056788956-48|4,5
59|SANDRIELE BARBOSA SANT'ANNA|10675707-08|4,5
60|ALEXANDRO FEITOSA SILVA|117828787-42|4,5
61|ELIANA ROSA BERGAMI|691806607-20|4
62|MARIA SALETE BARRETO MELLO|837433957-00|4
63|MARCIA ROCHA RIBEIRO|350534295-53|4
64|ALZIRA RIBEIRO DE SOUZA RUBIM|029880477-82|4
65|FABYOLA BARROS SENIS|010261757-04|4
66|MATILDE MOREIRA TRINDADE|958077139-15|4
67|JORGE ALESSANDRO BRITTES|027350047-32|4
68|SUENI LIMA BUENO GOMES|052048217-40|4
69|ALESSANDRA GOULART MENDONÇA|079913067-20|4
70|ROZILÉIA FONSECA PINTO|085414087-52|4
71|DANUSA BARBOZA CARVALHO|012577196-70|4
72|ELISANGELA RANGEL PINHEIRO|091963757-44|4
73|ALAN FERREIRA MARTINS|099732957-22|4
74|JOYCE NUNES DE OLIVEIRA|053865316-70|4
75|DANIELY EUGENIO DA SILVA|124327077-77|4
76|POLLIANY DOS SANTOS MOTA|0595707787-41|4
77|BERNARDETE DO CARMO LIMA TOSTES MANGARAVITE|070643807-81|3,5
78|LUDMILA GUIMARÃES BRAGA|279061528-40|3,5
79|HELEN SANTOS LIRA|052123467-03|3,5
80|LUCIENNE MARA REIS|817163037-53|3
81|DEBORA DE SOUZA SOBRAL|005890747-50|3
82|FLAVIA MOREIRA DA SILVA|078000807-30|3
83|GABRIELA MÁRCIA DA SILVA|09153377-67|3
84|GRETEL GRILL BRANDÃO|056652747-20|3
85|FABIANA MARIA LIMA DE OLIVEIRA|124051137-08|3
86|PAULA CHRISTYNE CASTRO COSTA|147441787-66|3
87|DEBORA DE SOUZA MOUTINHO|791004737-15|2,5
88|MARIA RAQUEL ALVES DOS SANTOS|025810287-00|2,5
89|TATIANA BARBOSA DE MORAES FREITAS DA SILVA|176456938-51|2,5
90|MARNETH DA SILVA CARVALHO|048004247-04|2,5
91|EVERALDO ANDRADE DA SILVA|069617537-10|2,5
92|FABIANA RODRIGUES PACHECO DOS SANTOS|084135747-14|2,5
93|CRISTIANE ASSUNÇÃO SANT'ANNA|088770607-00|2,5
94|PRISCILA RODRIGUES DE MORAIS|055877397-40|2,5
95|PRISCILA SANTOS ALMEIDA MUREB|097348987-10|2,5
96|ELIZÂNGELA LILARGEM MACHADO|129876567-69|2,5
97|LAÍS BOÁS DE SOUSA|128864447-74|2,5
98|DAIANE FELICIA DE CARVALHO|100486257-10|2
99|MARISETA SANT'ANNA TEIXEIRA DE MIGUEL|790788007-63|2
100|JESSEEL DE BRITO FREIRE|988479967-91|2
101|JEANNE DA COSTA MARINHO|015137347-76|2
102|MARISELIA DE ALMEIDA MELO|076168637-10|2
103|ALEXANDRA QUINTANILHA DE ABREU SOUZA|083790617-21|2
104|FRANCIANA PERES VIEIRA|088661437-66|2
105|FLADIMIR DA COSTA AZEVEDO|054305637-65|2
106|RAFAEL TEIXEIRA DE MIGUEL|103628427-10|2
107|BRUNA LUCAS RIBEIRO BLASER|109039987-18|2
108|DIOGO DA SILVA CORDEIRO|122271747-65|2
109|ANALICE RODRIGUES JARDIM RAMOS|501631087-49|1,5
110|ADRIANA RIBEIRO BARBOZA|038952877-33|1,5
111|CLEIDE DA SILVA TAVARES|093073737-79|1,5
112|JUDITH CAMILA RODRIGUES NETTO|056440997-92|1,5
113|KELEN JOICE DINIZ DA SILVA DE CARVALHO|090820227-02|1,5
114|KÁSSIA MENDES DE SOUZA|135430937-54|1,5
115|ANDREA REGO VERGASTA|076562147-98|1,5
116|CLEIDE SAMPAIO SABINO|711945847-72|1
117|SILVIA ELAINE DA SILVA|015714217-50|1
118|VAGNER DOS SANTOS LUIZ|072200077-44|1
119|JULIANA FERREIRA DE MENESES|181489536-03|1
120|MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO LACERDA|07900287-13|1
121|FABIANA MOREIRA BARBOSA|081840697-66|1
122|VIVIANE DA ROSA SILVA|089188737-78|1
123|JAMILLE GUILHERME SUARHS|053345147-75|1
124|SIMONE DA SILVA SERAFIM|095967487-00|1
125|NATALIA CATARINA FERREIRA DOS SANTOS|117452777-30|1
126|STELLA DE ALMEIDA FRANCISCO|107126377-37|1
127|KARINA SUELLEN MARTINS CORRÊA|125548107-29|1
128|ANGELA FERRINA FREITAS MARIN|080673627-50|0,5

**RECLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE NÃO
OBTIVERAM PONTUAÇÃO
PROFESSOR II - PORTUGUÊS**

Classificação|Candidato|CPF

129|ALESSANDRA ARAUJO GONÇALVES SALES PETERSEN|025325237-78

130|MARIZA GOMES MARTINS DA ROSA|044957577-25
 131|MARLUCIA ALMEIDA TERRA|068344797-16
 132|FATIMA CRISTINA DE SOUZA|042513067-32
 133|VIVIAN DE SOUZA E SILVA XAVIER|081956327-77
 134|DEBORAH MAGALHÃES DE PROENÇA RAINER| 097160107-02
 135|DARLIG DIOGO DA SILVEIRA|122446617-92
 136|MICHELLE CARDOSO TEODORO|111102087-66
 137|ALINY MARCHON COUTO GONÇALVES|133245077-66
 138|JEFFERSON DE SOUZA RIBEIRO|136515177-80
 139|MARINA ROCHA DA SILVA |129314867-95

**RECLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE NÃO
 OBTIVERAM PONTUAÇÃO
 PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
 PROFESSOR II – HISTÓRIA**

Classificação|Candidato|CPF

1|MARCIA DOS SANTOS RENZENDE|014254317-98

**CANDIDATOS INDEFERIDOS POR
 INCONSISTÊNCIA NA DOCUMENTAÇÃO
 PROFESSOR II - ATENDIMENTO
 EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**

Classificação|Candidato|CPF

1|ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA|992914877-91
 2|CARLOS DRAGO NETO|323369850-04
 3|CARMÉLIA CONCEIÇÃO DE CARVALHO|684836006-68
 4|CATIA RAQUEL DE OLIVEIRA BIZARRO|004845977-10
 5|CLEIDE COSTA DOS SANTOS|524434185-53
 6|DEBORA CRISTINA DA SILVA PRADO PERES| 054294977-62
 7|ELIENE RIBEIRO DOS SANTOS|006358887-00
 8|ELIETE FIGUEIREDO JARDIM|456134607-44
 9|FERNANDA IGNÁCIA LEMOS SILVA ROIFEE| 101842977-88
 10|JATIARA MARIA GOUVEIA PITANGA BACELAR| 548655815-53
 11|JANAINA RODRIGUES DE PAULA|092691757-90
 12|MARIO CESAR CAJE SILVA|517471467-49
 13|NADIA DUARTE DA SILVA|708047027-72
 14|ROZÁLIA CANDIDO TAYLOR|359750307-49
 15|STEFANNY VITORINO DA SILVA RUFINO| 110669027-39
 16|SUZANA GONÇALVES DOS SANTOS|868222507-78
 17|TÚLIA CRISTINA DA ASSUNÇÃO FREITAS BRANCO
 E FERNANDES|018620277-65
 18|VITÓRIA FIDELIS FERREIRA|597588567-15

**Tabela com os resultados dos Processos
 encaminhados à Comissão Organizadora do
 Processo Seletivo Público Simplificado para
 Contratação Temporária de Pessoal da Secretaria
 Municipal de Educação de Rio das Ostras, para
 todos os cargos, exceto para os cargos de
 Professor I - 30 horas e Secretário Escolar.**

Nº|CANDIDATO|PROCESSO|RECURSO

1|Ana Paula Portugal Felisardo|14240/2015|Deferido
 2|Bruno Coutinho dos Santos|14075/2015|Deferido
 3|Cleide Costa dos Santos Teixeira|13931/2015|Indeferido
 4|Dalva Donizete Ribeiro|14043/2015|Indeferido
 5|Deirce Castro Pena Fernandes Martins|14015/2015|Indeferido
 6|Eliana de Azevedo Andrade Pires|14006/2015|Indeferido
 7|Eunice Maria Dias de Oliveira|13915/2015|Indeferido
 8|Fabiana Moreira Barbosa|14037/2015|Deferido
 9|Flávia Araújo Facio|13951/2015|Indeferido
 10|Francelina Efigênia Silva Corrêa|14387/2015|Indeferido
 11|Hosana de Souza Coelho|17333/2015|Indeferido
 12|Katia Luciana Capossi|14248/2015|Indeferido
 13|Keila Batista da Rocha |14246/2015|Indeferido
 14|Lara Ximenes Gidalti|14756/2015|Indeferido
 15|Leandro de Barcellos Santos|14008/2015|Indeferido
 16|Lucelia Regina da Silva|14166/2015|Indeferido
 17|Luciano Guedes Rodrigues|14225/2015|Deferido
 18|Luciene Paes Gonçalves|14306/2015|Indeferido
 19|Marcia Maria Correia|14143/2015|Indeferido
 20|Marco Antonio de Moraes Regis|14106/2015|Indeferido
 21|Mario Cesar Cajé Silva|14198/2015|Indeferido
 22|Nathalia Cardoso Gomes dos Santos|14366/2015|Indeferido
 23|Patricia de Souza Damasceno Leitão|14191/2015|Indeferido
 24|Polyana Fernandes Lott Villela|17316/2015|Indeferido
 25|Renata Pinto Barroso|14024/2015|Deferido
 26|Rogério da Silva Corrêa|13946/2015|Deferido
 27|Rosana de Souza Silva Neves|14261/2015|Indeferido
 28|Sulamita Corrêa da Silva dos Anjos|14227/2015|Deferido
 29|Túlia Cristina da Assunção F. B. e Fernandes|13952/2015|Indeferido
 30|Vania Valerio Cabral|14070/2015|Indeferido

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os conselheiros, integrantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – Quadrênio 2014/2018, para Sessão Ordinária, que será realizada no dia **07 de julho de 2015**, às **09:00**, no Auditório da Casa da Educação de Rio das Ostras, situado na Rua Araruama, nº 86 – Centro - Rio das Ostras/RJ.

PAUTA:

. Análise e aprovação dos cardápios do mês de agosto;
 . Assuntos Gerais.

FLÁVIA REGINA FRANÇA PASCOAL
 Presidente do CMAE

PLANTÃO NOTURNO

FARMÁCIAS E DROGARIAS

Julho 2015						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
			1 Drogaria Pacheco	2 Drogaria Pacheco	3 Fort Farma	4 Drogaria Tamoio
5 Farmais	6 Farmácia Bangu	7 Farmácia Bela	8 Drogaria Max	9 Drogaria Max	10 Drogaria Max	11 Drogaria Max
12 Drogaria Max	13 Drogaria Max	14 Farmácia Pague Menos	15 City Farma	16 Drogaria Sucesso	17 Farmácia Vitória	18 Braseg Drogaria
19 Farmácia Bela	20 Farmácia Esperança	21 Fort Farma	22 City Farma	23 Drogaria Cidade Praiana	24 Farmácia Paraná	25 Drogaria Tamoio
26 Drogamed	27 Farmácia Esperança	28 Drogaria Modelo	29 Drogaria Sinfra	30 Drogaria Boa Saúde	31 Uno Farma	

Lei Municipal 38/93 - Estabelece plantão noturno para as farmácias e drogarias de Rio das Ostras, regulamentada pelo Decreto número 109/95. Plantão COMFIS: 2760-6891

Endereços

DROGARIA CIDADE PRAIANA
 Rua Santa Catarina, 08 - Lj. 01
 Cidade Praiana

FARMÁCIA ESPERANÇA
 Av. das Flores, 359
 Âncora

FARMAIS
 Av. Alcebiades S. dos Santos, 353 - Lj. 07
 Atlântica

FARMÁCIA PARANÁ
 Av. dos Bandeirantes, 766 - Lj. 02
 Costazul

DROGARIA TAMOIO
 Rod. Amaral Peixoto, 5181 - Lj. 1 a 5
 Novo Rio das Ostras

DROGARIA MODELO
 Rod. Amaral Peixoto, 315
 Jardim Miramar

UNO FARMA
 Rod. Amaral Peixoto, 4863
 Centro

FARMÁCIA VITÓRIA
 Rua Inajara, 767
 Nova Cidade

DROGARIA E PERFUMARIA LIBERDADE
 Rua Bangu, 1016
 Liberdade

BRASEG DROGARIA
 Rua Bangu, 1540
 Liberdade

FARMÁCIA PAGUE MENOS
 Rod. Amaral Peixoto, 4911
 Centro

CITY FARMA
 Alameda Casimiro de Abreu, 314 - Lj. 01
 Nova Esperança

DROGARIA MARINS
 Rod. Amaral Peixoto, 4567
 Centro

DROGARIA PACHECO
 Av. Amaral Peixoto, 5155
 Centro

DROGARIA SINFRA
 Av. Jane Maria M. Figueira, 93-Lj.01-BL.01
 Jardim Mariléa

FARMÁCIA BELA
 Rod. Amaral Peixoto, s/nº - Qd. 01 - Lj. 03
 Cidade Beiramar

DROGARIA TAMOIO
 Rod. Amaral Peixoto, 5019 -Lj. 02
 Centro

FARMÁCIA BANGU
 Rua Bangu, 1638
 Liberdade

DROGARIA MAX
 Rod. Amaral Peixoto, 4613
 Centro

DROGARIA BOA SAÚDE
 Av. Alcebiades Sabino dos Santos - Lj.19-Qr.15
 Atlântica

DROGARIA SUCESSO
 Rod. Amaral Peixoto, 4990 - Lj. 02
 Centro

DROGARIA MAIS POPULAR
 Rua Santa Catarina, 78 - Lj.B
 Cidade Praiana

FORT FARMA
 Rod. Gov. Roberto Silveira, 154 - Lj.02
 Costazul

DROGARIA LITORÂNEA
 Rua Valdeci Barros de Farias, 454
 Nova Aliança

DROGARIA AMAZONAS
 Av. Amazonas, 49
 Centro

DROGAMED
 Rua Niterói, s/n-Lot 14-Qd 31-Lj 01 - Mariléa

**PREFEITURA
 RIO DAS
 OSTRAS**

Secretaria de Saúde

PLANTÃO NOTURNO - FARMÁCIAS E DROGARIAS Das 23h às 07h30 - JULHO 2015

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
			1	2	3	4
			Drogaria Pacheco	Drogaria Pacheco	Fort Farma	Drogaria Tamoio
5	6	7	8	9	10	11
Farmais	Farmácia Bangu	Farmácia Bela	Drogaria Max	Drogaria Max	Drogaria Max	Drogaria Max
12	13	14	15	16	17	18
Drogaria Max	Drogaria Max	Farmácia Pague Menos	City Farma	Drogaria Sucesso	Farmácia Vitória	Braseg Drogaria
19	20	21	22	23	24	25
Farmácia Bela	Farmácia Esperança	Fort Farma	City Farma	Drogaria Cidade Praiana	Farmácia Paraná	Drogaria Tamoio
26	27	28	29	30	31	
Drogamed	Farmácia Esperança	Drogaria Modelo	Drogaria Sinfra	Drogaria Boa Saúde	Uno Farma	

Lei Municipal 38/93 - Estabelece plantão noturno para as farmácias e drogarias de Rio das Ostras, regulamentada pelo Decreto número 109/95. | Plantão COMFIS: 2760-6891

Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015 - SEMUSA/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 34971/2014
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015 - SEMUSA/FMS

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Aquisição de fórmulas infantis e dieta enteral para atender as necessidades do Hospital Municipal (HMRO), Pronto Socorro Municipal (PSMRO) e Unidades Básicas de Saúde.

COMPROMITENTE: PHARMANUTRI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
VALOR TOTAL R\$ 520.676,00

ITEM; ESPECIFICAÇÃO; UNID.; QUANT.; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$

3; Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, oligomérica, isenta de lactose, sacarose e glúten, densidade calórica de 1,0 kcal/ml, atendendo a IDR de micronutrientes com volume de até 1000 ml, com 100% de proteínas do soro do leite hidrolizada, com proteínas de 11% das calorias totais, sem fibras, para crianças a partir de 1 ano. ; Sistema fechado, pack de 500ml.; 50; NUTRINI PEPTI; 120,00; 6.000,00

14; Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, isenta de lactose, sacarose e glúten, densidade calórica de 1,0 kcal/ml, atendendo a IDR de micronutrientes com volume de até 1L, com fibras, com exclusivo mix de carotenoides, com alto teor de micronutrientes relacionados à cicatrização (zinco, vitaminas A, C e E), com 20,4% de proteínas (100% caseinato de cálcio e sódio e 8,5g/l de arginina), 49,6% de carboidratos (100% de maltodextrina) e 30% de lipídios (76% TCL - óleo de canola e girassol de alto teor oleico e 24% TCM), indicada para pacientes com úlcera de pressão. Sistema fechado, pack de 1L. 600; Sistema fechado, pack de 1L.; 600; NUTRISON ADVANCED CIBISON; 121,00; 72.600,00

17; Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, isenta de lactose, sacarose e glúten, densidade calórica de 2,0 kcal/ml, atendendo a IDR de micronutrientes com volume de até 1L, com fibras, proteína entre 5 a 10% das calorias totais, indicada para pacientes com insuficiência renal no paciente não dialisado.; Sistema fechado, pack de 1L.; 700; NUTRI RENAL; 131,00; 91.700,00

39; Fórmula infantil para prematuros, com predominância de proteínas solúveis em relação à caseína, isenta de sacarose e glúten.; Lata de 400g; 30; APTAMIL PRE; 36,80; 1.104,00

46; Dieta de aminoácidos elementar e não alergênica, indicada para crianças acima de 1 ano de idade com alergias alimentares, síndromes de malabsorção ou outras condições clínicas que requerem terapia nutricional com dieta ou fórmula elementar. Isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Uso via oral e/ou enteral. Densidade calórica 100 Kcal/100ml. Possui 10 % de proteínas (100% aminoácidos livres), 58 % de carboidratos (100% maltodextrina) e 32 % de lipídeos (100% óleos vegetais sendo 35% triglicérido de cadeia média e 65% triglicérido de cadeia longa).; Lata de 400g; 600; NEOCATE ADVANCED; 174,00; 104.400,00

47; Fórmula semi-elementar e hipoalérgica, a base de proteína extensamente hidrolizada de soro de leite, para alimentação de lactentes e crianças que apresentem alergia

a proteína do leite de vaca e/ou soja e distúrbios absorptivos. Isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Indicada para crianças desde o nascimento.; Lata de 400g; 2148; PREGOMIN PEPTI; 114,00; 244.872,00

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, comunica aos interessados a **REMARCAÇÃO** das licitações abaixo relacionadas:

. Pregão para Registro de Preços nº 008/2015 - SEMUSA/FMS (processo administrativo nº 1673/2015), objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de insumos hospitalares (abaixador de língua, atadura, cateter, sonda, etc.) para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde, inicialmente adiado SINE DIE, **FICA REMARCADA para o dia 10/07/2015 às 09:00 horas. (Comissão Permanente de Licitação I - CPL I, situada na Rua Campo de Albacora, nº 102 - Quadra 07 - Lote 22 - Sobreloja - Sala 05 - Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ)**

. Pregão para Registro de Preços nº 005/2015 - SEMUSA/FMS (processo administrativo nº 34976/2014), objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo, eletroeletrônico, mobiliário de escritório e mobiliário hospitalar, para atendimento das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Pronto socorro, UPA (Unidade de Pronto Atendimento) e Programas de Saúde, inicialmente adiado SINE DIE, **FICA REMARCADA para o dia 13/07/2015 às 09:00 horas. (Comissão Permanente de Licitação II - CPL II, situada na Rua Campo de Albacora, nº 102 - Quadra 07 - Lote 22 - Sobreloja - Sala 02 - Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ)**

O Edital poderá ser obtido no Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Jandira de Moraes Pimentel, nº 504 - Centro - Rio das Ostras/RJ, ou no site www.riodasostrs.rj.gov.br/editais-de-pregao-saude.html. Maiores informações: (22) 2771 - 3516.

LUIZ MARIANO RODRIGUES JATOBÁ
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Administração Vinculada

 **RIO DAS OSTRAS**
OstrasPrev PREVIDÊNCIA

EXTRATO DE CONTRATO

NOTA DE EMPENHO Nº: 101/2015

EMIÇÃO: 01/06/15

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 232/2014

Tomada de Preços nº 001/2014

CONTRATO Nº 006/2015

SOLICITANTE: OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência
PARTES: OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência e Agenda Assessoria Planejamento e Informática LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria de Gestão de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS através de locação de ferramenta tecnológica para

gerenciamento do OstrasPrev, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 148.000,00

DOTAÇÃO: 09.122.0125.2.151 - 33.90.39

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 23, inciso II, b, Lei nº 8.666/1993.

Rio das Ostras, 22 de junho de 2015.

MARCELO CASTRO DE ABREU
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O **Presidente do OSTRASPREV**, no uso de suas atribuições legais, e em face do **processo administrativo nº 33.635/2014** da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 15 de maio de 2015, os proventos referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, na forma do art. 40, §1º, III, "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 - regra permanente, c/c o art. 13 da lei municipal nº 957/2005, da servidora Vera Lúcia Scolari, ocupante do cargo de Médico Pediatra, matrícula nº 1.997-6, no valor de **R\$ 1.709,97 (um mil, setecentos e nove reais e noventa e sete centavos)**, com aplicação do reajuste dos proventos na forma do §8º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, é assegurado o reajuste do benefício para preservar-lhe, em caráter permanente, o **valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.**

Rio das Ostras, 22 de junho de 2015.

MARCELO CASTRO DE ABREU
Presidente

ATOS do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Rio das Ostras
Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA Nº 019/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender as férias, concedida à servidora MARIZE DE REZENDE VIDAL, matrícula nº 029, conforme portaria nº 074/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.
Gabinete da Presidência, 15 de junho de 2015.

ALZENIR PEREIRA MELLO
Presidente

PORTARIA Nº 020/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender as férias, concedida ao servidor EUGENIO MANOEL ALVES, matrícula nº 033, conforme portaria nº 074/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.
Gabinete da Presidência, 22 de junho de 2015.

ALZENIR PEREIRA MELLO
Presidente

INDICAÇÃO Nº 318/2015

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja feito outra abertura no canteiro as margens da Av. das Casuarinas, para dar acesso ao bolsão de estacionamento - Bairro Village-RO.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma reivindicação justa dos munícipes que buscam uma vaga para estacionar, já que, parte do espaço vem sendo usado para treinar alunos de Auto Escolas e para realização de provas do DETRAN-RJ. Maiores informações em plenário.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2015.

ALEX CABRAL SILVA
Vereador-autor

FIRJAN CONFIRMA: RIO DAS OSTRAS É REFERÊNCIA EM GESTÃO FISCAL

1º LUGAR
CIDADES
(EXCETO CAPITAL)

2º LUGAR
NO ESTADO

29º LUGAR
NO BRASIL



RECEITA PRÓPRIA
GASTOS COM PESSOAL
INVESTIMENTOS
LIQUIDEZ
CUSTO DA DÍVIDA



O Índice FIRJAN de Gestão Fiscal (IFGF) revela a forma como os tributos pagos pela sociedade são administrados pelas prefeituras. O IFGF utiliza estatísticas oficiais dos municípios indicadores, como: Receita Própria, Gastos com Pessoal, Investimentos, Liquidez e Custo da Dívida. Rio das Ostras alcançou posição de destaque e mostra que estamos vencendo novos desafios com otimismo e trabalho.

